PREFEITURA
FORTALI
DOS NOGUE

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras
CPL

Memorando

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01 de outubro de 2025.

A Srª
Rita Coelho da Fonseca da Silva
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Tendo em vista que a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, venho por meio deste, REQUERER, providências no sentido de realizar procedimento licitatório para a contratação acima citada, conforme Termo de Referência.

Sem mais a tratar, elevo meus votos de estima consideração.

Izana Barros dos Santos L. Coelho

Izana Barros dos Santos Lima Coelho
Decreto nº 041/2025
Diretoria do Departamento de Atenção Primária à Saúde

Fortaleza dos Nogueiras
2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de saúde, é de grande importância para o atendimento a demanda da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

3 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ESTIMADO

3.1 - Os quantitativos dos serviços declinados na planilha abaixo são meramente estimativos e serão utilizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o quantitativo definido pela mesma, mediante Ordem de Serviços emitida no momento da contratação.

3.2 – A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

3.3 - A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará os serviços, em desconformidade com o apresentado na proposta, devendo o licitante vencedor tomar todos os cuidados possíveis com a prestação dos serviços.

3.4 A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a contratar o total dos serviços, objeto deste Termo de Referência, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

3.5 O licitante será responsável perante a Secretaria Municipal de Saúde, pelos serviços prestados, responder solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ao que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a administração Pública Municipal exigir a imediata substituição das partes viciadas, a qualquer tempo a partir de sua contratação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 3

3.7 Serão desclassificados os serviços que por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6°, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.

3.8 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços, o licitante vencedor será comunicado imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata correção sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, ficando o licitante com exclusiva responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros pelos serviços nessas condições.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS OU PLANTÃO	UNIDADE
1	MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF	480	MÊS
2	MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	15	PLANTÃO 24H
3	MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	7	PLANTÃO 12H
4	DENTISTA	320	MÊS
5	AUXILIAR DE DENTISTA	320	MÊS
6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1760	MÊS
7	ENFERMEIRO	1760	MÊS
8	ENFERMEIRO COORDENADOR	176	MÊS
9	MÉDICO ANESTESISTA	48	PLANTÃO 24H
10	MÉDICO CIRURGIÃO	48	PLANTÃO 24H
11	NUTRICIONISTA	160	MÊS
12	FARMACÊUTICO	160	MÊS
13	BIOQUÍMICO	80	MÊS
14	TECNICO EM RAIO X	320	PLANTÃO
15	MÉDICO PSIQUIATRA	48	MÊS
16	PSICÓLOGO	160	MÊS
17	ASSISTENTE SOCIAL	160	MÊS
18	FISIOTERAPEUTA	160	MÊS
19	FARMACÊUTICO GENERALISTA	120	MÊS
20	CARDIOLOGISTA	24	MÊS
21	GINECOLOGISTA	24	MÊS

22	ULTRASSONOGRAFISTA	12	MÊS
23	ORTOPEDISTA	12	MÊS
24	OBSTETRA	12	MÊS
25	DERMATOLOGISTA	96	MÊS
26	PEDIATRA	48	MÊS
VALOR MENSAL (CUSTO DIRETO)		**R$**	**341.304,81**

(A) CUSTO DIRETO
(B) DESPESAS COM ADMINISTRATIVAS E LUCRO
TX. DE ADMINISTRAÇÃO
LUCRO
TOTAL (A+B)
(C) TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO
ISS (5% Sobre o Faturamento)
PIS (1,65% Sobre o Faturamento)
COFINS (3,00% Sobre o Faturamento)
IR (1,5% Sobre o Faturamento)

TOTAL GERAL MENSAL (Faturamento (D))	**R$ xxxxxx**
TOTAL GERAL 12 MESES (Faturamento (D))	**R$ xxxxxxxxxx**

4. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

4.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas presentes da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), aplicando subsidiariamente o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como os decretos federais que versam sobre

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
5

as contratações públicas, em especial, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória e demais regramentos atinentes a matéria.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

5.1 O objeto do presente termo de referência será prestado neste Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, logo após o recebimento da Ordem de Serviços.

6 LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser prestados no município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, onde a Secretaria Municipal de Saúde designar.

6.2 O prazo máximo para início dos serviços é de **2 (dois)** dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviços pela contratada.

6.3 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 Os serviços, objeto desta licitação, será sob regime de execução direta, observando o prazo e o local de prestação dos serviços e as demais condições expostas neste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

7.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

7.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

7.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

CPL Fortaleza dos Nogueiras 6

7.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

7.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.

7.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

7.9 Poderá transferir ou ceder a outrem parte dos serviços médicos.

7.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

7.11 Corrigir os serviços em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

7.13 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;

7.14 A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a realização dos serviços, objeto do contrato;

8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;

8.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;

8.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

8.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

8.6 Receber e conferir o objeto;

8.7 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
7

8.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
8.9 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
8.10 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
8.11 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
8.12 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do Contrato e os respectivos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras/MA;

9.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II **do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

11.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos materiais, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

11.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras

11.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

11.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

11.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

12 VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

12.2 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

12.3. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03 de outubro 2025.

Ana Aparecida Costa Santos
Decreto nº013/2025
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA
FORTALI
DOS NOGUE

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras
9

Da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Para: Coordenador de Pesquisa de Preços

Proceda com as providencias legais no sentido de fazer a pesquisa de preços para atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pertinente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-Ma. Após, dê seguimento e regular processamento.

Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, 07 de outubro de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Decreto nº005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
10

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Licitações e Contratos

A pesquisa de mercado realizada no procedimento de cotação de preços a partir pesquisas de mercado através dos sites das classes profissionais, conforme planilha em anexo, conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter a composição do preço médio estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

Visando boas práticas, este setor adotou como parâmetro consulta a sites das classes profissionais do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Fontes coletadas:

A Lei n.º 14.434/2022 instituiu o Piso Nacional da Enfermagem
https://www.salario.com.br/profissao/medico-de-familia-cbo-225130/;
https://www.salario.com.br/profissao/medico-clinico-geral-cbo-225125/;
https://www.salario.com.br/profissao/dentista-cbo-223208/;
https://www.salario.com.br/profissao/auxiliar-de-dentista-cbo-322415/ma;

Lei n.º 14.434/2022 que instituiu o Piso Nacional da Enfermagem

https://www.salario.com.br/profissao/medico-anestesista-cbo-225151/;
https://www.salario.com.br/profissao/medico-cirurgiao-geral-cbo-225225/;
https://www.salario.com.br/profissao/nutricionista-saude-publica-cbo-223710/ma/;
https://fecomercio-ma.com.br/storage/media/library/3/CCT-Farmaceuticos_2024_2025.pdf;
https://www.salario.com.br/profissao/bioquimico-cbo-221205/;
https://www.salario.com.br/profissao/tecnico-em-radiologia-cbo-324115/;
https://www.salario.com.br/profissao/medico-psiquiatra-cbo-225133/;
https://www.salario.com.br/profissao/psicologo-clinico-cbo-251510/;
https://www.salario.com.br/profissao/cuidador-em-saude-cbo-516220/;
https://www.salario.com.br/profissao/assistente-social-cbo-251605/;
https://www.salario.com.br/profissao/fisioterapeuta-geral-cbo-223605/ma/;

https://fecomercio-ma.com.br/storage/media/library/3/CCT-Farmaceuticos_2024_2025.pdf;
https://www.salario.com.br/profissao/medico-cardiologista-cbo-225120/;
https://www.salario.com.br/profissao/medico-ginecologista-cbo-225250/;
https://www.salario.com.br/profissao/medico-ginecologista-cbo-225250/;
https://www.salario.com.br/profissao/medico-ortopedista-cbo-225270/;
https://www.salario.com.br/profissao/medico-obstetra-cbo-225250;
https://www.salario.com.br/profissao/medico-pediatra-cbo-225124/;
https://www.salario.com.br/profissao/medico-dermatologista-cbo-225135/;

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 20 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

HÉLIO FRANSCE DOS SANTOS CARVALHO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS CNPJ

06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA

LEVANTAMENTO DE PRECOS

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	QUANT. HORAS/PLANTÕES MENSAL	PREÇO UNIT. HORA (R$)	VALOR MENSAL (R$)
1	MÉDICO- CLINICO GERAL - PSF	MÊS	480	R$ 157,76	R$ 75.724,80
2	MÉDICO- CLINICO GERAL - PLANTONISTA (*)	PLANTÃO DE 24H	15	R$ 4.857,12	R$ 72.856,80
3	MÉDICO - CLINICO GERAL - PLATONISTA	PLANTÃO DE 12H	7	R$ 2.428,56	R$ 16.999,92
4	DENTISTA	MÊS	320	R$ 73,91	R$ 23.651,20
5	AUXILIAR DE DENTISTA	MÊS	320	R$ 14,79	R$ 4.732,80
6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÊS	1.760	R$ 28,96	R$ 50.969,60
7	ENFERMEIRO	MÊS	1.760	R$ 41,32	R$ 72.723,20
8	ENFERMEIRO COORDENADOR	MÊS	176	R$ 41,32	R$ 7.272,32
9	MÉDICO ANESTESISTA	PLANTÃO 24 H	48	R$ 156,59	R$ 7.516,32

CPL Fortaleza dos Nogueiras

10	MÉDICO CIRURGIÃO	PLANTÃO 24 H	48	R$ 160,01	R$ 7.680,48
11	NUTRICIONISTA	MÊS	160	R$ 31,54	R$ 5.046,40
12	FARMACÊUTICO	MÊS	160	R$ 34,15	R$ 5.464,00
13	BIOQUÍMICO	MÊS	80	R$ 32,16	R$ 2.572,80
14	TECNICO EM RAIO X	PLANTÃO	320	R$ 46,07	R$ 14.742,40
15	MÉDICO PSIQUIATRA	MÊS	48	R$ 169,49	R$ 8.135,52
16	PSICÓLOGO	MÊS	160	R$ 35,02	R$ 5.603,20
17	ASSISTENTE SOCIAL	MÊS	160	R$ 31,75	R$ 5.080,00
18	FISIOTERAPEUTA	MÊS	160	R$ 25,99	R$ 4.158,40
19	FARMACÊUTICO GENERALISTA	MÊS	120	R$ 34,15	R$ 4.098,00
20	CARDIOLOGISTA	MÊS	24	R$ 172,97	R$ 4.151,28
21	GINECOLOGISTA	MÊS	24	R$ 157,73	R$ 3.785,52
22	ULTRASSONOGRAFISTA	MÊS	12	R$ 157,73	R$ 1.892,76
23	ORTOPEDISTA	MÊS	12	R$ 137,30	R$ 1.647,60
24	OBSTETRA	MÊS	12	R$ 157,73	R$ 1.892,76
25	DERMATOLOGISTA	MÊS	96	R$ 144,60	R$ 13.881,60
26	PEDIATRA	MÊS	48	R$ 160,28	R$ 7.693,44
TOTAL					**R$ 429.973,12**

(*) QUANTIDADE DE PLANTÕES MENSAL=31 PLANTÕES

(A) CUSTO DIRETO	**R$ 429.973,12**

(B) DESPESAS COM ADMINISTRATIVAS E LUCRO		
ADMINSITRAÇÃO	3,10%	R$ 13.329,17
LUCRO	3,00%	R$ 12.899,19
TOTAL (B)	**6,10%**	R$ 26.228,36
TOTAL (A+B)		**R$ 456.201,48**

TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		**R$ 57.249,83**
ISS (5% Sobre Faturamento)	5,00%	R$ 25.672,57
PIS (1,65% Sobre Faturamento)	1,65%	R$ 8.471,95
COFINS (7,60% Sobre Faturamento)	3,00%	R$ 15.403,54
IR (1,5% Sobre o Faturamento)	1,50%	R$ 7.701,77
	11,15%	**R$ 57.249,82**

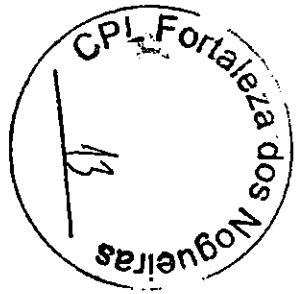

TOTAL GERAL MENSAL (Faturamento)		**R$ 513.451,30**

VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES	**R$ 6.161.415,60**

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 20 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

HÉLIO FRANSCE DOS SANTOS CARVALHO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

CPL Fortaleza dos Nogueiras

Fortaleza dos Nogueiras

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL

ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 *

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

I	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 16.516,38
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido no site: https://www.salario.com.br/profissao/medico-de-familia-cbo-225130. O salário-base utilizado se refere a uma quantidade específica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 16.516,38

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 1.376,36
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 1.835,15
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 3.211,51

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 3.945,57
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 493,19
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

C	SAT	6,00%	R$	1.183,67
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço e das condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 3% de RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.			
D	SESC ou SESI	1,5%	R$	295,91
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$	295,91
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
F	SEBRAE	0,60%	R$	118,36
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).			
G	INCRA	0,20%	R$	39,45
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).			
H	FGTS	8,00%	R$	1.578,23
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).			
	Total		R$	7.950,29

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 3.211,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 7.950,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	R$ 11.161,80

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total..

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 761,81
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 60,94
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

CPL Fortaleza dos Nogueiras
17

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	355,10
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	1.223,16
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	492,93
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	434,01
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	3.327,95

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$ 366,28
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$ 25,41
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
C	Licença-Paternidade	R$ 54,94
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).	
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 2,74
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).	
E	Afastamento Maternidade	R$ 73,25
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
	Total	R$ 522,62

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 522,62
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 522,62

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 1.577,64
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 1.577,64
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C	Tributos	14,25%	R$ 5.767,83
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 3.076,17
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 667,85
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 2.023,80
	Total		R$ 8.923,11

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 16.516,38
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 11.161,80
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 3.327,95
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 522,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 31.552,92
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 157,76
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 8.923,11
	Valor Total por Empregado	R$ 40.476,03
	Valor da Hora do Empregado	R$ 202,38

Quant. Horas Mensais	200

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MEDICO CLINICO GERAL - PLANTÃO 24H

ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 *

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

Limpeza dos Nogueiras

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 16.516,38
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido no site: https://www.salario.com.br/profissao/medico-de-familia-cbo-225130. O salário-base utilizado se refere a uma quantidade especifica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 16.516,38

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 1.376,36
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 1.835,15
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 3.211,51

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 3.945,57
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 493,19
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

C	SAT	6,00%	R$	883,67
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço e das condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 3% de RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.			
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	295,91
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$	295,91
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
F	SEBRAE	0,60%	R$	118,36
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).			
G	INCRA	0,20%	R$	39,45
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).			
H	FGTS	8,00%	R$	1.578,23
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).			
	Total		R$	7.950,29

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 3.211,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 7.950,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	R$ 11.161,80

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total..

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 761,81
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 60,94
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	355,10
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	1.223,16
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	492,93
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	434,01
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	3.327,95

CPL Fortaleza dos Nogueiras
21

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$ 366,28
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$ 25,41
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
C	Licença-Paternidade	R$ 54,94
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).	
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 2,74
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).	
E	Afastamento Maternidade	R$ 73,25
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
	Total	R$ 522,62

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 522,62
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 522,62

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 1.577,64
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 1.577,64
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C	Tributos	14,25%	R$ 5.767,83
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 3.076,17
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 667,85
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 2.023,80
	Total		R$ 8.923,11

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 16.516,38
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 11.161,80
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 3.327,95
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 522,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 31.552,92
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 157,76
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 8.923,11
	Valor Total por Empregado	R$ 40.476,03
	Valor da Hora do Empregado	R$ 202,38

Quant. Horas Mensais	200
Valor do Plantão 24h	R$ 4.857,12

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte
Secretaria de Limpeza dos Logradouros
Fls. 23

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTÃO 12H

ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 *

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

I	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 16.516,38
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido no site: https://www.salario.com.br/profissao/medico-de-familia-cbo-225130. O salário-base utilizado se refere a uma quantidade específica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 16.516,38

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 1.376,36
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 1.835,15
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 3.211,51

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 3.945,57
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 493,19
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

C	SAT	6,00%	R$	1.183,67
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço e das condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 3% de RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.			
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	295,91
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$	295,91
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
F	SEBRAE	0,60%	R$	118,36
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).			
G	INCRA	0,20%	R$	39,45
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).			
H	FGTS	8,00%	R$	1.578,23
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).			
Total			R$	7.950,29

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
Total		R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 3.211,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 7.950,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
Total		R$ 11.161,80

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total..

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 761,81
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 60,94
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	355,10
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	1.223,16
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	492,93
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	434,01
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	3.327,95

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$ 366,28
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$ 25,41
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
C	Licença-Paternidade	R$ 54,94
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).	
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 2,74
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).	
E	Afastamento Maternidade	R$ 73,25
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
	Total	R$ 522,62

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 522,62
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 522,62

Fortaleza dos Nogueiras
26

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 1.577,64
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 1.577,64
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C	Tributos	14,25%	R$ 5.767,83
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 3.076,17
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 667,85
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 2.023,80
	Total		R$ 8.923,11

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 16.516,38
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 11.161,80
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 3.327,95
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 522,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 31.552,92
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 157,76
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 8.923,11
	Valor Total por Empregado	R$ 40.476,03
	Valor da Hora do Empregado	R$ 202,38

Quant. Horas Mensais	200
Valor do Plantão 12h	R$ 2.428,56

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA DENTISTA

ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 *

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 7.731,38
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido no site: https://www.salario.com.br/profissao/odontologista-cbo-223208. O salário-base utilizado se refere a uma quantidade específica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 7.731,38

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 644,28
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 859,04
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 1.503,32

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 1.846,94
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 230,86
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

C	SAT	6,00%	R$	554,08
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço e das condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 3% de RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.			
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	138,52
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$	138,52
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
F	SEBRAE	0,60%	R$	55,40
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).			
G	INCRA	0,20%	R$	18,46
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).			
H	FGTS	8,00%	R$	738,77
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).			
	Total		R$	3.721,55

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.503,32
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 3.721,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	R$ 5.224,87

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 356,60
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 28,52
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras
29

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	166,22
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	572,56
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	230,74
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	203,16
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	1.557,80

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$ 171,46
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$ 11,89
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
C	Licença-Paternidade	R$ 25,71
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).	
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 1,28
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).	
E	Afastamento Maternidade	R$ 34,29
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
	Total	R$ 244,63

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 244,63
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 244,63

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 739,14
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 739,14
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C	Tributos	14,25%	R$ 2.702,28
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 1.441,21
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 312,89
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 948,17
	Total		R$ 4.180,56

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 7.731,38
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 5.224,87
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 1.557,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 244,63
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 14.782,85
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 73,91
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 4.180,56
	Valor Total por Empregado	R$ 18.963,41
	Valor da Hora do Empregado	R$ 94,81

Quant. Horas Mensais	200

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA AUXILIAR DE DENTISTA

ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 1.692,70
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido no site: https://www.salario.com.br/profissao/auxiliar-de-dentista-cbo-322415. O salário-base utilizado se refere a uma quantidade específica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 1.692,70

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 141,05
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 188,07
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 329,12

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 404,36
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 50,54
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

C	SAT	6,00%	R$	121,31
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço e das condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 3% de RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.			
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	30,32
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$	30,32
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
F	SEBRAE	0,60%	R$	12,13
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).			
G	INCRA	0,20%	R$	4,04
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).			
H	FGTS	8,00%	R$	161,74
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).			
Total			R$	814,76

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
Total		R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 329,12
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 814,76
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
Total		R$ 1.143,88

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total..

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 78,07
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 6,24
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

Fortaleza dos Nogueiras 32

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	36,32
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	125,35
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	50,51
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	44,48
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	341,04

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$ 37,53
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$ 2,60
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
C	Licença-Paternidade	R$ 5,63
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).	
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 0,28
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).	
E	Afastamento Maternidade	R$ 7,50
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
	Total	R$ 53,54

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 53,54
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 53,54

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 162,76
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 162,76
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C	Tributos	14,25%	R$ 595,06
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 317,36
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 68,90
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 208,79
	Total		R$ 920,58

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.692,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.143,88
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 341,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 53,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 3.255,33
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 14,79
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 920,58
	Valor Total por Empregado	R$ 4.175,91
	Valor da Hora do Empregado	R$ 18,98

Quant. Horas Mensais	220

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
3T

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 *

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 3.325,00
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido de acordo com a Lei n.º 14.434/2022 que instituiu o Piso Nacional da Enfermagem. O salário-base utilizado se refere a uma quantidade específica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 3.325,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 277,08
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 369,44
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 646,52

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 794,30
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 99,28
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

C	SAT	6,00%	R$	238,29
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço e das condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 3% de RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.			
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	59,57
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$	59,57
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
F	SEBRAE	0,60%	R$	23,82
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).			
G	INCRA	0,20%	R$	7,94
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).			
H	FGTS	8,00%	R$	317,72
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).			
	Total		R$	1.600,49

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 646,52
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.600,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	R$ 2.247,01

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 153,36
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 12,26
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	71,48
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	246,24
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	99,23
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	87,37
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	669,94

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$ 73,73
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$ 5,11
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
C	Licença-Paternidade	R$ 11,06
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).	
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 0,55
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).	
E	Afastamento Maternidade	R$ 14,74
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
	Total	R$ 105,19

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Fortaleza dos Nogueiras
37

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)	
4.1	Ausências Legais	R$	105,19
4.2	Intrajornada	R$	-
	Total	R$	105,19

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)	
A	Uniformes	R$	24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.		
B	Materiais		
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.		
C	Equipamentos		
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.		
	Total	R$	24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)	
A	Custos Indiretos	5,00%	R$	318,56
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).			
B	Lucro	5,00%	R$	318,56
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).			
C	Tributos	14,25%	R$	1.164,66
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$	621,15
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$	134,85
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$	-
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	408,65
	Total		R$	1.801,78

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	3.325,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.247,01
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	669,94
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	105,19
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$	6.371,31
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$	28,96
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	1.801,78
	Valor Total por Empregado	R$	8.173,09
	Valor da Hora do Empregado	R$	37,15

Quant. Horas Mensais	220

Fortaleza dos Nogueiras 39

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA ENFERMEI[illegible]

ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 *

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

I	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 4.750,00
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido de acordo com a Lei n.º 14.434/2022 que instituiu o Piso Nacional da Enfermagem. O salário-base utilizado se refere a uma quantidade específica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 4.750,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 395,83
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 527,77
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 923,60

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 1.134,72
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 141,84
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

C	SAT	6,00%	R$	340,41
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço e das condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 3% de RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.			
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	85,10
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$	85,10
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
F	SEBRAE	0,60%	R$	34,04
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).			
G	INCRA	0,20%	R$	11,34
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).			
H	FGTS	8,00%	R$	453,88
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).			
	Total		R$	2.286,43

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 923,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 2.286,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	R$ 3.210,03

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total..

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 219,09
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 17,52
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	102,12
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	351,77
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	141,76
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	124,81
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	957,07

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$ 105,34
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$ 7,30
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
C	Licença-Paternidade	R$ 15,80
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).	
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 0,79
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).	
E	Afastamento Maternidade	R$ 21,06
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
	Total	R$ 150,29

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

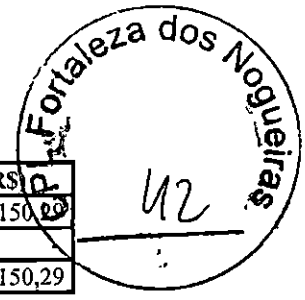

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 150,29
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 150,29

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 454,57
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 454,57
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C	Tributos	14,25%	R$ 1.661,92
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 886,35
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 192,43
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 583,13
	Total		R$ 2.571,06

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 4.750,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 3.210,03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 957,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 150,29
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 9.091,56
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 41,32
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 2.571,06
	Valor Total por Empregado	R$ 11.662,62
	Valor da Hora do Empregado	R$ 53,01

Quant. Horas Mensais	220

Fortaleza dos Nogueiras 43

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA ENFERMEIRO COORDENADOR

ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 *

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 4.750,00
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido de acordo com a Lei n.º 14.434/2022 instituiu o Piso Nacional da Enfermagem . O salário-base utilizado se refere a uma quantidade específica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 4.750,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 395,83
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 527,77
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 923,60

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 1.134,72
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 141,84
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

Fortaleza dos Nogueiras
Cartório 44

C	SAT	6,00%	R$	340,21
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço e suas condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 3% de RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.			
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	85,10
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$	85,10
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
F	SEBRAE	0,60%	R$	34,04
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).			
G	INCRA	0,20%	R$	11,34
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).			
H	FGTS	8,00%	R$	453,88
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).			
	Total		R$	2.286,43

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 923,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 2.286,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	R$ 3.210,03

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total..

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 219,09
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 17,52
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	10,12
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	351,77
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	141,76
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	124,81
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	957,07

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$ 105,34
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$ 7,30
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
C	Licença-Paternidade	R$ 15,80
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).	
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 0,79
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).	
E	Afastamento Maternidade	R$ 21,06
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
	Total	R$ 150,29

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 150,29
4.2	Intrajornada	R$
	Total	R$ 150,29

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 454,57
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 454,57
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C	Tributos	14,25%	R$ 1.661,92
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 886,35
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 192,43
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 583,13
	Total		R$ 2.571,06

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 4.750,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 3.210,03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 957,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 150,29
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 9.091,56
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 41,32
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 2.571,06
	Valor Total por Empregado	R$ 11.662,62
	Valor da Hora do Empregado	R$ 53,01

Quant. Horas Mensais	220

Fortaleza dos Nogueiras

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MÉDICO ANESTESISTA

ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 *

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 18.034,79
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido no site: https://www.salario.com.br/profissao/medico-anestesista-cbo-225151. O salário-base utilizado se refere a uma quantidade específica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 18.034,79

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 1.502,89
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 2.003,86
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 3.506,75

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 4.308,31
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 538,53
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

C	SAT	6,00%	R$	1.292,4[illegible]
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço e das condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 3% de RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.			
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	323,12
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$	323,12
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
F	SEBRAE	0,60%	R$	129,24
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).			
G	INCRA	0,20%	R$	43,08
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).			
H	FGTS	8,00%	R$	1.723,32
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).			
	Total		R$	8.681,21

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 3.506,75
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 8.681,21
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	R$ 12.187,96

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total..

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 831,85
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 66,54
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

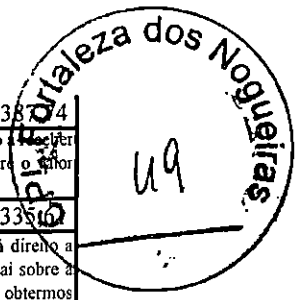

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	38,04
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	1.335,10
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	538,25
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	473,91
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	3.633,90

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$ 399,96
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$ 27,74
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
C	Licença-Paternidade	R$ 59,99
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).	
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 2,99
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).	
E	Afastamento Maternidade	R$ 79,99
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
	Total	R$ 570,67

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 570,67
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 570,67

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 1.722,57
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 1.722,57
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C	Tributos	14,25%	R$ 6.297,68
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 3.358,76
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 729,20
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 2.209,71
	Total		R$ 9.742,82

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 18.034,79
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 12.187,96
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 3.633,90
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 570,67
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 34.451,49
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 156,59
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 9.742,82
	Valor Total por Empregado	R$ 44.194,31
	Valor da Hora do Empregado	R$ 200,88

Quant. Horas Mensais	220

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
51

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 *

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 10.045,99
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido no site: https://www.salario.com.br/profissao/medico-cirurgiao-geral-cbo-225225/ . O salário-base utilizado se refere a uma quantidade específica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 10.045,99

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 837,16
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 1.116,22
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 1.953,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 2.399,87
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), confonne base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 299,98
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

C	SAT	6,00%	R$	719,96
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço nas condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 3% de RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.			
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	179,99
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$	179,99
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
F	SEBRAE	0,60%	R$	71,99
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).			
G	INCRA	0,20%	R$	23,99
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).			
H	FGTS	8,00%	R$	959,95
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).			
	Total		R$	4.835,72

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.953,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 4.835,72
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	R$ 6.789,10

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total..

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 463,37
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 37,06
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	215,98
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	743,98
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	299,82
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	263,98
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	2.024,19

Cartório Fortaleza dos Nogueiras
53

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$ 222,79
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$ 15,45
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
C	Licença-Paternidade	R$ 33,41
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).	
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 1,67
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).	
E	Afastamento Maternidade	R$ 44,55
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
	Total	R$ 317,87

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 317,87
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 317,87

Fortaleza dos Nogueiras
54

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 960,06
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 960,06
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C	Tributos	14,25%	R$ 3.509,97
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 1.871,98
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 406,41
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 1.231,57
	Total		R$ 5.430,09

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 10.045,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 6.789,10
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 2.024,19
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 317,87
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 19.201,32
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 160,01
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 5.430,09
	Valor Total por Empregado	R$ 24.631,41
	Valor da Hora do Empregado	R$ 205,26

Quant. Horas Mensais	120

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA NUTRICIONISTA

ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 *

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

Fortaleza dos Nogueiras

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 3.622,36
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido no site: https://www.salario.com.br/profissao/nutricionista-saude-publica-cbo-223710/ma. O salário-base utilizado se refere a uma quantidade específica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 3.622,36

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 301,86
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 402,48
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 704,34

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 865,34
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 108,16
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras
56

C	SAT	6,00%	R$	259,60
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço e das condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 3% de RAT e Índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.			
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	64,90
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$	64,90
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
F	SEBRAE	0,60%	R$	25,96
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).			
G	INCRA	0,20%	R$	8,65
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).			
H	FGTS	8,00%	R$	346,13
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).			
	Total		R$	1.743,64

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 704,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.743,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	R$ 2.447,98

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 167,08
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 13,36
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	77,88
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	268,26
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	108,10
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	95,18
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	729,86

Fortaleza dos Nogueiras 57

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$ 80,33
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$ 5,57
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtennos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
C	Licença-Paternidade	R$ 12,05
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).	
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 0,60
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).	
E	Afastamento Maternidade	R$ 16,06
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
	Total	R$ 114,61

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 114,61
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 114,61

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 346,94
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 346,94
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C	Tributos	14,25%	R$ 1.268,43
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 676,49
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 146,87
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 445,06
	Total		R$ 1.962,31

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.622,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.447,98
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 729,86
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 114,61
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 6.938,98
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 31,54
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.962,31
	Valor Total por Empregado	R$ 8.901,29
	Valor da Hora do Empregado	R$ 40,46

Quant. Horas Mensais	220

Fortaleza dos Nogueiras

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA FARMACÊUTICO

* ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 *

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

I	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 3.566,07
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido no site: https://fecomercio-ma.com.br/storage/media/library/3/CCT-Farmaceuticos_2024_2025.pdf. O salário-base utilizado se refere a uma quantidade específica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 3.566,07

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 297,17
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 396,23
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 693,40

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 851,89
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 106,48
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

C	SAT	6,00%	R$ 255,56
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço e das condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 3% de RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.		
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 63,89
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).		
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$ 63,89
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).		
F	SEBRAE	0,60%	R$ 25,55
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).		
G	INCRA	0,20%	R$ 8,51
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).		
H	FGTS	8,00%	R$ 340,75
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).		
	Total		R$ 1.716,52

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 693,40
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.716,52
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	R$ 2.409,92

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total..

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 164,48
	E devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 13,15
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	76,67
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	264,09
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	106,42
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	93,70
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	718,51

CPL - Fortaleza dos Nogueiras
61

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$ 79,08
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$ 5,48
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
C	Licença-Paternidade	R$ 11,86
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).	
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 0,59
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).	
E	Afastamento Maternidade	R$ 15,81
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
	Total	R$ 112,82

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 112,82
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 112,82

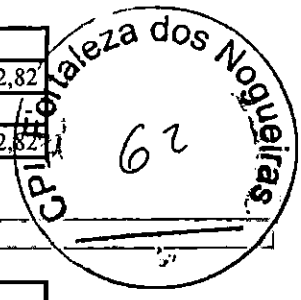

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 341,57
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 341,57
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C	Tributos	14,25%	R$ 1.248,78
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 666,01
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 144,59
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 438,17
	Total		R$ 1.931,92

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.566,07
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.409,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 718,51
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 112,82
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 6.831,49
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 34,15
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.931,92
	Valor Total por Empregado	R$ 8.763,41
	Valor da Hora do Empregado	R$ 43,81

Quant. Horas Mensais	200

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA BIOQUÍMICO

ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 *

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 3.104,76
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido no site: https://www.salario.com.br/profissao/bioquimico-cbo-221205. O salário-base utilizado se refere a uma quantidade específica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 3.104,76

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 258,73
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 344,97
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 603,70

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 741,69
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 92,71
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

C	SAT	6,00%	R$	222,50
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço e das condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 3% do RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.			
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	55,62
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$	55,62
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
F	SEBRAE	0,60%	R$	22,25
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).			
G	INCRA	0,20%	R$	7,41
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).			
H	FGTS	8,00%	R$	296,67
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).			
	Total		R$	1.494,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 603,70
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.494,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	R$ 2.098,17

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total..

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 143,20
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 11,45
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

CPL Fortaleza dos Nogueiras
65

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	66,75
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	229,93
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	92,66
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	81,58
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	625,57

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$ 68,85
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$ 4,77
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
C	Licença-Paternidade	R$ 10,32
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).	
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 0,51
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).	
E	Afastamento Maternidade	R$ 13,77
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
	Total	R$ 98,22

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 98,22
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 98,22

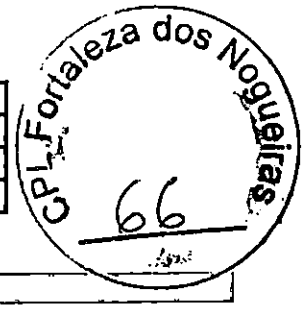

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 297,54
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 297,54
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C	Tributos	14,25%	R$ 1.087,81
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 580,16
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 125,95
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 381,68
	Total		R$ 1.682,89

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.104,76
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.098,17
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 625,57
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 98,22
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 5.950,89
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 32,16
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.682,89
	Valor Total por Empregado	R$ 7.633,78
	Valor da Hora do Empregado	R$ 41,26

Quant. Horas Mensais	185

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA TÉCNICO EM RAIO-X

ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 *

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 2.884,01
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido no site: https://www.salario.com.br/profissao/tecnico-em-radiologia-cbo-324115. O salário-base utilizado se refere a uma quantidade específica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 2.884,01

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 240,33
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 320,44
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 560,77

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 688,95
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 86,11
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

C	SAT	6,00%	R$	206,68
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço e das condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 3% de RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.			
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	51,67
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$	51,67
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
F	SEBRAE	0,60%	R$	20,66
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).			
G	INCRA	0,20%	R$	6,88
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).			
H	FGTS	8,00%	R$	275,58
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).			
	Total		R$	1.388,20

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 560,77
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.388,20
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	R$ 1.948,97

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 133,02
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 10,64
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	62,00
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	213,58
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	86,07
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	75,78
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	581,09

Fortaleza dos Nogueiras
69

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$ 63,95
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$ 4,43
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
C	Licença-Paternidade	R$ 9,59
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).	
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 0,47
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).	
E	Afastamento Maternidade	R$ 12,79
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
	Total	R$ 91,23

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 91,23
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 91,23

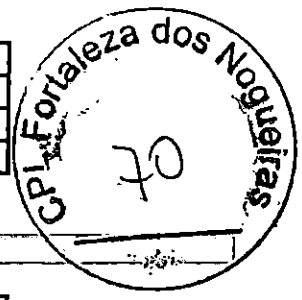

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 276,47
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 276,47
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C.	Tributos	14,25%	R$ 1.010,77
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 539,08
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 117,03
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 354,65
	Total		R$ 1.563,71

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.884,01
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.948,97
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 581,09
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 91,23
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 5.529,47
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 46,07
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.563,71
	Valor Total por Empregado	R$ 7.093,18
	Valor da Hora do Empregado	R$ 59,10

Quant. Horas Mensais	120
Valor do Plantão de 12h	R$ 709,20

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MÉDICO PSIQUIATRA

ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 *

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 10.642,25
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido no site: https://www.salario.com.br/profissao/medico-psiquiatra-cbo-225133. O salário-base utilizado se refere a uma quantidade especifica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 10.642,25

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 886,85
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 1.182,47
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 2.069,32

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 2.542,31
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 317,78
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

C	SAT	6,00%	R$	762,64
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço e das condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 3% de RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.			
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	190,67
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$	190,67
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
F	SEBRAE	0,60%	R$	76,26
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).			
G	INCRA	0,20%	R$	25,42
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).			
H	FGTS	8,00%	R$	1.016,92
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).			
	Total		R$	5.122,72

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 2.069,32
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 5.122,72
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	R$ 7.192,04

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 490,87
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 39,26
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	228,80
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	788,14
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	317,62
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	279,65
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	2.144,34

CPMF Fortaleza dos Nogueiras
73

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$ 236,01
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$ 16,37
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
C	Licença-Paternidade	R$ 35,40
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).	
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 1,77
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).	
E	Afastamento Maternidade	R$ 47,20
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
	Total	R$ 336,75

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 336,75
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 336,75

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras
74

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 1.016,97
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 1.016,97
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C	Tributos	14,25%	R$ 3.718,04
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 1.982,95
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 430,51
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 1.304,57
	Total		R$ 5.751,98

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 10.642,25
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 7.192,04
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 2.144,34
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 336,75
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 20.339,55
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 169,49
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 5.751,98
	Valor Total por Empregado	R$ 26.091,53
	Valor da Hora do Empregado	R$ 217,42

Quant. Horas Mensais	120

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PSICÓLOGO

ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 *

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

CPF Nº 017

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 4.024,27
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido no site: https://www.salario.com.br/profissao/psicologo-clinico-cbo-251510. O salário-base utilizado se refere a uma quantidade específica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 4.024,27

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 335,35
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 447,14
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 782,49

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 961,35
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 120,16
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

C	SAT	6,00%	R$ 288,46
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço e das condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 3% de RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.		
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 72,10
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).		
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$ 72,10
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).		
F	SEBRAE	0,60%	R$ 28,84
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).		
G	INCRA	0,20%	R$ 9,61
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).		
H	FGTS	8,00%	R$ 384,54
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).		
	Total		R$ 1.937,10

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 782,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.937,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	R$ 2.719,59

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total..

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 185,61
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 14,84
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	86,52
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	298,02
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	120,10
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	105,74
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
Total		R$	810,83

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias.	R$ 89,24
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$ 6,19
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
C	Licença-Paternidade	R$ 13,38
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).	
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 0,66
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).	
E	Afastamento Maternidade	R$ 17,84
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
Total		R$ 127,31

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 127,31
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 127,31

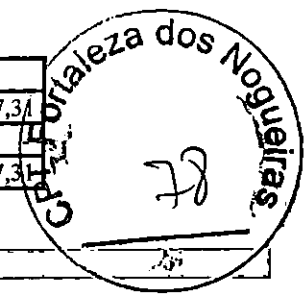

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 385,30
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 385,30
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C	Tributos	14,25%	R$ 1.408,67
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 751,29
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 163,10
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 494,27
	Total		R$ 2.179,27

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 4.024,27
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.719,59
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 810,83
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 127,31
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 7.706,17
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 35,02
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 2.179,27
	Valor Total por Empregado	R$ 9.885,44
	Valor da Hora do Empregado	R$ 44,93

Quant. Horas Mensais	220

Fortaleza dos Nogueiras
379

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA ASSISTENTE SOCIAL

ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 *

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade conforme as suas necessidades.

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 3.646,55
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido no site: https://www.salario.com.br/profissao/assistente-social-cbo-251605/. O salário-base utilizado se refere a uma quantidade específica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 3.646,55

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 303,87
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 405,17
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 709,04

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 871,12
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 108,89
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

C	SAT	6,00%	R$	261,21
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço e das condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 3% de RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.			
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	65,33
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$	65,33
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
F	SEBRAE	0,60%	R$	26,13
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).			
G	INCRA	0,20%	R$	8,71
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).			
H	FGTS	8,00%	R$	348,44
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).			
Total			R$	1.755,28

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
Total		R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 709,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.755,28
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
Total		R$ 2.464,32

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total..

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 168,19
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 13,45
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	78,40
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	270,05
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	108,83
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	95,82
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	734,74

CPL Fortaleza dos Nogueiras
81

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$ 80,87
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$ 5,61
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
C	Licença-Paternidade	R$ 12,13
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).	
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 0,60
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).	
E	Afastamento Maternidade	R$ 16,17
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
	Total	R$ 115,38

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 115,38
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 115,38

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 349,25
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 349,25
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C	Tributos	14,25%	R$ 1.276,87
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 681,00
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 147,84
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 448,02
	Total		R$ 1.975,37

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.646,55
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.464,32
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 734,74
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 115,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 6.985,16
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 31,75
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.975,37
	Valor Total por Empregado	R$ 8.960,53
	Valor da Hora do Empregado	R$ 40,72

Quant. Horas Mensais	220

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA FISIOTERAPEUTA

ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 *

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade conforme às suas necessidades.

Clínica Fisioterapia dos Nogueiras

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 2.982,69
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido no site: https://www.salario.com.br/profissao/fisioterapeuta-geral-cbo-223605/ma. O salário-base utilizado se refere a uma quantidade específica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 2.982,69

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 248,55
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 331,41
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 579,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 712,53
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 89,06
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

C	SAT	6,00%	R$	213,75
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço e das condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 3% de RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.			
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	53,43
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$	53,43
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
F	SEBRAE	0,60%	R$	21,37
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).			
G	INCRA	0,20%	R$	7,12
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).			
H	FGTS	8,00%	R$	285,01
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).			
	Total		R$	1.435,70

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 579,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.435,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	R$ 2.015,66

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total..

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 137,57
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 11,00
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	64,12
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	220,89
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	89,01
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	78,37
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	600,96

Fortaleza dos Nogueiras
85

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$ 66,14
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$ 4,58
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
C	Licença-Paternidade	R$ 9,92
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).	
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 0,49
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).	
E	Afastamento Maternidade	R$ 13,22
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
	Total	R$ 94,35

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 94,35
4.2	Intrajornada	R$
	Total	R$ 94,35

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 285,89
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 285,89
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C	Tributos	14,25%	R$ 1.045,21
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 557,44
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 121,02
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 366,74
	Total		R$ 1.616,99

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.982,69
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.015,66
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 600,96
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 94,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 5.717,83
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 25,99
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.616,99
	Valor Total por Empregado	R$ 7.334,82
	Valor da Hora do Empregado	R$ 33,34

Quant. Horas Mensais	220

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA FARMACÊUTICO GENERALISTA

ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 *

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

Clínica Beleza dos Nogueiras

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 3.566,07
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido no site: https://fecomercio-ma.com.br/storage/media/library/3/CCT-Farmaceuticos_2024_2025.pdf. O salário-base utilizado se refere a uma quantidade específica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 3.566,07

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 297,17
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 396,23
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 693,40

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 851,89
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 106,48
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

C	SAT	6,00%	R$	259,36
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço e das condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 3% de RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.			
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	63,89
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$	63,89
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
F	SEBRAE	0,60%	R$	25,55
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).			
G	INCRA	0,20%	R$	8,51
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).			
H	FGTS	8,00%	R$	340,75
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).			
	Total		R$	1.716,52

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 693,40
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.716,52
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	R$ 2.409,92

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total..

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 164,48
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 13,15
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	76,67
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	264,00
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	106,42
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	93,70
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	718,51

CPL Fortaleza dos Nogueiras
89

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$ 79,08
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$ 5,48
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
C	Licença-Paternidade	R$ 11,86
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).	
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 0,59
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).	
E	Afastamento Maternidade	R$ 15,81
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
	Total	R$ 112,82

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 112,82
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 112,82

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 341,57
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 341,57
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C	Tributos	14,25%	R$ 1.248,78
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 666,01
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 144,59
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 438,17
	Total		R$ 1.931,92

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.566,07
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.409,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 718,51
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 112,82
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 6.831,49
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 34,15
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.931,92
	Valor Total por Empregado	R$ 8.763,41
	Valor da Hora do Empregado	R$ 43,81

Quant. Horas Mensais	200

Fortaleza dos Nogueiras

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MÉDICO CARDIOLOGISTA

ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 *

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 10.860,64
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido no site: https://www.salario.com.br/profissao/medico-cardiologista-cbo-225120/ . O salário-base utilizado se refere a uma quantidade específica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 10.860,64

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 905,05
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 1.206,73
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 2.111,78

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 2.594,48
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 324,31
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

C	SAT	6,00%	R$ 778,34
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço e as condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 3% de RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.		
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 194,58
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).		
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$ 194,58
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).		
F	SEBRAE	0,60%	R$ 77,83
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).		
G	INCRA	0,20%	R$ 25,94
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).		
H	FGTS	8,00%	R$ 1.037,79
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).		
	Total		R$ 5.227,85

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 2.111,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 5.227,85
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	R$ 7.339,63

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total..

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 500,94
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 40,07
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	233,50
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	804,53
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	324,13
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	285,39
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	2.188,34

Fortaleza dos Nogueiras
93

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$ 240,86
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$ 16,70
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
C	Licença-Paternidade	R$ 36,12
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).	
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 1,80
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).	
E	Afastamento Maternidade	R$ 48,17
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
	Total	R$ 343,65

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 343,65
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 343,65

CPL Fortaleza dos Nogueiras
94

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 1.037,82
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 1.037,82
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C	Tributos	14,25%	R$ 3.794,24
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 2.023,59
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 439,33
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 1.331,31
	Total		R$ 5.869,88

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 10.860,64
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 7.339,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 2.188,34
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 343,65
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 20.756,43
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 172,97
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 5.869,88
	Valor Total por Empregado	R$ 26.626,31
	Valor da Hora do Empregado	R$ 221,88

Quant. Horas Mensais	120

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MÉDICO GINECOLOGISTA

ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 *

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

CPL Fortaleza dos Nogueiras

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo:

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 9.902,69
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido no site: https://www.salario.com.br/profissao/medico-ginecologista-cbo-225250/ . O salário-base utilizado se refere a uma quantidade específica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 9.902,69

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 825,22
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 1.100,29
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 1.925,51

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 2.365,64
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 295,70
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

C	SAT	6,00%	R$	709,69
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora e as condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 3% de RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.			
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	177,42
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$	177,42
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
F	SEBRAE	0,60%	R$	70,96
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).			
G	INCRA	0,20%	R$	23,65
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).			
H	FGTS	8,00%	R$	946,25
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).			
Total			R$	4.766,73

Conferência dos Roteiros

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
Total		R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.925,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 4.766,73
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
Total		R$ 6.692,24

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total..

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 456,76
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 36,54
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	212,90
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	733,37
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	295,54
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	260,22
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	1.995,33

CPL Fortaleza dos Nogueiras
97

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)	
A	Férias	R$	219,61
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$	15,23
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).		
C	Licença-Paternidade	R$	32,94
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).		
D	Ausência por acidente de trabalho	R$	1,64
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).		
E	Afastamento Maternidade	R$	43,92
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).		
	Total	R$	313,34

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$	-
	Total	R$	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 313,34
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 313,34

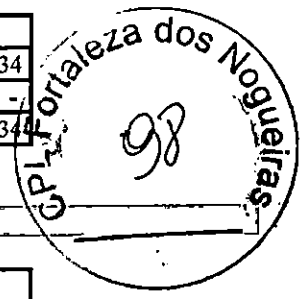

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 946,38
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 946,38
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C	Tributos	14,25%	R$ 3.459,96
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 1.845,31
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 400,62
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 1.214,02
	Total		R$ 5.352,72

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 9.902,69
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 6.692,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 1.995,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 313,34
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 18.927,77
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 157,73
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 5.352,72
	Valor Total por Empregado	R$ 24.280,49
	Valor da Hora do Empregado	R$ 202,33

Quant. Horas Mensais	120

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA ULTRASSONOGRAFISTA
ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 *

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

CPL Fl. Nº 99 Prefeitura de Nogueiras

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 9.902,69
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido no site: https://www.salario.com.br/profissao/medico-ginecologista-cbo-225250/ . O salário-base utilizado se refere a uma quantidade específica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 9.902,69

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 825,22
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 1.100,29
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 1.925,51

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 2.365,64
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 295,70
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

C	SAT	6,00%	R$	709,69
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço e das condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 3% de RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.			
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	177,42
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$	177,42
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
F	SEBRAE	0,60%	R$	70,96
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).			
G	INCRA	0,20%	R$	23,65
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).			
H	FGTS	8,00%	R$	946,25
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).			
	Total		R$	4.766,73

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.925,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 4.766,73
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	R$ 6.692,24

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total,.

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 456,76
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 36,54
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	212,00
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	733,33
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	295,54
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	260,22
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	1.995,33

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$ 219,61
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$ 15,23
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
C	Licença-Paternidade	R$ 32,94
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).	
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 1,64
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).	
E	Afastamento Maternidade	R$ 43,92
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
	Total	R$ 313,34

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 313,34
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 313,34

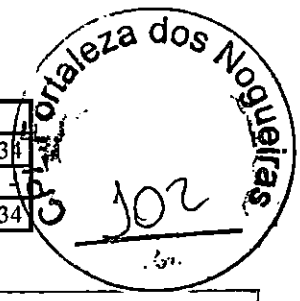

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 946,38
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 946,38
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C	Tributos	14,25%	R$ 3.459,96
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 1.845,31
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 400,62
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 1.214,02
	Total		R$ 5.352,72

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 9.902,69
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 6.692,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 1.995,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 313,34
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 18.927,77
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 157,73
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 5.352,72
	Valor Total por Empregado	R$ 24.280,49
	Valor da Hora do Empregado	R$ 202,33

Quant. Horas Mensais	120

Fortaleza dos Nogueiras
103

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MÉDICO ORTOPEDISTA
ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 15.811,36
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido no site: https://www.salario.com.br/profissao/medico-ortopedista-cbo-225270/ . O salário-base utilizado se refere a uma quantidade específica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 15.811,36

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 1.317,61
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 1.756,81
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 3.074,42

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 3.777,15
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 472,14
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

Fortaleza dos Nogueiras

C	SAT	6,00%	R$	1.133,14
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço e das condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 2% de RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.			
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	283,28
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$	283,28
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
F	SEBRAE	0,60%	R$	113,31
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).			
G	INCRA	0,20%	R$	37,77
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).			
H	FGTS	8,00%	R$	1.510,86
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).			
	Total		R$	7.610,93

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 3.074,42
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 7.610,93
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	R$ 10.685,35

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total..

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 729,29
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 58,34
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

CPL Fortaleza dos Nogueiras
105

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	339,94
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	1.170,95
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	471,89
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	415,48
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	3.185,89

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$ 350,65
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$ 24,32
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
C	Licença-Paternidade	R$ 52,59
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).	
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 2,62
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).	
E	Afastamento Maternidade	R$ 70,13
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
	Total	R$ 500,31

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 500,31
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 500,31

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 1.510,35
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 1.510,35
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C	Tributos	14,25%	R$ 5.521,81
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 2.944,96
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 639,36
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 1.937,47
	Total		R$ 8.542,51

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 15.811,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 10.685,35
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 3.185,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 500,31
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 30.207,08
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 137,30
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 8.542,51
	Valor Total por Empregado	R$ 38.749,59
	Valor da Hora do Empregado	R$ 176,13

Quant. Horas Mensais	220

Fortaleza dos Nogueiras

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MÉDICO OBSTETRA

ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 *

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 9.902,69
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido no site: https://www.salario.com.br/profissao/medico-obstetra-cbo-225250/ . O salário-base utilizado se refere a uma quantidade específica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 9.902,69

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 825,22
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 1.100,29
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 1.925,51

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 2.365,64
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 295,70
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

C	SAT	6,00%	R$ 709,69
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço e das condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 1% do RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.		
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 177,42
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).		
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$ 177,42
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).		
F	SEBRAE	0,60%	R$ 70,96
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).		
G	INCRA	0,20%	R$ 23,65
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).		
H	FGTS	8,00%	R$ 946,25
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).		
	Total		R$ 4.766,73

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.925,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 4.766,73
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	R$ 6.692,24

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total..

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 456,76
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 36,54
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

Fortaleza dos Nogueiras

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	212,90
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	733,37
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	295,54
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	260,22
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	1.995,33

CPL Fortaleza dos Nogueiras

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)	
A	Férias	R$	219,61
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$	15,23
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).		
C	Licença-Paternidade	R$	32,94
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).		
D	Ausência por acidente de trabalho	R$	1,64
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).		
E	Afastamento Maternidade	R$	43,92
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).		
	Total	R$	313,34

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$	-
	Total	R$	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 313,34
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 313,34

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 946,38
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 946,38
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C	Tributos	14,25%	R$ 3.459,96
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 1.845,31
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 400,62
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 1.214,02
	Total		R$ 5.352,72

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 9.902,69
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 6.692,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 1.995,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 313,34
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 18.927,77
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 157,73
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 5.352,72
	Valor Total por Empregado	R$ 24.280,49
	Valor da Hora do Empregado	R$ 202,33

Quant. Horas Mensais	120

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MÉDICO DERMATOLOGISTA - ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 *

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

CPL Limpeza dos Nogueiras 111

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 7.562,56
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido no site: https://www.salario.com.br/profissao/medico-dermatologista-cbo-225135/ . O salário-base utilizado se refere a uma quantidade específica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 7.562,56

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 630,21
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 840,28
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 1.470,49

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 1.806,61
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 225,82
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

C	SAT	6,00%	R$	541,98
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço e das condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 3% de RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.			
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	135,49
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$	135,49
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).			
F	SEBRAE	0,60%	R$	54,19
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).			
G	INCRA	0,20%	R$	18,06
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).			
H	FGTS	8,00%	R$	722,64
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).			
	Total		R$	3.640,28

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.470,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 3.640,28
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	R$ 5.110,77

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total..

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 348,82
	E devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 27,90
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	162,59
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	560,06
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	225,70
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	198,72
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	1.523,79

CPL Fortaleza dos Nogueiras
113

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)	
A	Férias	R$	167,71
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$	11,63
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).		
C	Licença-Paternidade	R$	25,15
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).		
D	Ausência por acidente de trabalho	R$	1,25
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).		
E	Afastamento Maternidade	R$	33,54
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).		
	Total	R$	239,28

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$	-
	Total	R$	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 239,28
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 239,28

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 723,02
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 723,02
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C	Tributos	14,25%	R$ 2.643,37
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 1.409,79
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 306,07
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 927,49
	Total		R$ 4.089,41

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 7.562,56
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 5.110,77
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 1.523,79
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 239,28
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 14.460,57
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 144,60
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 4.089,41
	Valor Total por Empregado	R$ 18.549,98
	Valor da Hora do Empregado	R$ 185,49

Quant. Horas Mensais	100

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MÉDICO PEDIATRA

ESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 *

Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

Diretoria Fortaleza dos Nogueiras

Módulo 1 - Composição da Remuneração **

** A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

** É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. Não havendo quaisquer adicionais ou gratificações, os valores estarão zerados na composição abaixo.

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 18.459,33
	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se abrangir o Município e estiver vigente.	
	No caso, não havendo CCT nas condições anteriormente estabelecidas, utilizou-se o valor mercadológico costumeiramente pago ao profissional, obtido no site: https://www.salario.com.br/profissao/medico-pediatra-cbo-225124/ . O salário-base utilizado se refere a uma quantidade especifica de horas, definida na penúltima linha desta planilha.	
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
	Os adicionais de periculosidade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
C	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Os adicionais de insalubridade dependem da natureza do serviço a ser prestado e devem estar em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, bem como previstas na Consolidação ou em Convenção Coletiva de Trabalho (percentual e base de cálculo).	
D	Adicional Noturno	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ -
	O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. Deve estar previsto em CLT, verificando também se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho.	
F	Gratificação de Função	R$ -
	A gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.	
	Total	R$ 18.459,33

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 1.538,27
	Sua previsão está definida no Decreto 57.155, de 1965. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos (8,33%) do custo da remuneração.	
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 2.051,03
	A previsão das Férias está definida no art. 7º da Constituição Federal. Deve-se fazer o provisionamento mensal de 1/12 avos do custo (8,33%) da remuneração e tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na CLT. O Adicional de Férias, conforme previsto na Constituição, corresponde a 1/3 do salário normal, o que mensalmente corresponde a um provisionamento de 8,33%.	
	Total	R$ 3.589,30

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 4.409,72
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. No caso, utilizou-se o percentual de 20% de INSS patronal sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso I).		
B	Salário Educação	2,50%	R$ 551,21
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 2,5% de Salário Educação sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.424/1996, art. 15).		

C	SAT	6,00%	R$ 1.322,[illegible]
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço e das condições de trabalho. No caso, utilizou-se o percentual de 6% de SAT (ou GILRAT) sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II e Decreto nº 3.048/1999, art. 202-A a art. 202-D, informando respectivamente os valores de 3% de RAT e índice 2 de FAP, que devem ser multiplicados.		
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 330,72
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).		
E	SENAI - SENAC	1,50%	R$ 330,72
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 1,5% de Contribuição ao Sistema "S" sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 9.532/1997).		
F	SEBRAE	0,60%	R$ 132,29
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme o enquadramento real da empresa prestadora do serviço. Utilizou-se o percentual de 0,6% de Contribuição para o SEBRAE sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.248/1991, art. 13 e Lei Complementar nº 123/2006).		
G	INCRA	0,20%	R$ 44,09
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. O percentual informado não é taxativo, pois varia conforme Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Utilizou-se o percentual efetivo de 0,2% de Contribuição para o INCRA sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.629/1993).		
H	FGTS	8,00%	R$ 1.763,89
	Está previsto no art. 195 da Constituição Federal. Utilizou-se o percentual de 8% de FGTS sobre a remuneração e outros valores que cabem incidência (13. salário, férias e adicional de férias), conforme base legal (Lei nº 8.036/1990).		
	Total		R$ 8.885,55

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. ***

*** O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Não havendo quaisquer benefícios, os valores estarão zerados na composição abaixo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
C	Cesta-Básica	R$ -
	Sua previsão depende de disposições constantes na CCT, se houver.	
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 3.589,30
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 8.885,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	R$ 12.474,85

Módulo 3 - Provisão para Rescisão ****

**** Destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços, utilizando-se de uma probabilidade de ocorrência (45% para API e 55% para APT), por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 851,43
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (com exceção da GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 68,11
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. O percentual de FGTS recai sobre o API.	

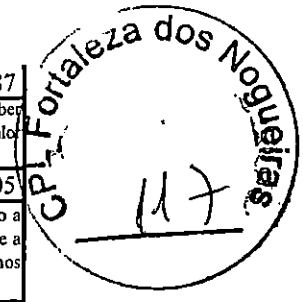

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	396,87
	É devido quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (45%) recai sobre o valor devido de FGTS.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	1.367,05
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre a remuneração, somada aos encargos e benefícios (incluso GPS). Este valor, denominado base de cálculo, será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	550,92
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. O percentual de GPS, FTS e outras contribuições recaem sobre o APT.		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	485,07
	É devido quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1° da CLT. A probabilidade de ocorrência (55%) recai sobre 50% do valor devido de FGTS.		
	Total	R$	3.719,45

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$ 409,37
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 20 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal.	
B	Ausências Legais (Ausência justificada; Afastamento por doença; Consulta médica filho; Óbitos na família; Casamento; Doação de sangue; Testemunho; e Consulta pré-natal)	R$ 28,39
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 28 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
C	Licença-Paternidade	R$ 61,40
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 3 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 90% (probabilidade do evento ocorrer).	
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 3,07
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 10 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 1,5% (probabilidade do evento ocorrer).	
E	Afastamento Maternidade	R$ 81,87
	Sobre o valor da remuneração, acrescido dos custos oriundos dos encargos sociais e da rescisão, recai o proporcional da quantidade de dias em que se faz necessário repor o profissional (aproximadamente 82 dias) diante a totalidade de dias de todas as ausências legais (aproximadamente 146 dias). Este valor será dividido por 12 para obtermos o provisionamento mensal e multiplicado por 5% (probabilidade do evento ocorrer).	
	Total	R$ 584,10

Submódulo 4.2 - Intrajornada *****

***** Trata-se de condição excepcional, sua adoção depende de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Não havendo quaisquer necessidade de adoção, os valores estarão zerados na composição abaixo.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 584,10
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 584,10

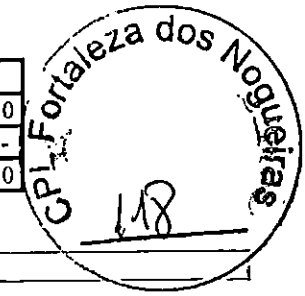

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 24,17
	Refere-se ao valor mensal provisionado para fardamento ou jaleco e EPIs. Considerou-se 2 jalecos por ano, a um valor de R$ 145,00 cada.	
B	Materiais	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para materiais de insumo.	
C	Equipamentos	
	Refere-se ao valor mensal provisionado para equipamentos.	
	Total	R$ 24,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 1.763,09
	Considerado como custos com despesas administrativas, energia e água/esgoto, alugueis e outros valores de despesa que a empresa terá durante o curso de 1 mês e deve ser rateado para a totalidade de serviços prestados. Margem de custos incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
B	Lucro	5,00%	R$ 1.763,09
	Margem de lucro estimada incidente sobre subtotal (módulos de 1 a 5).		
C	Tributos	14,25%	R$ 6.445,83
	C.1.1 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R$ 3.437,77
	C.1.2 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R$ 746,35
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS, não aplicável para serviço de mão-de-obra)	0,00%	R$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 2.261,69
	Total		R$ 9.972,01

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 18.459,33
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 12.474,85
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 3.719,45
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 584,10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,17
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 35.261,90
	Valor do Custo Direto por Empregado	R$ 160,28
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 9.972,01
	Valor Total por Empregado	R$ 45.233,91
	Valor da Hora do Empregado	R$ 205,60

Quant. Horas Mensais	220

PREFEITURA
FORTALI
DOS NOGUE

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
119

MEMORANDO

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 22 de outubro de 2025.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

A Srª
Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação

Tendo em vista a solicitação da secretaria de Saúde, para realização de processo para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-Ma de interesse da Secretaria municipal de Saúde, de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, **AUTORIZO**, a presente solicitação para prosseguimento do feito.

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Decreto nº005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
120

DA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA: **DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL

Referente ao objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, assim como seus respectivos códigos para contratação do objeto supra, no valor estimado de R$ 4.890.818,88 (quatro milhões, oitocentos e novente mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 22 de outubro de 2025.

FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto nº 019/2024

CPL Fortaleza dos Nogueiras
121

DESPACHO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 00.114/2025

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Encaminha-se os autos do processo ao setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 23 de outubro de 2025.

Eniocir de Camargo
CRC/MA Nº 5649

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/SRP/PMNC.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, processo administrativo n.º 022/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 017/2025/SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	**COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.**
CNPJ	**40.459.145/0001-70**
ENDEREÇO	**Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009), Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE**
REPRESENTANTE	**Luiz Carlos de Araújo e Melo**
E-MAIL	**coopermaissaude2021@gmail.com**

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	QUANT. HORAS/ PLANTÕES MENSAL	PREÇO UNIT. HORA (R$)	VALOR MENSAL (R$)
1	MÉDICO- CLINIO GERAL - PSF	MÊS	960	R$ 118,60	R$ 113.856,00
2	MÉDICO- CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA (*)	PLANTÃO DE 24H	31	R$ 2.846,48	R$ 88.240,88
3	MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PLATONISTA	PLANTÃO DE 12H	15	R$ 1.423,25	R$ 21.348,75
4	DENTISTA	MÊS	640	R$ 57,66	R$ 36.902,40
5	AUXILIAR DE DENTISTA	MÊS	640	R$ 12,19	R$ 7.801,60
6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÊS	3.520	R$ 23,57	R$ 82.966,40
7	ENFERMEIRO	MÊS	3.520	R$ 33,67	R$ 118.518,40
8	ENFERMEIRO COORDENADOR	MÊS	352	R$ 39,07	R$ 13.752,64
9	MÉDICO ANESTESISTA	PLANTÃO DE 24H	96	R$ 117,29	R$ 11.259,84
10	MÉDICO CIRURGIÃO	PLANTÃO DE 24H	96	R$ 124,20	R$ 11.923,20

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO: 01840080345

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

CPL Fortaleza dos Nogueiras
123

11	NUTRICIONISTA	MÊS	320	R$ 25,31	R$ 8.099,20
12	FARMACÊUTICO	MÊS	320	R$ 27,80	R$ 8.896,00
13	BIOQUÍMICO	MÊS	160	R$ 26,17	R$ 4.187,20
14	TECNICO EM RAIO X	PLANTÃO	640	R$ 27,68	R$ 17.715,20
15	MÉDICO PSIQUIATRA	MÊS	96	R$ 147,31	R$ 14.141,76
16	PSICÓLOGO	MÊS	320	R$ 34,50	R$ 11.040,00
17	ASSISTENTE SOCIAL	MÊS	320	R$ 29,04	R$ 9.292,80
18	FISIOTERAPEUTA	MÊS	320	R$ 25,31	R$ 8.099,20
19	FARMACÊUTICO GENERALISTA	MÊS	240	R$ 27,80	R$ 6.672,00
20	CARDIOLOGISTA	MÊS	48	R$ 113,91	R$ 5.467,68
21	GINECOLOGISTA	MÊS	48	R$ 121,96	R$ 5.854,08
22	ULTRASSONOGRAFISTA	MÊS	24	R$ 121,96	R$ 2.927,04
23	ORTOPEDISTA	MÊS	24	R$ 125,61	R$ 3.014,64
24	OBSTETRA	MÊS	24	R$ 121,96	R$ 2.927,04
25	DERMATOLOGISTA	MÊS	192	R$ 110,37	R$ 21.191,04
26	PEDIATRA	MÊS	96	R$ 131,99	R$ 12.671,04
TOTAL					**R$ 648.766,03**

(A) CUSTO DIRETO	**R$ 648.766,03**

(B) DESPESAS COM ADMINISTRATIVAS E LUCRO		
ADMINSITRAÇÃO	3,10%	R$ 20.111,74
LUCRO	3,00%	R$ 19.462,98
TOTAL (B)	**3,00%**	R$ 39.574,72
TOTAL (A+B)		**R$ 688.340,75**

TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		**R$ 86.381,53**
ISS (5% Sobre Faturamento)	5,00%	R$ 38.736,11
PIS (1,65% Sobre Faturamento)	1,65%	R$ 12.782,92
COFINS (7,60% Sobre Faturamento)	3,00%	R$ 23.241,67
IR (1,5% Sobre o Faturamento)	1,50%	R$ 11.620,83
	11,15%	**R$ 86.381,53**
TOTAL GERAL MENSAL (Faturamento)		**R$ 774.722,28**

VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES	**R$ 9.296.667,36**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO: 01840080345
LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Dados: 2025.03.19 15:41:05 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras
124

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 2 (dois) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO: 01840080345
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05
LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

CPL Fortaleza dos Nogueiras 125

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO: 01840080345

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Dados: 2025.03.19 15:43:29 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras
126

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO: 01840080345
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05
LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO 43491359104 Dados: 2025.03.19 15:43:28 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras
127

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO: 01840080345

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

CPL Fortaleza dos Nogueiras
128

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

CPL Fortaleza dos Nogueiras 129

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas – MA, 19 de março de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas – MA

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Dados: 2025.03.19 15:43:52 -03'00'

COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.
CNPJ sob o nº 40.459.145/0001-70
Luiz Carlos de Araújo e Melo
Diretor Presidente

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Enviar 10

Última atualização 19/03/2025

Local: Nova Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA COLINAS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 19/03/2025 **Data de assinatura:** 19/03/2025 **Vigência:** de 19/03/2025 a 19/03/2026

Id ata PNCP: 01608768000105-1-000015/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01608768000105-1-000015/2025

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
SRP 023/2025	19/03/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados à compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
131

Texto destinado à obtenção de informações relacionadas à licença de uso.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **163/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.060/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025. OBJETO: Contratação de prestador de serviço para realizar manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos odontológicos do município de Matões-MA, de interesse da Secretaria de Saúde PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: **MULTITECH EIRELI.** VALOR TOTAL: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025. VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Fonte do Recurso: 0209-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS; Funcional Programática: 10.301.0091.2047.0000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE BUCAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39-SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.. SIGNATARIOS: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.671.254/0001-10, por seu representante. Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura- Secretário Municipal de Saúde e pela contratada Multitech Eireli, CNPJ nº 21.940.941/0001-85. Matões- MA, 19 de março de 2025. Publique-se. Elliel Rossano Pereira de Moura- Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c9fd75984a699b74bf13ab44055e9f2

PORTARIA N.º 087, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE: Artigo 1.º, NOMEAR** a Senhora **ALLANY ANDRADE SOARES SILVA,** portadora do RG nº 032404152006-6 SESP/MA, e do CPF sob o nº 049.245.573-23, para o cargo em comissão de **PREGOEIRA. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão,** em 19 de março de 2025. **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO-** Prefeito Municipa

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 6a9d2f46810d4cb5cae304b64f896fa5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, Inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, processo administrativo n.º 022/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 017/2025/SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	**COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.**
CNPJ	**40.459.145/0001-70**
ENDEREÇO	**Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009), Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE**
REPRESENTANTE	**Luiz Carlos de Araújo e Melo**
E-MAIL	**coopermaissaude2021@gmail.com**

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	QUANT. HORAS/ PLANTÕES MENSAL	PREÇO UNIT. HORA (R$)	VALOR MENSAL (R$)
1	MÉDICO- CLINIO GERAL - PSF	MÊS	960	R$ 118,60	R$ 113.856,00
2	MÉDICO- CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA (*)	PLANTÃO DE 24H	31	R$ 2.846,48	R$ 88.240,88
3	MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PLATONISTA	PLANTÃO DE 12H	15	R$ 1.423,25	R$ 21.348,75
4	DENTISTA	MÊS	640	R$ 57,66	R$ 36.902,40
5	AUXILIAR DE DENTISTA	MÊS	640	R$ 12,19	R$ 7.801,60
6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÊS	3.520	R$ 23,57	R$ 82.966,40
7	ENFERMEIRO	MÊS	3.520	R$ 33,67	R$ 118.518,40

8	ENFERMEIRO COORDENADOR	MÊS	352	R$ 39,07	R$ 13.752,64
9	MÉDICO ANESTESISTA	PLANTÃO DE 24H	96	R$ 117,29	R$ 11.259,84
10	MÉDICO CIRURGIÃO	PLANTÃO DE 24H	96	R$ 124,20	R$ 11.923,20
11	NUTRICIONISTA	MÊS	320	R$ 25,31	R$ 8.099,20
12	FARMACÊUTICO	MÊS	320	R$ 27,80	R$ 8.896,00
13	BIOQUÍMICO	MÊS	160	R$ 26,17	R$ 4.187,20
14	TECNICO EM RAIO X	PLANTÃO	640	R$ 27,68	R$ 17.715,20
15	MÉDICO PSIQUIATRA	MÊS	96	R$ 147,31	R$ 14.141,76
16	PSICÓLOGO	MÊS	320	R$ 34,50	R$ 11.040,00
17	ASSISTENTE SOCIAL	MÊS	320	R$ 29,04	R$ 9.292,80
18	FISIOTERAPEUTA	MÊS	320	R$ 25,31	R$ 8.099,20
19	FARMACÊUTICO GENERALISTA	MÊS	240	R$ 27,80	R$ 6.672,00
20	CARDIOLOGISTA	MÊS	48	R$ 113,91	R$ 5.467,68
21	GINECOLOGISTA	MÊS	48	R$ 121,96	R$ 5.854,08
22	ULTRASSONOGRAFISTA	MÊS	24	R$ 121,96	R$ 2.927,04
23	ORTOPEDISTA	MÊS	24	R$ 125,61	R$ 3.014,64
24	OBSTETRA	MÊS	24	R$ 121,96	R$ 2.927,04
25	DERMATOLOGISTA	MÊS	192	R$ 110,37	R$ 21.191,04
26	PEDIATRA	MÊS	96	R$ 131,99	R$ 12.671,04
TOTAL					**R$ 648.766,03**
(A) CUSTO DIRETO					**R$ 648.766,03**
(B) DESPESAS COM ADMINISTRATIVAS E LUCRO					
ADMINSITRAÇÃO				3,10%	R$ 20.111,74
LUCRO				3,00%	R$ 19.462,98
TOTAL (B)				**3,00%**	R$ 39.574,72
TOTAL (A+B)					**R$ 688.340,75**
TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO					**R$ 86.381,53**
ISS (5% Sobre Faturamento)				5,00%	R$ 38.736,11
PIS (1,65% Sobre Faturamento)				1,65%	R$ 12.782,92
COFINS (7,60% Sobre Faturamento)				3,00%	R$ 23.241,67
IR (1,5% Sobre o Faturamento)				1,50%	R$ 11.620,83
				11,15%	**R$ 86.381,53**
TOTAL GERAL MENSAL (Faturamento)					**R$ 774.722,28**
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES					**R$ 9.296.667,36**

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
    1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
    2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
    3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a

CPL Baleia dos Nogueiras
134

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 2 (dois) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
    1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
    2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
        1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
        2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de

fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10.DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas – MA, 19 de março de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.
CNPJ sob o nº 40.459.145/0001-70
Luiz Carlos de Araújo e Melo
Diretor Presidente

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 726ac0cb333acba0f293624fd556fb6f

2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 03 de abril de 2025,** licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por melo de sistema eletrônico; no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima.. ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 19 de março de

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 71a5a49b4c4079a385544d97a3e19edc

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h00 (catorze horas) do dia 03 de abril de 2025,** licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** O presente

CPL Fortaleza dos Nogueiras 137

JUSTIFICATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 00.114/2025

Adesão: 012/2025 - CARONA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

EMENTA: Adesão a Ata de Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contração através de adesão a ata de registro de preços, quando esta houver vantajosidade para administração pública.

É dever de ofício primordial, a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

No presente caso, há informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, na medida das disponibilidades para o ano corrente conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

Foi requisitado adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços nº 023/2025/SRP, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 017/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 138

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade de atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, para a prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, bem como pela vantajosidade para administração em razão dos preços praticados e os preços ofertados na presente ata de Registro de Preços.

A vantajosidade para a Administração Pública, reside na avaliação dos preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 023/2025/SRP, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 017/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso em relação a um processo licitatório comum, e, visto que os valores da ATA de Registro de Preços estão a baixo do valor de mercado, torna-se assim, a vantajosidade da ATA, para adesão, cumprindo fielmente o princípio da economicidade.

Foi avaliado a Ata de Registro de Preços e o edital juntamente da requisição, estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ressaltamos que todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços nº 023/2025/SRP, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 017/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

A lei autoriza a contratação através de carona em Ata de registro de Preços, com fundamento No Artigo 86, § 3ºinciso I, e sendo assim a Comissão de Licitação apresenta a presente justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Em anexo, segue a planilha comparativa de preços, o que justifica a escolhe pela adesão à referida Ata de Registro de Preços.

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	QUANT. HORAS/PLANTÕES MENSAL	PREÇO UNIT. HORA (R$)	VALOR MENSAL (R$)
1	MÉDICO- CLINICO GERAL - PSF	MÊS	480	R$ 157,76	R$ 75.724,80
2	MÉDICO- CLINICO GERAL - PLANTONISTA (*)	PLANTÃO DE 24H	15	R$ 4.857,12	R$ 72.856,80
3	MÉDICO - CLINICO GERAL - PLATONISTA	PLANTÃO DE 12H	7	R$ 2.428,56	R$ 16.999,92
4	DENTISTA	MÊS	320	R$ 73,91	R$ 23.651,20
5	AUXILIAR DE DENTISTA	MÊS	320	R$ 14,79	R$ 4.732,80
6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÊS	1.760	R$ 28,96	R$ 50.969,60
7	ENFERMEIRO	MÊS	1.760	R$ 41,32	R$ 72.723,20
8	ENFERMEIRO COORDENADOR	MÊS	176	R$ 41,32	R$ 7.272,32
9	MÉDICO ANESTESISTA	PLANTÃO 24 H	48	R$ 156,59	R$ 7.516,32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/SRP/PMNC - PREFEITURA DE NOVA COLINAS- MA

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	QUANT. HORAS/PLANTÕES MENSAL	PREÇO UNIT. HORA (R$)	VALOR MENSAL (R$)
1	MÉDICO- CLINICO GERAL - PSF	MÊS	480	R$ 118,60	R$ 56.928,00
2	MÉDICO- CLINICO GERAL - PLANTONISTA (*)	PLANTÃO DE 24H	15	R$ 2.846,48	R$ 42.697,20
3	MÉDICO - CLINICO GERAL - PLATONISTA	PLANTÃO DE 12H	7	R$ 1.423,25	R$ 9.962,75
4	DENTISTA	MÊS	320	R$ 57,66	R$ 18.451,20
5	AUXILIAR DE DENTISTA	MÊS	320	R$ 12,19	R$ 3.900,80
6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÊS	1.760	R$ 23,57	R$ 41.483,20
7	ENFERMEIRO	MÊS	1.760	R$ 33,67	R$ 59.259,20
8	ENFERMEIRO COORDENADOR	MÊS	176	R$ 39,07	R$ 6.876,32
9	MÉDICO ANESTESISTA	PLANTÃO 24 H	48	R$ 117,29	R$ 5.629,92

10	MÉDICO CIRURGIÃO	PLANTÃO 24 H	48	R$ 160,01	R$ 7.680,48
11	NUTRICIONISTA	MÊS	160	R$ 31,54	R$ 5.046,40
12	FARMACÊUTICO	MÊS	160	R$ 34,15	R$ 5.464,00
13	BIOQUÍMICO	MÊS	80	R$ 32,16	R$ 2.572,80
14	TECNICO EM RAIO X	PLANTÃO	320	R$ 46,07	R$ 14.742,40
15	MÉDICO PSIQUIATRA	MÊS	48	R$ 169,49	R$ 8.135,52
16	PSICÓLOGO	MÊS	160	R$ 35,02	R$ 5.603,20
17	ASSISTENTE SOCIAL	MÊS	160	R$ 31,75	R$ 5.080,00
18	FISIOTERAPEUTA	MÊS	160	R$ 25,99	R$ 4.158,40
19	FARMACÊUTICO GENERALISTA	MÊS	120	R$ 34,15	R$ 4.098,00
20	CARDIOLOGISTA	MÊS	24	R$ 172,97	R$ 4.151,28
21	GINECOLOGISTA	MÊS	24	R$ 157,73	R$ 3.785,52
22	ULTRASSONOGRAFISTA	MÊS	12	R$ 157,73	R$ 1.892,76
23	ORTOPEDISTA	MÊS	12	R$ 137,30	R$ 1.647,60
24	OBSTETRA	MÊS	12	R$ 157,73	R$ 1.892,76
25	DERMATOLOGISTA	MÊS	96	R$ 144,60	R$ 13.881,60
26	PEDIATRA	MÊS	48	R$ 160,28	R$ 7.693,44
TOTAL					**R$ 429.973,12**

(*) QUANTIDADE DE PLANTÕES MENSAL=31 PLANTÕES

10	MÉDICO CIRURGIÃO	PLANTÃO 24 H	48	R$ 124,20	R$ 5.961,60
11	NUTRICIONISTA	MÊS	160	R$ 25,31	R$ 4.049,60
12	FARMACÊUTICO	MÊS	160	R$ 27,80	R$ 4.448,00
13	BIOQUÍMICO	MÊS	80	R$ 26,17	R$ 2.093,60
14	TECNICO EM RAIO X	PLANTÃO	320	R$ 27,68	R$ 8.857,60
15	MÉDICO PSIQUIATRA	MÊS	48	R$ 147,31	R$ 7.070,88
16	PSICÓLOGO	MÊS	160	R$ 34,50	R$ 5.520,00
17	ASSISTENTE SOCIAL	MÊS	160	R$ 29,04	R$ 4.646,40
18	FISIOTERAPEUTA	MÊS	160	R$ 25,31	R$ 4.049,60
19	FARMACÊUTICO GENERALISTA	MÊS	120	R$ 27,80	R$ 3.336,00
20	CARDIOLOGISTA	MÊS	24	R$ 113,91	R$ 2.733,84
21	GINECOLOGISTA	MÊS	24	R$ 121,96	R$ 2.927,04
22	ULTRASSONOGRAFISTA	MÊS	12	R$ 121,96	R$ 1.463,52
23	ORTOPEDISTA	MÊS	12	R$ 125,61	R$ 1.507,32
24	OBSTETRA	MÊS	12	R$ 121,96	R$ 1.463,52
25	DERMATOLOGISTA	MÊS	96	R$ 110,37	R$ 10.595,52
26	PEDIATRA	MÊS	48	R$ 131,99	R$ 6.335,52
TOTAL					**R$ 322.248,15**

(*) QUANTIDADE DE PLANTÕES MENSAL=31 PLANTÕES

(A) CUSTO DIRETO		**R$ 429.973,12**

(B) DESPESAS COM ADMINISTRATIVAS E LUCRO		
ADMINSITRAÇÃO	3,10%	R$ 13.329,17
LUCRO	3,00%	R$ 12.899,19
TOTAL (B)	**6,10%**	R$ 26.228,36
TOTAL (A+B)		**R$ 456.201,48**

TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		**R$ 57.249,83**
ISS (5% Sobre Faturamento)	5,00%	R$ 25.672,57
PIS (1,65% Sobre Faturamento)	1,65%	R$ 8.471,95
COFINS (7,60% Sobre Faturamento)	3,00%	R$ 15.403,54
IR (1,5% Sobre o Faturamento)	1,50%	R$ 7.701,77
	11,15%	**R$ 57.249,82**
TOTAL GERAL MENSAL (Faturamento)		**R$ 513.451,30**

VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES	**R$ 6.161.415,60**

(A) CUSTO DIRETO		**R$ 322.248,15**

(B) DESPESAS COM ADMINISTRATIVAS E LUCRO		
ADMINSITRAÇÃO	3,10%	R$ 9.989,69
LUCRO	3,00%	R$ 9.667,44
TOTAL (B)	**6,10%**	R$ 19.657,14
TOTAL (A+B)		**R$ 341.905,29**

TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		**R$ 42.906,51**
ISS (5% Sobre Faturamento)	5,00%	R$ 19.240,59
PIS (1,65% Sobre Faturamento)	1,65%	R$ 6.349,39
COFINS (7,60% Sobre Faturamento)	3,00%	R$ 11.544,35
IR (1,5% Sobre o Faturamento)	1,50%	R$ 5.772,18
	11,15%	**R$ 42.906,52**
TOTAL GERAL MENSAL (Faturamento)		**R$ 384.811,80**

VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES	**R$ 4.617.741,60**

PREFEITURA
FORTALI
DOS NOGU

CPL Fortaleza dos Nogueiras
2017

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de outubro de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas

Presidente da CPL

Decreto nº 019/2025

PREFEITURA
FORTALI
DOS NOGUE

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
113

Memorando

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de outubro de 2025.

A Sr.ª Rita Coelho da Fonseca da Silva
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Tendo em vista a solicitação, para realização de licitação visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, conforme Termo de Referência, **SOLICITO AUTORIZAÇÃO** para Ata de Registro de Preços nº 023/2025/SRP, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 017/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

Sem mais para o momento, minhas considerações.

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto nº 019/2025

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 104

AUTORIZAÇÃO

Proceda com as providências legais à solicitação da Chefe de Gabinete, pertinente à contratação de empresa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, conforme Termo de Referência, a qual fica **AUTORIZADO** a Ata de Registro de Preços nº 023/2025/SRP, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 017/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, 03 de novembro de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Secretaria de Admnistração, Planejamento e Finanças.
Decreto nº 005/2025

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
145

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Ofício nº 408/2025

A Senhora.
Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2025/SRP, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

Senhora Prefeita,

Com fulcro na lei federal 14.133/2021, art. 86 parágrafo 2º inciso I, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2025/SRP

A referida adesão visa à contratação, por esta Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-Ma. , conforme quantitativos que não ultrapassam a 50% da referida Ata de Registro de Preços, junto à licitante vencedora.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe ofício de autorização do Gerenciador do Serviço de Registro de Preço e como a cópia da Ata de Registro de Preços, cópia do Edital de convocação do referido Pregão, e demais documentos que embase a contratação.

Atenciosamente,

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de outubro de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE DE HORAS OU PLANTÃO**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO POR HORA OU PLANTÃO**	**VALOR MENSAL**
1	MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF	480	MÊS	R$ 125,62	**R$ 60.297,60**
2	MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	15	PLANTÃO 24H	R$ 3.014,82	**R$ 45.222,30**
3	MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	7	PLANTÃO 12H	R$ 1.507,41	**R$ 10.551,87**
4	DENTISTA	320	MÊS	R$ 58,67	**R$ 18.774,40**
5	AUXILIAR DE DENTISTA	320	MÊS	R$ 13,10	**R$ 4.192,00**
6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1760	MÊS	R$ 23,57	**R$ 41.483,20**
7	ENFERMEIRO	1760	MÊS	R$ 33,67	**R$ 59.259,20**
8	ENFERMEIRO COORDENADOR	176	MÊS	R$ 39,07	**R$ 6.876,32**

CPL Fortaleza dos Nogueiras

9	MÉDICO ANESTESISTA	48	PLANTÃO 24H	R$	123,78	**R$ 5.941,44**
10	MÉDICO CIRURGIÃO	48	PLANTÃO 24H	R$	141,47	**R$ 6.790,56**
11	NUTRICIONISTA	160	MÊS	R$	29,65	**R$ 4.744,00**
12	FARMACÊUTICO	160	MÊS	R$	31,29	**R$ 5.006,40**
13	BIOQUÍMICO	80	MÊS	R$	27,12	**R$ 2.169,60**
14	TECNICO EM RAIO X	320	PLANTÃO	R$	38,20	**R$ 12.224,00**
15	MÉDICO PSIQUIATRA	48	MÊS	R$	161,51	**R$ 7.752,48**
16	PSICÓLOGO	160	MÊS	R$	38,39	**R$ 6.142,40**
17	ASSISTENTE SOCIAL	160	MÊS	R$	36,17	**R$ 5.787,20**
18	FISIOTERAPEUTA	160	MÊS	R$	34,78	**R$ 5.564,80**
19	FARMACÊUTICO GENERALISTA	120	MÊS	R$	31,29	**R$ 3.754,80**
20	CARDIOLOGISTA	24	MÊS	R$	120,08	**R$ 2.881,92**

CPL Fortaleza dos Nogueiras

21	GINECOLOGISTA	24	MÊS	R$	134,43	**R$ 3.226,32**
22	ULTRASSONOGRAFISTA	12	MÊS	R$	134,43	**R$ 1.613,16**
23	ORTOPEDISTA	12	MÊS	R$	119,64	**R$ 1.435,68**
24	OBSTETRA	12	MÊS	R$	134,43	**R$ 1.613,16**
25	DERMATOLOGISTA	96	MÊS	R$	116,76	**R$ 11.208,96**
26	PEDIATRA	48	MÊS	R$	141,48	**R$ 6.791,04**
VALOR MENSAL (CUSTO DIRETO)		TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS				**R$ 341.304,81**

(A) CUSTO DIRETO		R$ 341.304,81
(B) DESPESAS COM ADMINISTRATIVAS E LUCRO	**(%)**	R$ 20.815,68
TX. DE ADMINISTRAÇÃO	**3,10%**	R$ 10.580,44

CPL Fortaleza dos Nogueiras

LUCRO	**3,00%**	R$ 10.239,14

TOTAL (A+B)	R$ 362.124,39

(C) TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	**(%)**	R$ 45.443,86
ISS (5% Sobre o Faturamento)	**5,00%**	R$ 20.378,41
PIS (1,65% Sobre o Faturamento)	**1,65%**	R$ 6.724,88
COFINS (3,00% Sobre o Faturamento)	**3,00%**	R$ 12.227,05
IR (1,5% Sobre o Faturamento)	**1,50%**	R$ 6.113,52

TOTAL GERAL MENSAL (Faturamento (D))	**QUATROCENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS**	**R$ 407.568,24**
TOTAL GERAL 12 MESES (Faturamento (D))	**QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS.**	**R$ 4.890.818,88**

CPL Fortaleza dos Nogueiras

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

CÂM. Fortaleza dos Nogueiras
150

Nova Colinas – MA, 31 de outubro de 2025

Ofício nº 138/2025-GAB

A Senhora.
Rita Coelho da Fonseca da Silva
Secretária Municipal de Administração de Fortaleza do Nogueiras - MA

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2025/SRP/PMNC, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

Conforme previsto no artigo 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, em resposta ao Oficio nº 408/2025 da Prefeitura Municipal de Fortaleza do Nogueiras - MA, enviado a esta Prefeitura Municipal, autorizo a Prefeitura Municipal de Fortaleza do Nogueiras - MA, a aderir às Atas de Registro de Preços nº 023/2025/SRP/PMNC, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2025 - SRP, que tem com objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Fortaleza do Nogueiras - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Informo ainda que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não terá qualquer prejuízo para a contratação original.

Segue em anexo documentos necessários para o andamento do processo, Edital, Ata de Registro, extratos de publicação.

Atenciosamente,

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO 01840080345

Assinado digitalmente por MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO 01840080345
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=videoconferencia, CN=MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO 01840080345
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-11-03 11:01:47
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal de Nova Colinas – MA

PMNC/MA
Folha: 000133
Rubrica:

Fortaleza dos Nogueiras
151

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025	
BASE LEGAL	**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº018/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, E DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**
OBJETO	**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**Menor Preço Global**
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.comprasnovacolinasma.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**14 de março de 2025** **08:00hr (Horário de Brasília)**
VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO SIGILOSO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. , no portal da transparência do município, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Francisco, s/n, Centro – Nova Colinas - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

PMNC/MA
Folha: 000134
Rubrica:
CPL Fortaleza dos Nogueiras
152

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, por intermédio do Setor de Licitações, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário,** nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal nº 020/2023 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.comprasnovacolinasma.com.br**.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - **www.comprasnovacolinasma.com.br**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

PMNC/MA
Folha: 000135
Rubrica:

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses

PMNC/MA
Folha: 000136
Rubrica:

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

PMNC/MA
Folha: 000138
Rubrica:

Cel. Fortaleza dos Nogueiras

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item e global;

5.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A **proposta de preço** deverá **obrigatoriamente** estar acompanhada da **composição de custos** referente à mesma, em PDF do tipo "pesquisável", em papel timbrado da empresa, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada pelo proponente, seu representante legal ou procurador;

> **5.6.1** A composição de custos a que se refere o subitem anterior deverá demonstrar e especificar detalhadamente, através de documentos viáveis e verídicos, como o proponente chegou (obteve) ao valor da hora (dos respectivos profissionais) por ele ofertado em sua proposta.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **100,00 (cem) reais.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

CPL Fl. Prefeitura dos Nogueiras 158

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22 Visando proteger a Administração Pública das situações acima mencionadas e com fundamento na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulada pelo Dec. Nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e Dec. Nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, a licitante que vier a se sagrar vencedora, sob suas expensas, deverá apresentar junto à proposta reajustada o Programa de Integridade implementado, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas.

6.22.1 O Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objeto de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das

PMNC/MA
Folha: 000142
Rubrica:

CPL Fortaleza dos Nogueiras 160

atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando a garantir a sua efetividade.

6.22.2 Para que O Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar e comprovar os seguintes requisitos:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida; III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade;

V - gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e reavaliação periódica, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos;

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento;

X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciantes de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - diligências apropriadas, baseadas em risco, para:

a) contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados;

b) contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem; e

c) realização e supervisão de patrocínios e doações;

XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas; e

XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

PMNC/MA
Folha: 000143
Rubrica:
161

6.23 A pessoa jurídica deverá comprovar suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

6.24 A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

6.25 O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, não será considerado para fins de cumprimento.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

PMNC/MA
Folha: 000144
Rubrica

CPL Orcleza dos Nogueiras
162

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.

7.10 As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Habilitação Jurídica

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

PMNC/MA
Folha: 000147
Rubrica:

CPL - Fortaleza dos Nogueiras
165

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando os serviços objeto com características equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.5.2 Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina — CRM, do domicílio sede da licitante;

8.5.3 Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN, do domicílio da sede do licitante;

8.5.4 Declaração da licitante dispondo que tem os profissionais para prestar os serviços de acordo com a exigência do certame;

8.5.5 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES da empresa licitante (conforme Portaria nº 1.646/2015);

8.5.6 Alvará de Licença e Sanitário para localização e funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da empresa;

8.5.7 Declaração da licitante dispondo que tem os profissionais para prestar os serviços de acordo com a exigência do certame;

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CPL Fabrícia dos Nogueiras 167

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão do licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PMNC/MA
Folha: 000150
Rubrica:

Dra. Fortaleza dos Nogueiras
168

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 020/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PMNC/MA
Folha: 000151
Rubrica:

CPL Fortaleza dos Nogueiras
163

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.novacolinas.ma.gov.br

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

CPL Fabiana dos Nogueiras
170

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico -**www.comprasnovacolinasma.com.br**

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PMNC/MA
Folha: 000154
Rubrica:

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

ELIEZER LIMA BATISTA
Presidente da CPL
Portaria nº 008/2025

PMNC/MA
Folha: 000155
Rubrica:

CPL Fortaleza dos Nogueiras
173

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	QUANT. HORAS/ PLANTÕES MENSAL	PREÇO UNIT. HORA (R$)	VALOR MENSAL (R$)
1	MÉDICO- CLÍNIO GERAL - PSF	MÊS	960		
2	MÉDICO- CLINICO GERAL - PLANTONISTA (*)	PLANTÃO DE 24H	31		
3	MÉDICO - CLINICO GERAL - PLATONISTA	PLANTÃO DE 12H	15		
4	DENTISTA	MÊS	640		
5	AUXILIAR DE DENTISTA	MÊS	640		
6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÊS	3.520		
7	ENFERMEIRO	MÊS	3.520		
8	ENFERMEIRO COORDENADOR	MÊS	352		
9	MÉDICO ANESTESISTA	PLANTÃO DE 24H	96		
10	MÉDICO CIRURGIÃO	PLANTÃO DE 24H	96		
11	NUTRICIONISTA	MÊS	320		
12	FARMACÊUTICO	MÊS	320		
13	BIOQUÍMICO	MÊS	160		
14	TECNICO EM RAIO X	PLANTÃO	640		
15	MÉDICO PSIQUIATRA	MÊS	96		
16	PSICÓLOGO	MÊS	320		
17	ASSISTENTE SOCIAL	MÊS	320		
18	FISIOTERAPEUTA	MÊS	320		
19	FARMACÊUTICO GENERALISTA	MÊS	240		
20	CARDIOLOGISTA	MÊS	48		
21	GINECOLOGISTA	MÊS	48		
22	ULTRASSONOGRAFISTA	MÊS	24		
23	ORTOPEDISTA	MÊS	24		
24	OBSTETRA	MÊS	24		
25	DERMATOLOGISTA	MÊS	192		
26	PEDIATRA	MÊS	96		
		TOTAL			**R$ 0,00**

(*) QUANTIDADE DE PLANTÕES MENSAL=31 PLANTÕES

PMNC/MA
Folha: 00056
Rubrica:
CPL Fortaleza dos Nogueiras

(A) CUSTO DIRETO	**R$ 0,00**

(B) DESPESAS COM ADMINISTRATIVAS E LUCRO		
ADMINSITRAÇÃO		-
LUCRO		-
TOTAL (B)		-
TOTAL (A+B)		**R$ 0,00**

TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		
ISS (5% Sobre Faturamento)		-
PIS (1,65% Sobre Faturamento)		-
COFINS (7,60% Sobre Faturamento)		-
		-
TOTAL GERAL MENSAL (Faturamento)		**R$ 0,00**

1.1 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

PMNC/MA
Folha: 000157
Rubrica:
CPL Fortaleza dos Nogueiras

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 Os serviços licitados/contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela administração, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Nova Colinas – MA.

6.3 As informações necessárias para emissão nota fiscal deverá ser requerida junto a contratante.

6.4 No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

PMNC/MA
Folha: 000158
Rubrica:

CPL Fortaleza dos Nogueiras 176

6.5 As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Nova Colinas – MA.

6.6 Os serviços licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

6.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dólo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.8 A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

6.9 A contratada deverá disponibilizar ao contratante mecanismo de supervisão e controle eletrônico dos responsáveis pela execução dos serviços, sem prejuízo dos instrumentos de controle da própria contratante.

6.10 A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação em tempo real com a contratante, devendo ainda manter preposto no município.

6.11 O valor estimado para os serviços prestados compreende todos os custos inerentes a remuneração total pelo serviço inclusive auxílios, vantagens, adicionais e encargos decorrentes.

6.12 O contratante se responsabilizará exclusivamente pelo pagamento de horas de serviços efetivamente prestados, sendo de integral responsabilidade da contratada a reposição imediata da mão de obra ausente.

6.13 O plantão diurno de 12 horas corresponde ao período de 07 às 19 horas e o plantão noturno ao período de 19 hr às 07 horas.

6.14 O horário de trabalho diário corresponde ao período de 08:00 às 12 horas e de 14 às 18:00 horas.

6.15 O licitante deverá ofertar o preço unitário do objeto assim como o preço total levando em consideração o quantitativo total do objeto estimado para o período de **12 (doze) meses.**

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

PMNC/MA
Folha: 000159
Rubrica

CPL Fortaleza dos Nogueiras

7.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do prepostos da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

7.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

7.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

7.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

7.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

7.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

7.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

7.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

7.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os serviços serão prestados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do relatório juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.14.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.15.1 o prazo de validade;

8.15.2 a data da emissão;

8.15.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.15.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.15.5 o valor a pagar; e

8.15.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.15.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.18 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

8.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

CPL - Fortaleza dos Nogueiras
181

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Regime de execução

9.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24.4.01 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

9.27.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

9.28 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.29 Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina — CRM, do domicílio sede da licitante;

9.30 Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN, do domicílio da sede do licitante;

9.31 Declaração da licitante dispondo que tem os profissionais para prestar os serviços de acordo com a exigência do certame;

9.32 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES da empresa licitante (conforme Portaria nº 1.646/2015);

9.33 Alvará de Licença e Sanitário para localização e funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da empresa;

9.34 Declaração da licitante dispondo que tem os profissionais para prestar os serviços de acordo com o a exigência do certame;

9.35 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2 DO ORÇAMENTO SIGILOSO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021, prevê que, o orçamento estimado poderá ser sigiloso desde que não ocorra o prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas.

10.3 Orçamento sigiloso tem por objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pelo Município, pois assim o licitante ofertará um preço realmente competitivo e dentro do limite e capacidade de executar o contrato e a lucratividade adequada.

10.4 O orçamento sigiloso ampliará a competitividade do certame, assim proporcionando melhores propostas para Administração Pública.

10.5 Sendo assim, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para assim elaborarem suas propostas.

10.6 Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, previsto no art. 37, da Constituição Federal de 1988, devendo harmoniza-los na hipótese de eventual antagonismo, como no caso da aplicabilidade do princípio da economicidade, sendo assim, fica justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, estando aparada no princípio da busca da melhor proposta para Administração.

10.7 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10.8 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.8.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.8.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.8.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PMNC/MA
Folha: 000167
Rubrica:

CPL Fortaleza dos Nogueiras 187

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/SRP/PMNC

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, comsede na ..... - CNPJ: ....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo* e *nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20 ....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CPL Fortaleza dos Nogueiras
186

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 2 (dois) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ~~autorização de~~ compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

CPL Prefeitura dos Nogueiras 188

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avallem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avallem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

CPL Fortaleza dos Nogueiras
191

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (. .....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PMNC/MA
Folha: 000174
Rubrica:

CPL Fortaleza dos Nogueiras
192

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

em do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	uantidade Máxima	Quantidade Minima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

PMNC/MA
Folha: 000175
Rubrica:

CPL Fortaleza dos Nogueiras 193

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº.....)
Pregão Eletrônico 017/2025 - SRP
CONTRATO Nº/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A _____, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, com sede no(a)....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

CPL Fortaleza dos Nogueiras
194

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Fls 195

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá- los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
199

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
200

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PMNC/MA
Folha: 000183
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CPL Prefeitura Nova Colinas 201

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2-

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000184
Assinatura

CPL Fortaleza dos Nogueiras
202

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 022/2025

PUBLICAÇÕES

Jornal: O Correio

Diário Oficial do Município - FAMEM

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10.DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, diante a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

F DE A S DA SILVA
CNPJ sob o nº 10.594.579/0001-11
FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA
Sócio Administrador

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ab0ffcaecf91104778323dd5c7fdb2be

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 -
SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 12 de março de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ec3d05c002f3da16e8949cc908ba2f22

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h00 (catorze horas) do dia 12 de março de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 533f859f150d863484d8ea7268cdc95b

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 14 de março de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA - MA, conforme Termo de Referência e condições e especificações contidas neste Edital.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ed84f20d5508f447d3e01440c348768c

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **10h00 (dez horas) do dia 14 de março de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para futura Contratação de Empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Nova Colinas - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: e9f2afcf53e2b8d43e660fbd937e6497

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 17 de março de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes, fardamentos, camisetas e roupas hospitalares, para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: b54a3055e42526f2a7f301d9782d0875

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h00 (catorze horas) do dia 17 de março de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0478edc2a6b5d2cf28377aebaf1259e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 25/2025 GAB-PNOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1° - *Nomear*, **ATEVALDO VIEIRA MORAIS**, brasileiro, matrícula: 102944-7 e CPF: nº 005.759.633-60, sob o cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, subordinado à Secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão – MA, 02 de janeiro de 2025.

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 12 de março de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste ne, fará realizar às **14h00 (catorze horas) do dia 12 de março de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 14 de março de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de pos complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência e condições e especificações contidas neste Edital.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **10h00 (dez horas) do dia 14 de março de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para futura Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Nova Colinas - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 17 de março de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes, fardamentos, camisetas e roupas hospitalares, para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência**. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h00 (catorze horas) do dia 17 de março de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA**, conforme **Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

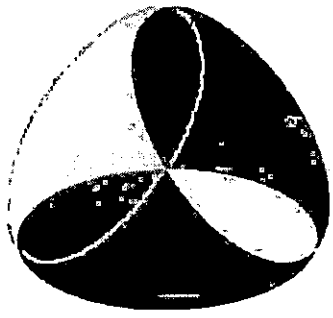

ELLO
CONTABILIDADE

Edmilson Cardoso
Responsável

SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000188
Assinatura

CPL Fortaleza dos Nogueiras
206

Edital nº 017/2025/2025

Acessar Contratação

Última atualização 25/02/2025

Local: Nova Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA COLINAS

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Nova Colinas

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/02/2025 22:56 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/03/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01608768000105-1-000015/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência.	1	Sigiloso	Sigiloso

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo citado diploma.

Fls: 000189
Assinatura

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o altíssimo comitê.

CPL Fortaleza dos Nogueiras

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

GRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - Ma
000587
Assinatura

CPL Fortaleza dos Nogueiras
207

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria, resolve:

1. Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº 022/2025
b) Pregão Eletrônico nº 017/2025-SRP
c) Objeto da licitação: o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência e proposta de preços ajustada.

Empresa	Valor	Motivo
COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 40.459.145/0001-70	**R$ 9.296.667,36**	**Adjudicado - menor preço por ITEM negociado**

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	QUANT. HORAS/ PLANTÕES MENSAL	PREÇO UNIT. HORA (R$)	VALOR MENSAL (R$)
1	MÉDICO- CLINIO GERAL - PSF	MÊS	960	R$ 118,60	R$ 113.856,00
2	MÉDICO- CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA (*)	PLANTÃO DE 24H	31	R$ 2.846,48	R$ 88.240,88
3	MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PLATONISTA	PLANTÃO DE 12H	15	R$ 1.423,25	R$ 21.348,75
4	DENTISTA	MÊS	640	R$ 57,66	R$ 36.902,40
5	AUXILIAR DE DENTISTA	MÊS	640	R$ 12,19	R$ 7.801,60
6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÊS	3.520	R$ 23,57	R$ 82.966,40
7	ENFERMEIRO	MÊS	3.520	R$ 33,67	R$ 118.518,40
8	ENFERMEIRO COORDENADOR	MÊS	352	R$ 39,07	R$ 13.752,64
9	MÉDICO ANESTESISTA	PLANTÃO DE 24H	96	R$ 117,29	R$ 11.259,84
10	MÉDICO CIRURGIÃO	PLANTÃO DE 24H	96	R$ 124,20	R$ 11.923,20
11	NUTRICIONISTA	MÊS	320	R$ 25,31	R$ 8.099,20
12	FARMACÊUTICO	MÊS	320	R$ 27,80	R$ 8.896,00
13	BIOQUÍMICO	MÊS	160	R$ 26,17	R$ 4.187,20

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000588
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

CPL - Fortaleza dos Nogueiras

14	TECNICO EM RAIO X	PLANTÃO	640	R$ 27,68	R$ 17.715,20
15	MÉDICO PSIQUIATRA	MÊS	96	R$ 147,31	R$ 14.141,76
16	PSICÓLOGO	MÊS	320	R$ 34,50	R$ 11.040,00
17	ASSISTENTE SOCIAL	MÊS	320	R$ 29,04	R$ 9.292,80
18	FISIOTERAPEUTA	MÊS	320	R$ 25,31	R$ 8.099,20
19	FARMACÊUTICO GENERALISTA	MÊS	240	R$ 27,80	R$ 6.672,00
20	CARDIOLOGISTA	MÊS	48	R$ 113,91	R$ 5.467,68
21	GINECOLOGISTA	MÊS	48	R$ 121,96	R$ 5.854,08
22	ULTRASSONOGRAFISTA	MÊS	24	R$ 121,96	R$ 2.927,04
23	ORTOPEDISTA	MÊS	24	R$ 125,61	R$ 3.014,64
24	OBSTETRA	MÊS	24	R$ 121,96	R$ 2.927,04
25	DERMATOLOGISTA	MÊS	192	R$ 110,37	R$ 21.191,04
26	PEDIATRA	MÊS	96	R$ 131,99	R$ 12.671,04
TOTAL					**R$ 648.766,03**

(A) CUSTO DIRETO	**R$ 648.766,03**

(B) DESPESAS COM ADMINISTRATIVAS E LUCRO		
ADMINISTRAÇÃO	3,10%	R$ 20.111,74
LUCRO	3,00%	R$ 19.462,98
TOTAL (B)	**3,00%**	R$ 39.574,72
TOTAL (A+B)		**R$ 688.340,75**

TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		**R$ 86.381,53**
ISS (5% Sobre Faturamento)	5,00%	R$ 38.736,11
PIS (1,65% Sobre Faturamento)	1,65%	R$ 12.782,92
COFINS (7,60% Sobre Faturamento)	3,00%	R$ 23.241,67
IR (1,5% Sobre o Faturamento)	1,50%	R$ 11.620,83
	11,15%	**R$ 86.381,53**
TOTAL GERAL MENSAL (Faturamento)		**R$ 774.722,28**

VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES	**R$ 9.296.667,36**

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital de licitação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

Marianna Pinto Ribeiro Macedo

Marianna Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal

CPL Fortaleza dos Nogueiras
210

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/SRP/PMNC.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, processo administrativo n.º 022/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 017/2025/SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	**COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.**
CNPJ	**40.459.145/0001-70**
ENDEREÇO	**Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009), Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE**
REPRESENTANTE	**Luiz Carlos de Araújo e Melo**
E-MAIL	**coopermaissaude2021@gmail.com**

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	QUANT. HORAS/ PLANTÕES MENSAL	PREÇO UNIT. HORA (R$)	VALOR MENSAL (R$)
1	MÉDICO- CLINIO GERAL - PSF	MÊS	960	R$ 118,60	R$ 113.856,00
2	MÉDICO- CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA (*)	PLANTÃO DE 24H	31	R$ 2.846,48	R$ 88.240,88
3	MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PLATONISTA	PLANTÃO DE 12H	15	R$ 1.423,25	R$ 21.348,75
4	DENTISTA	MÊS	640	R$ 57,66	R$ 36.902,40
5	AUXILIAR DE DENTISTA	MÊS	640	R$ 12,19	R$ 7.801,60
6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÊS	3.520	R$ 23,57	R$ 82.966,40
7	ENFERMEIRO	MÊS	3.520	R$ 33,67	R$ 118.518,40
8	ENFERMEIRO COORDENADOR	MÊS	352	R$ 39,07	R$ 13.752,64
9	MÉDICO ANESTESISTA	PLANTÃO DE 24H	96	R$ 117,29	R$ 11.259,84
10	MÉDICO CIRURGIÃO	PLANTÃO DE 24H	96	R$ 124,20	R$ 11.923,20

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO: 01840080345

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

CPL Fortaleza dos Nogueiras
211

11	NUTRICIONISTA	MÊS	320	R$ 25,31	R$ 8.099,20
12	FARMACÊUTICO	MÊS	320	R$ 27,80	R$ 8.898,00
13	BIOQUÍMICO	MÊS	160	R$ 26,17	R$ 4.187,20
14	TECNICO EM RAIO X	PLANTÃO	640	R$ 27,68	R$ 17.715,20
15	MÉDICO PSIQUIATRA	MÊS	96	R$ 147,31	R$ 14.141,76
16	PSICÓLOGO	MÊS	320	R$ 34,50	R$ 11.040,00
17	ASSISTENTE SOCIAL	MÊS	320	R$ 29,04	R$ 9.292,80
18	FISIOTERAPEUTA	MÊS	320	R$ 25,31	R$ 8.099,20
19	FARMACÊUTICO GENERALISTA	MÊS	240	R$ 27,80	R$ 6.672,00
20	CARDIOLOGISTA	MÊS	48	R$ 113,91	R$ 5.467,68
21	GINECOLOGISTA	MÊS	48	R$ 121,96	R$ 5.854,08
22	ULTRASSONOGRAFISTA	MÊS	24	R$ 121,96	R$ 2.927,04
23	ORTOPEDISTA	MÊS	24	R$ 125,61	R$ 3.014,64
24	OBSTETRA	MÊS	24	R$ 121,96	R$ 2.927,04
25	DERMATOLOGISTA	MÊS	192	R$ 110,37	R$ 21.191,04
26	PEDIATRA	MÊS	96	R$ 131,99	R$ 12.671,04
TOTAL					**R$ 648.766,03**

(A) CUSTO DIRETO	**R$ 648.766,03**

(B) DESPESAS COM ADMINISTRATIVAS E LUCRO		
ADMINSITRAÇÃO	3,10%	R$ 20.111,74
LUCRO	3,00%	R$ 19.462,98
TOTAL (B)	**3,00%**	R$ 39.574,72
TOTAL (A+B)		**R$ 688.340,75**

TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		**R$ 86.381,53**
ISS (5% Sobre Faturamento)	5,00%	R$ 38.736,11
PIS (1,65% Sobre Faturamento)	1,65%	R$ 12.782,92
COFINS (7,60% Sobre Faturamento)	3,00%	R$ 23.241,67
IR (1,5% Sobre o Faturamento)	1,50%	R$ 11.620,83
	11,15%	**R$ 86.381,53**
TOTAL GERAL MENSAL (Faturamento)		**R$ 774.722,28**

VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES	**R$ 9.296.667,36**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05
LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Fortaleza dos Nogueiras 212

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 2 (dois) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO: 01840080345

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Dados: 2025.03.19 15:43:13 -03'00'

Fortaleza dos Nogueiras
213

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO: 01840080345
LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Dados: 2025.03.19 15:43:20 -03'00'

Fortaleza dos Nogueiras CPL 214

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO: 01840080345
LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Fortaleza dos Nogueiras
215

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO: 01640080345

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

CPL Fortaleza dos Nogueiras
216

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO: 01840060345

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

CPL Fortaleza dos Nogueiras 217

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas – MA, 19 de março de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas – MA

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.03.19 15:43:52 -03'00'

COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.
CNPJ sob o nº 40.459.145/0001-70
Luiz Carlos de Araújo e Melo
Diretor Presidente

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Entrar
218

Última atualização 19/03/2025

Local: Nova Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA COLINAS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 19/03/2025 **Data de assinatura:** 19/03/2025 **Vigência:** de 19/03/2025 a 19/03/2026

Id ata PNCP: 01608768000105-1-000015/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01608768000105-1-000015/2025

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência.

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
SRP 023/2025	19/03/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados à compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
119

EXTRATO DO CONTRATO Nº **163/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.060/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025., OBJETO: Contratação de prestador de serviço para realizar manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos odontológicos do município de Matões-MA, de interesse da Secretaria de Saúde PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: **MULTITECH EIRELI.** VALOR TOTAL: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025. VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Fonte do Recurso: 0209-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS; Funcional Programática: 10.301.0091.2047.0000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE BUCAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39-SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.. SIGNATARIOS: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.671.254/0001-10, por seu representante. Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura- Secretário Municipal de Saúde e pela contratada Multitech Eireli, CNPJ nº 21.940.941/0001-85. Matões- MA, 19 de março de 2025. Publique-se. Elliel Rossano Pereira de Moura- Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c9fd75984a699e74bf13ab44055e9f23

PORTARIA N.º 087, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE; Artigo 1.º. NOMEAR** a Senhora **ALLANY ANDRADE SOARES SILVA**, portadora do RG nº 032404152006-6 SESP/MA, e do CPF sob o nº 049.245.693-29, para o cargo em comissão de **PREGOEIRA. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 19 de março de 2025. **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO**- Prefeito Municipa

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 6a9d2f46810d4cb5cae304b64f896fa5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, processo administrativo n.º 022/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Colinas - MA – MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 017/2025/SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	**COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.**
CNPJ	**40.459.145/0001-70**
ENDEREÇO	**Av. Dom Luís, nº 300 (Salas 1008 e 1009), Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE**
REPRESENTANTE	**Luiz Carlos de Araújo e Melo**
E-MAIL	**coopermaissaude2021@gmail.com**

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	QUANT. HORAS/ PLANTÕES MENSAL	PREÇO UNIT. HORA (R$)	VALOR MENSAL (R$)
1	MÉDICO- CLINIO GERAL - PSF	MÊS	960	R$ 118,60	R$ 113.856,00
2	MÉDICO- CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA (*)	PLANTÃO DE 24H	31	R$ 2.846,48	R$ 88.240,88
3	MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PLATONISTA	PLANTÃO DE 12H	15	R$ 1.423,25	R$ 21.348,75
4	DENTISTA	MÊS	640	R$ 57,66	R$ 36.902,40
5	AUXILIAR DE DENTISTA	MÊS	640	R$ 12,19	R$ 7.801,60
6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÊS	3.520	R$ 23,57	R$ 82.966,40
7	ENFERMEIRO	MÊS	3.520	R$ 33,67	R$ 118.518,40

8	ENFERMEIRO COORDENADOR	MÊS	352	R$ 39,07	R$ 13.752,64
9	MÉDICO ANESTESISTA	PLANTÃO DE 24H	96	R$ 117,29	R$ 11.259,84
10	MÉDICO CIRURGIÃO	PLANTÃO DE 24H	96	R$ 124,20	R$ 11.923,20
11	NUTRICIONISTA	MÊS	320	R$ 25,31	R$ 8.099,20
12	FARMACÊUTICO	MÊS	320	R$ 27,80	R$ 8.896,00
13	BIOQUÍMICO	MÊS	160	R$ 26,17	R$ 4.187,20
14	TECNICO EM RAIO X	PLANTÃO	640	R$ 27,68	R$ 17.715,20
15	MÉDICO PSIQUIATRA	MÊS	96	R$ 147,31	R$ 14.141,76
16	PSICÓLOGO	MÊS	320	R$ 34,50	R$ 11.040,00
17	ASSISTENTE SOCIAL	MÊS	320	R$ 29,04	R$ 9.292,80
18	FISIOTERAPEUTA	MÊS	320	R$ 25,31	R$ 8.099,20
19	FARMACÊUTICO GENERALISTA	MÊS	240	R$ 27,80	R$ 6.672,00
20	CARDIOLOGISTA	MÊS	48	R$ 113,91	R$ 5.467,68
21	GINECOLOGISTA	MÊS	48	R$ 121,96	R$ 5.854,08
22	ULTRASSONOGRAFISTA	MÊS	24	R$ 121,96	R$ 2.927,04
23	ORTOPEDISTA	MÊS	24	R$ 125,61	R$ 3.014,64
24	OBSTETRA	MÊS	24	R$ 121,96	R$ 2.927,04
25	DERMATOLOGISTA	MÊS	192	R$ 110,37	R$ 21.191,04
26	PEDIATRA	MÊS	96	R$ 131,99	R$ 12.671,04
TOTAL					**R$ 648.766,03**
(A) CUSTO DIRETO					**R$ 648.766,03**
(B) DESPESAS COM ADMINISTRATIVAS E LUCRO					
ADMINSITRAÇÃO				3,10%	R$ 20.111,74
LUCRO				3,00%	R$ 19.462,98
TOTAL (B)				**3,00%**	R$ 39.574,72
TOTAL (A+B)					**R$ 688.340,75**
TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO					**R$ 86.381,53**
ISS (5% Sobre Faturamento)				5,00%	R$ 38.736,11
PIS (1,65% Sobre Faturamento)				1,65%	R$ 12.782,92
COFINS (7,60% Sobre Faturamento)				3,00%	R$ 23.241,67
IR (1,5% Sobre o Faturamento)				1,50%	R$ 11.620,83
				11,15%	**R$ 86.381,53**
TOTAL GERAL MENSAL (Faturamento)					**R$ 774.722,28**
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES					**R$ 9.296.667,36**

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
    1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
    2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
    3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 2 (dois) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
    1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
    2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
        1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
        2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de

fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Câmara Municipal Fortaleza dos Nogueiras

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10.DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas – MA, 19 de março de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas – MA

COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.
CNPJ sob o nº 40.459.145/0001-70
Luiz Carlos de Araújo e Melo
Diretor Presidente

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 726ac0cb333acba0f293624fd556fb6f

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 03 de abril de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do Município de Nova Colinas – MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas – MA, 19 de março de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 71a5a49b4c4079a385544d97a3e19edc

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h00 (catorze horas) do dia 03 de abril de 2025,** licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas – MA, conforme Termo de Referência.** O presente

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

CPL Fortaleza dos Nogueiras
225

Ofício nº 409/2025

A Empresa
COOPERMAIS-SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA
CNPJ nº 40.459.145/0001-70

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2025/SRP/, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

Senhor representante,

Com fulcro na lei federal 14133/2021, art. 86 parágrafo 2º inciso I, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2025/SRP.

A referida adesão visa à contratação, por esta Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, e já teve aceite pelo município de Nova Colinas-MA, pelo gerenciador da ata de registro de preços.

Solicito ainda, que em caso de aceite, seja enviado junto aos ofícios, os documentos fiscais, trabalhista, jurídico, econômico-financeiro e capacidade técnica da empresa.

Atenciosamente,

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03 de novembro de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025

COOPERmais
saúde

OFÍCIO N. 001/2025

Assunto: Da Anuência, em resposta ao Ofício n. 409/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras 226

À Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA,

A COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ n. 40.459.145/0001-70, com sede na Av. Santos Dumont, n. 2626, LJ 42, Aldeota, CEP 60.150-162, por intermédio de seu presidente, o Sr. Luiz Carlos de Araújo e Melo, portador da Cédula de Identidade n. 12275 (CREMEC/CE) e inscrito sob o CPF n. 434.913.591-04, **cumprimenta-os, momento em que também dispõe a seguir em atenção ao Ofício n. 409/2025.**

Tal Ofício solicita pedido de anuência da Cooperativa no que diz respeito à adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) n. 023/2025/SRP/PMNC que a COOPERMAIS SAÚDE tem firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA, a partir do Pregão Eletrônico n. 017/2025/SRP.

Perante o Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, que atua em conformidade com a Lei n. 14.133/21 e mediante aceite do Município Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **a COOPERMAIS SAÚDE declara interesse e, portanto, anuência para execução do objeto que trata da prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Ainda conforme Ofício, enviaremos, em anexo, documentos fiscais, trabalhista, jurídico, econômico-financeiro e capacidade técnica da empresa.

Nesta oportunidade também nos manteremos à disposição para sanar eventuais pendências.

Fortaleza/CE, 04 de novembro de 2025

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2025.11.04 10:42:53 -03'00'

Luiz Carlos de Araújo e Melo
RG n. 12275 (CREMEC/CE)
CPF n. 434.913.591-04
Presidente da COOPERMAIS SAÚDE

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA
21/001.654-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEP2100011542

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

FORTALEZA
Local

14 Janeiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome:
Assinatura:
Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☒
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

19/01/2021
Data

José Lourenço de Araújo Martins Júnior
Gerente de Execução Operacional
Junta Comercial do Estado do Ceará
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA COOPER MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE

Aos 10 (Dez) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte), ás 10:00 (dez) horas, reuniram-se na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Dom Luis, nº 176, Mezanino, Bairro Aldeota, CEP 60.160-230, com o proposito de constituírem uma sociedade cooperativa nos termos da Lei 12.690/2012, da Lei 5.764/1971 e demais legislações vigentes, tendo como ramo especifico de atividade nos termos do inciso II do Art. 4º da Lei 12.690/2012 à prestação de serviços profissionais em saúde as seguintes pessoas: 1. Luiz Carlos de Araújo e Melo, brasileiro, solteiro, nascido em 25/05/1972(49 anos), Medico, CPF nº 434.913.591-04 e Carteira de Identidade nº 12275 – CREMEC- CE residente á Rua Dragão do Mar, nº 531,apto nº 604, Bairro Praia de Iracema, Cidade Fortaleza - CE, CEP: 60.060-390, que subscreve e integraliza 50 (Cinquenta) quotas partes no valor de R$ 10,00 (dez) reais cada, perfazendo um montante de R$ 500,00 (quinhentos) reais de capital. 2. Rayane Galvão Alexandre, brasileira, solteira, nascido em 03/04/1994(26 anos), Enfermeira, Coren nº 560.565, CPF nº 058.393.923-67 e Carteira de Identidade nº 220076567324 - SSPDS- CE, residente á Rua do Pestica, nº 101, Bairro: Planalto, Cidade: Aracoiaba – CE, CEP: 62.750-000, que subscreve e integraliza 50 (Cinquenta) quotas partes no valor de R$ 10,00 (dez) reais cada, perfazendo um montante de R$ 500,00 (quinhentos) reais de capital. 3. Thais Fernanda Pereira Maia, brasileira, solteira, nascido em 09/06/1997(23 anos), Enfermeira, Coren nº 644.922, CPF nº 611.103.503-76 e Carteira de Identidade nº 20082593293 - SSPDS- CE, residente á Rua São Francisco, nº 78, Bairro: Distrito de Varzarte, Cidade: Aracoiaba – CE, CEP: 62750-000 que subscreve e integraliza 50 (cinquenta) quotas partes no valor de R$ 10,00 (dez) reais cada, perfazendo um montante de R$ 500,00 (quinhentos) reais de capital. 4. Carlos Eduardo Alexandre da Silva, brasileiro, solteiro, nascido em 02/08/1998(22 anos), Técnica de Enfermagem, Coren nº1.334.068, CPF nº 075.430.663-19 e Carteira de Identidade nº 20087697100 - SSPDS- CE, residente á rua: Vereador Canuto Ferro de Alencar, nº 440, Bairro: Alto da Limeira, CEP: 62760-000, na Cidade de Baturité-Ce que subscreve e integraliza 50 (cinquenta) quotas partes no valor de R$ 10,00 (dez) reais cada, perfazendo um montante de R$ 500,00 (quinhentos) reais de capital. 5. Maria Gessiane Nascimento, brasileira, solteira, nascido em 20/08/1995(25 anos),Técnica de Enfermagem, Coren nº 1.433.125, CPF nº 044.224.963-28 e Carteira de Identidade nº 20079503467 - SSP DS-CE, residente á Rua: PV Alegria, S/n no Bairro Caiçara, Tejuçuoca - CE, CEP: 62.610-000, que subscreve e integraliza 50 (cinquenta) quotas partes no valor de R$ 10,00 (dez) reais cada, perfazendo um montante de R$ 500,00 (quinhentos) reais de capital. 6. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira, brasileira, Solteira, nascido em 01/08/1984(36 anos), Técnica de Enfermagem, Coren nº 909.931, CPF nº 002.532.823-90 e Carteira de Identidade nº 2002014001087 - SSP- CE, residente á Rua: Paz Barreto, S/n, Bairro: Arisco, Cidade: Aracoiaba - CE, CEP: 62.750-000, que subscreve e integraliza 50 (cinquenta) quotas partes no valor de R$ 10,00 (dez) reais cada, perfazendo um montante de R$ 500,00 (quinhentos) reais de capital. 7. Leticia Ferreira Morais, brasileira, solteira, nascido em 16/01/1997(24 anos), Enfermeira, Coren nº 638.653, CPF nº 060.838.023-77 e Carteira de Identidade nº 2007767356- SSPDS- CE, residente á Rua Dr. Amadeu Sá, nº 104,Apartamento nº 104, Bairro: Jardim Guanabara, Cidade: Fortaleza – CE, CEP: 60.346-790, que subscreve e integraliza 50 (cinquenta) quotas partes no valor de R$ 10,00 (dez) reais cada, perfazendo um montante de R$ 500,00 (quinhentos) reais de capital. 8. Luis Gilberto Justino da Costa, brasileiro, solteiro, nascido em 24/10/1997 (23 anos), Enfermeiro, Coren nº 647.735, CPF nº 053.422.163-70 e Carteira de Identidade nº 2005098113854- SSPDS - CE, residente á Rua: Principal, nº 236 Bairro: Arraial S Isabel, Cidade: Aracoiaba – CE, CEP: 62.750-000, que subscreve e integraliza 50 (cinquenta) quotas partes no valor de R$ 10,00 (dez) reais cada, perfazendo um montante de R$ 500,00 (quinhentos) reais de capital. Iniciando os trabalhos foi aclamado para coordenar os trabalhos a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira, que nomeou Carlos Eduardo Alexandre da Silva, para secretariar os trabalhos e elaborar a presente ata, tendo ainda participado da mesa os senhores, Rayane Galvão Alexandre e Maria Gessiane

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA COOPER MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE

Fortaleza dos Nogueiras

Nascimento Braga. Inicialmente a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira informou que o intuito da reunião, conforme conversas anteriores e preliminares eram constituir uma cooperativa de trabalho para atuar na área de saúde. Continuando a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira Rodrigues apresentou aos presentes à minuta do Estatuto Social da cooperativa o qual foi previamente elaborado por um escritório de advocacia o qual atendia as prerrogativas da Lei 12.690/2012, da Lei 5.764/1971 e demais legislações vigentes. Continuando foi colocado em discussão o estatuto da cooperativa que foi lido e discutido artigo por artigo. Após os debates, foi aprovado por unanimidade dos sócios fundadores presentes os termos discutidos sendo assim definido o teor do Estatuto Social da Cooperativa o qual segue anexo a presente ata, dela fazendo parte independente de transcrição. Continuando a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira informou que de acordo com o estatuto recém-aprovado ficam constituídas desta data em diante nos termos da Lei 12.690/2012, da Lei 5.764/1971 e demais legislações vigentes a COOPER MAIS SAUDE - Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saúde, Sociedade simples, de responsabilidade limitada, tendo como ramo especifica de atividade nos termos do inciso II do Art. 4º da Lei 12.690/2012 à prestação de serviços profissionais em saúde, e reger-se-á pelas legislações já especificadas e por seu Estatuto social, tendo Sede e Administração na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Dom Luis, nº 176- Mezanino, Bairro Aldeota, CEP 60.160-230, foro jurídico na comarca desta cidade de Fortaleza, área de ação em todo Território Nacional, para efeito de admissão de associados abrangendo os Estados Brasileiros. Continuando, também de acordo com o Estatuto recém-aprovado a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira informou que se fazia necessário a eleição por parte da Assembleia Geral de uma Diretoria Executiva composto de 04 (quatro) membros, todos associados, para exercerem os cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro , Diretora Secretaria e Diretor Vogal, para um mandato de 04 (quatro) anos, nos termos do artigo 32° (trigésimo segundo) do citado estatuto, bem como, um Conselho Fiscal constituído de 03 (Três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos também obrigatoriamente associados, desta feita, nos termos do artigo 41° do Estatuto. Continuando a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira paralisou a reunião por um período de 30 (trinta) minutos para que os senhores associados presentes pudessem discutir e apresentar suas chapas para concorrerem aos órgãos da administração e de fiscalização da cooperativa. Transcorridos os 30 (trinta) minutos foi retomada a Assembleia Geral e ficou constatada a existência de apenas uma chapa para a Diretoria e também apenas uma para o Conselho Fiscal da cooperativa, ambas escolhidas de forma consensual pelos sócios. Desta forma a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira pôs em discursão a forma de votação para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal sendo escolhido pela Assembleia Geral o processo de aclamação visto que apenas uma chapa para cada órgão havia sido registrada. Continuando a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira deu início a votação fazendo a leitura dos membros da chapa para a Diretoria da Cooperativa que tem a seguinte formação: Diretor Presidente – Luiz Carlos de Araújo e Melo Diretor Administrativo – Luis Gilberto Justino da Costa, Diretora Financeira - Rayane Galvão Alexandre, Thais Fernanda Pereira Maia - Diretora vogal e Maria Gleiciane Pereira de carvalho – Diretora Secretaria, todos já devidamente qualificados nesta ata. Após a apresentação dos componentes da chapa foi feita a leitura das declarações de não impedimento para administrar a cooperativa assinada pelos concorrentes, conforme determina o Estatuto Social e o Código Civil Brasileiro e que tinha o seguinte teor: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os cooperados eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedí-los de exercer atividades mercantis, bem como de administrar a cooperativa. Continuando a Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho colocou em votação a aprovação da chapa única sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes pelo processo de aclamação. Nestes termos ficou assim constituída a DIRETORIA da Cooperativa: **Diretor Presidente – Luiz Carlos de Araujo e**

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA GERAL

Cartório Fortaleza dos Nogueiras
230

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA COOPER MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE

Melo, Diretor Administrativo – Luiz Gilberto Justino da Costa, Diretor Financeiro Rayane Galvão Alexandre e Diretora Secretaria – Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira e Diretora Vogal -Thais Fernanda Pereira Maia; Continuando Sra. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho deu posse aos diretores recém eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos. Dando continuidade tomou a direção dos trabalhos o senhor Luiz Carlos de Araújo e Melo, agora presidente da cooperativa. Dando continuidade o senhor Luiz Carlos de Araújo e Melo deu inicio a votação da composição do Conselho Fiscal da Cooperativa. Iniciando foi feita a leitura dos membros componentes da chapa que tinha a seguinte formação: CONSELHEIROS EFETIVOS: Leticia Ferreira Morais, Carlos Eduardo Alexandre da Silva e Maria Gessiane Nascimento, todos também já devidamente qualificados nesta ata. Continuando foi feita a leitura das declarações de não impedimento para administrar a cooperativa assinada pelos concorrentes, conforme determina o Estatuto Social e o Código Civil Brasileiro, que tinha o seguinte teor: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os cooperados eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, bem como de administrar a cooperativa. Dando continuidade o senhor Luiz Carlos de Araujo e Melo colocou em votação a aprovação da chapa única para o Conselho Fiscal sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes pelo processo de aclamação. Continuando foram empossados os membros do conselho fiscal para o mandato de 01 (hum) ano. Finalizando o senhor Luiz Carlos de Araujo e Melo facultou a palavra e como ninguém mais quis dela fazer uso a senhora presidente declarou **CONSTITUIDA** nos termos da Lei 12.690/2012, da Lei 5.764/1971 e demais legislações vigentes a **COOPERMAIS SAÚDE - Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saúde**, com sede na cidade de Fortaleza, **Estado do Ceará, na Avenida Dom Luis, nº 176, Mezanino, Bairro Aldeota, CEP 60.160-230**, com **capital social inicial de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** referentes a 400 (quatrocentos) quotas partes subscritas e integralizadas pelos seus 08 **(Oito) associados fundadores**, no total de cinquenta quotas partes cada, ao valor unitário de R$ 10,00 (dez reais) cada quota, perfazendo R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada sócio, tendo como diretores os seguintes sócios: **Diretor Presidente – Luiz Carlos de Araujo e Melo, Diretor Administrativo** - Luis Gilberto Justino da Costa, **Diretora Financeira – Rayane Galvão Alexandre , Diretor Vogal – Thais Fernanda Pereira Maia e Diretora Secretaria – Maria Gleiciane Pereira de carvalho Oliveira.** Nada mais havendo a tratar encerrou-se a Assembleia Geral de Constituição da cooperativa, sendo por mim, Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira, lavrada a presente ata, sendo a mesma lida, conferida, discutida e aprovada pelos presentes por unanimidade, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, seguindo por tanto rubricada e assinada por todos os presentes para que reproduza a vontade dos sócios e todos os seus efeitos legais. Fortaleza – Ceara., 10 de novembro de 2020.

ASSINATURAS

ASSOCIADO	ASSINATURA
1. Luis Carlos de Araújo e Melo CPF nº 434.913.591-04	
2. Rayane Galvao Alexandre CPF nº 058.393.923-67	Rayane Galvão Alexandre
3. Thais Fernanda Pereira Maia CPF nº 611.103.503-76	Thais Fernanda Pereira Maia
4. Carlos Eduardo Alexandre da Silva CPF nº 075.430.663-19	Carlos Eduardo Alexandre da Silva

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CPF 231
Fortaleza dos Nogueiras

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA COOPER MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE

5. Maria Gessiane Nascimento CPF nº 044.224.963-28	Gleiciane
6. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira CPF nº 002.532.823-90	Maria Gessiane Nascimento Braga
7. Leticia Ferreira Morais CPF nº 060.838.023-77	Laetícia Ferreira Morais
8. Luis Gilberto Justino da Costa CPF nº 053.422.163-70	Gilberto

Rafael Monteiro
ADVOGADO
OAB-CE 25.353

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 23400018712
EM 19/01/2021.
COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Protocolo: 21/001.654-0

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Cartório Fortaleza dos Nogueiras
232

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA COOPER MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE

COOPER MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS E CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO

ASSOCIADO	QUOTAS	VALOR R$	ASSINATURA
1. Luis Carlos de Araujo e Melo CPF nº 434.913.591-04	50 (cinquenta) quotas	R$ 500,00 (quinhentos reais)	
2. Rayane Galvao Alexandre CPF nº 058.393.923-67	50 (cinquenta) quotas	R$ 500,00 (quinhentos reais)	Rayane Galvão Alexandre
3. Thais Fernanda Pereira Maia CPF nº 611.103.503-76	50 (cinquenta) quotas	R$ 500,00 (quinhentos reais)	Thais Fernanda Pereira Maia
4. Carlos Eduardo Alexandre da Silva CPF nº 075.430.663-19	50 (cinquenta) quotas	R$ 500,00 (quinhentos reais)	Carlos Eduardo Alexandre da Silva
5. Maria Gessiane Nascimento CPF nº 044.224.963-28	50 (cinquenta) quotas	R$ 500,00 (quinhentos reais)	
6. Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira CPF nº 002.532.823-90	50 (cinquenta) quotas	R$ 500,00 (quinhentos reais)	
7. Leticia Ferreira Morais CPF nº 060.838.023-77	50 (cinquenta) quotas	R$ 500,00 (quinhentos reais)	Laetícia Ferreira Morais
8. Luis Gilberto Justino da Costa CPF nº 053.422.163-70	50 (cinquenta) quotas	R$ 500,00 (quinhentos reais)	

Valor total subscrito e integralizado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Fortaleza – Ceará, 10 de Novembro de 2020.

Luis Carlos de Araujo e Melo
Diretor Presidente

Rayane Galvão Alexandre
Diretora Financeira

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 23400018712
EM 19/01/2021.
#COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA#
Protocolo: 21/001.654-0

Rafael Monteiro
ADVOGADO
OAB.CE 25.353

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA. Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2020, nos termos da Lei Federal 5.764/71 e de acordo com a lei 12.690/12.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º. COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA. Constituída no dia **10 de Novembro de 2020**, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto tendo:

a) Sede administrativa em Fortaleza, Estado do Ceará, **Av. Dom Luis nº 176- Mezanino, Bairro: Aldeota, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.160-230** foro jurídico na Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará;

b) Área de ação, para efeito de adesão e atuação de associados, abrangendo todo o território do Estado do Ceara, e no caso de atuar em outro Estado do território Nacional, se compromete a criar filiais, garantindo a regularidade do registro e designar coordenadores e delegados;

c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO E OBJETO SOCIAL

Art. 2º. A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem por:

1º - OBJETIVO:

Prestar serviços aos seus cooperados, visando a uma organização em comum e em maior escala dos serviços relativos às atividades econômicas, técnicas, educacionais e assistências dos cooperados e seus interesses perante o SUS (Sistema Único de Saúde), Hospitais, Empresas Privadas, Convênios, e Plano de Saúde, Entidades ou Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, bem como outras Cooperativas de Trabalho Médicos.

2º - OBJETO SOCIAL:

I - Prestação de serviços médicos e complementares de atendimento e de regulamentação médica de Urgência e Emergência;

II - **A COOPERMAIS SAÚDE** tem como objeto social, a realização de atividades de apoio à gestão de saúde, em serviços médicos em todas as especialidades além de outros serviços complementares como: assistente social, terapeuta ocupacional, farmacêutica, odontologia, fisioterapeuta, psicologia, enfermagem, fonoaudiologia, nutrição, e profissional de nível técnico e auxiliar de saúde atividades radiologia, enfermagem, entre outros que se adequem ao perfil de atendimento a saúde desde atendimentos de atenção básica preventiva até o atendimento de Urgência e Emergência.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE – SECRETÁRIA GERAL

1º Fortaleza dos Nogueiras
234

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

Art. 3º. Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer profissional de nível médio ou superior, habilitado para o desempenho de profissão em qualquer área da saúde, dentro da área de admissão da Cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

§1º. A admissão de sócios na cooperativa estará limitada consoante às possibilidades de reunião, abrangência das operações, controle e prestação de serviços e congruente com o objeto estatuído.

§ 2º. O quadro de sócios na Cooperativa de Trabalho não poderá ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

Art. 4º. Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Estatuto Social da Cooperativa, anexando RG, CPF, comprovante de residência e comprovação de registro e regularidade no conselho de classe respectivo de sua profissão, se houver.

§ 1º. O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa ou outra entidade.

§ 2º. Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o Livro ou ficha de Matrícula.

§ 3º. A subscrição das quotas-parte do Capital Social e a assinatura no Livro ou ficha de Matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 5º. Não poderão ingressar pessoas jurídicas na Cooperativa, ainda que satisfaçam as outras condições estabelecidas neste Estatuto, tendo em vista sua impossibilidade de exercer trabalho.

Art. 6º. Cumprido o que dispõe o art. 4º do Estatuto Social, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º. São direitos do cooperado, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

a) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
b) Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
c) Solicitar a sua demissão da Cooperativa quando lhe convier;
d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

e) Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa, e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.

f) Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas.

g) Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, não excedendo o período de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, por lotação, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários.

h) Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos.

i) Repouso anual de 30 (trinta) dias.

j) Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno.

k) Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas.

l) Seguro acidente de trabalho.

m) Votar e ser votado para cargos sociais, salvo os impedimentos legais, estatutários e regimentais, em especial os abaixo relacionados, sem prejuízo de outros legalmente impostos.

§ 1º. A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e constar do respectivo Edital de Convocação.

§ 2º. Não se aplica o disposto nas letras "h" e "i" do caput deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão assembleia em contrário.

§ 3º. As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos cooperados serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, e, não o sendo, no prazo de 30 (trinta) dias, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º. São deveres do cooperado, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

a) Subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;

c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

d) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;

e) Prestar à Cooperativas informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

g) Prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fortaleza dos Nogueiras 236

h) Manter atualizado junto à Cooperativa todos os seus dados cadastrais solicitados na ficha de matrícula, tais como: o endereço completo, estado civil (inclusive no caso de existência união estável, ou alteração no regime de bens caso seja casado), telefone;

i) Levar ao conhecimento do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto;

j) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa;

k) Cumprir obrigatoriamente as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à saúde, segurança e higiene do Trabalho, especialmente as contidas nas: NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI e NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.

Art. 9º. O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

Art. 10. Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao *de cujus*.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 11. A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12. A eliminação do cooperado será dada em virtude de infração de lei, deste Estatuto Social, após duas advertências escritas.

§ 1º. O Conselho de Administração deverá eliminar o cooperado que:

a) Manter qualquer atividade que conflite com o objeto social da Cooperativa;
b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
c) Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seu objeto social;
d) Por atentar contra o funcionamento da Cooperativa;
e) Por cometer ato como tido como crime de forma dolosa ou culposa contra um cooperado ou contratante no exercício de ato cooperativista;
f) Denigrir ou difamar a imagem da cooperativa perante os cooperados e contratantes, bem como a sociedade em geral;
g) Faltar com respeito e com outros cooperados e funcionários da cooperativa, bem como com os contratantes, dentro e fora dos postos de produção;
h) Não acatar as decisões tomadas através de Assembleias Gerais;
i) Incitar outros cooperados a realizar atos de confusão que denigram a imagem da cooperativa, bem como fomentar situações que desrespeitam decisões tomadas em Assembleias Gerais;
j) Ferir o Código de Ética de sua Classe Profissional;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CL Fortaleza dos Nogueiras
237

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

§ 2º. No caso do disposto na alínea "c" do parágrafo primeiro deste artigo, o cooperado que deixar por vontade própria, de realizar junto a cooperativa a prestação de serviços que constituem seu objeto social por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias intercalados num período de 02 (dois) anos, será automaticamente eliminado.

§ 3º. O Conselho de administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data da ciência do fato para abrir sindicância, juntada de provas e emitir parecer, onde após o parecer, será notificado o cooperado concedendo-o prazo de 30 para oferecimento de reposta. Após o protocolo da defesa ou findando-se o prazo, abre-se outro de 30 dias para emissão de relatório final, o qual Ira Indicar a decisão do conselho, bem como as possíveis penalidades aplicadas.

§ 4º. A notificação do item anterior será realizada via correios, com pedido de AR, por até 3 (três) tentativas, onde se infrutíferas, será realizada por meio de edital, dando assim por notificado após 07 dias uteis.

§ 5º. Acaso o cooperado não se conforme com a decisão proferida pelo Conselho de Diretoria, por meio do relatório Final, o cooperado poderá requerer, no prazo de 15 (quinze) dias uteis que a decisão seja apreciada na próxima Assembleia Geral, gerando assim um automático efeito suspensivo da decisão.

§ 6º. Todas as obrigações dos cooperados que forem eliminados, bem como os demitidos e excluídos, perduram até a próxima Assembleia Geral referente à apresentação de balanço anual referente ao último período estando cooperado.

Art. 13. A exclusão do cooperado será feita:

a) Por dissolução da pessoa jurídica;
b) Por morte da pessoa física;
c) Por incapacidade civil não suprida;
d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Paragrafo Único: O procedimento de exclusão do cooperado que cometer algum ato descrito no inciso e, f, será disciplinado pelo regimento interno.

Art. 14. O ato de exclusão do cooperado, nos termos da alínea "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente na Ficha de Matrícula, devendo ser aplicado o disposto nos parágrafos terceiro, quarto, quinto e sexto do artigo 12 deste estatuto.

Art. 15. Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

CBM Fortaleza dos Nogueiras 238

§ 2º. O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital integralizado pelo cooperado seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro posterior ao em que se deu o desligamento.

§ 3º. No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º. No caso de readmissão do cooperado, ele deverá integralizar as quotas-parte de capital social de acordo com as disposições previstas no Estatuto vigente à época.

Art. 16. Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado com a Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17. Os deveres de associados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL

Art. 18. O capital da Cooperativa, representado por quotas-parte, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-parte subscritas, mas não poderá ser inferior a **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).**

§ 1º. O capital é subdividido em quotas-parte no valor de R$ 10,00 (dez Reais) cada uma, onde cada cooperado, salvo modificações deste estatuto subscreverá e integralizará 500 (Quinhentos) quotas cada.

§ 2º. A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º. A transferência de quotas-parte entre associados, total ou parcial, será possível apenas se o cedente permanecer com o mínimo possível de quotas integralizadas e produzirá efeitos apenas depois de escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 4º. O cooperado deve integralizar as quotas-parte à vista ou em até 03 (Três) parcelas mensais.

§ 5º. Para efeito de integralização de quotas-parte ou de aumento do capital social, a Cooperativa poderá receber bens, desde que avaliados previamente, e feita homologação da Assembleia Geral.

Art. 19. O número de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, não poderá ser inferior a 500 (Quinhentas) quotas-parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA GERAL

Cartório Fortaleza dos Nogueiras
239

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

CAPÍTULO V
DOS COORDENADORES E DELEGADOS

Art. 20. Em cada contrato celebrado, entre a cooperativa com Órgãos Públicos ou Privados, haverá um coordenador, o qual será escolhido em Assembleia Geral Administrativa, cuja incumbência de gerenciar as demandas do contratante e dos sócios da cooperativa in Loco.

Parágrafo Único: As atribuições do coordenador serão: Composição e gerenciamento das escalas de plantões, fechamento da produção, e outras atividades inerentes a função administrativa, para tanto o mesmo será remunerado com um salário mínimo vigente do País.

Art. 21. Em cada contrato celebrado, onde seus cooperados residam a mais de 100 km da sede da Cooperativa poderão fazer-se representar por delegados (cooperados em pleno gozo de seus direitos e que não exerçam cargos eletivos na sociedade). Será realizada em Assembleia Geral a eleição de delegados, para representa-los nas Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias.

Art. 22. Os delegados eleitos em assembleia Geral terão mandatos de 02 (dois) anos, não podendo sua recondução para representação, oportunizando a participação de voz e voto.

Art. 23. Os cooperados e integrantes de grupos representados, que não sejam delegados, poderão comparecer às Assembleias Gerais, privadas, oportunizando a participação de voz e voto.

CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 24. A Assembleia Geral é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 25. A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º. Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º. Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a convocação.

Art. 26. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, com o horário definido para as três convocações, sendo de no mínimo uma hora o intervalo entre elas.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fortaleza dos Nogueiras
240

Art. 27. O *quórum* para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número de sócios, em primeira convocação;
b) Metade mais 1 (um) dos sócios, em segunda convocação;
c) 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios se houver menos de 19 (dezenove) sócios em condição de votar.

§1º. Para efeito de verificação do *quórum* de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de Matrícula, apostas no Livro/folha de Presença.

§ 2º. Constatada a existência de *quórum* no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembleia, tendo encerrado o Livro/ficha de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 28. Não havendo *quórum* para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias uteis.

Parágrafo único. Se ainda assim houver *quórum* para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 29. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

a) A denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária e Especial", conforme o caso;
b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
c) A sequência ordinal das convocações;
d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
e) O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do *quórum* de instalação;
f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º. No caso da convocação da Assembleia Geral ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, por 2 (dois) signatários do documento que a solicitou.

Art. 30. A notificação dos sócios para participação das assembleias será pessoal e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

§ 1º. Na impossibilidade de notificação pessoal, a notificação dar-se-á por via postal, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA GERAL

CRC Fortaleza dos Nogueiras 241

§ 2º. Na impossibilidade de realização das notificações pessoal e postal, os sócios serão notificados mediante edital afixado na sede e publicado em jornal de grande circulação na região da sede da cooperativa ou na região onde ela exerça suas atividades, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo.

Art. 31. É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

§ 1º. Ocorrendo destituição ou renúncia que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, os membros restantes dos órgãos de administração e fiscalização, em conjunto, designarão pessoas para ocuparem os cargos vagos, provisoriamente, pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Nesse mesmo período deverá ser convocada uma Assembleia Geral para eleger novos administradores e/ou conselheiros fiscal, conforme o caso, cujo mandato será o equivalente ao tempo restante do mandato anterior.

Art. 32. Os trabalhos das assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo ser auxiliado por um Secretário *ad hoc*, que deverá ser um cooperado em pleno gozo de seus direitos ou um empregado da cooperativa, escolhido na Assembleia Geral, podendo, também, ser convidados os ocupantes dos cargos sociais para compor a mesa.

Parágrafo Único. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 33. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, dentre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 34. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros do Conselho de Administração e os Conselheiros Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O coordenador indicado escolherá, dentre os associados, um Secretário *ad hoc* para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 35. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA GERAL

CPJ Fortaleza dos Nogueiras
242

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

§ 1º. Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderá ser discutido depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º. Para a votação de qualquer assunto na Assembleia deverão ser averiguados os votos a favor, depois os votos contra, e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, deverá o assunto ser melhor esclarecido, antes de ser submetido à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não for do interesse do quadro social.

§3º. As decisões das assembléias serão consideradas válidas quando contarem com a aprovação da maioria absoluta dos sócios presentes.

Art. 36. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, e por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembleia Geral.

Art. 37. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada associado presente direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º. Caso o voto seja a descoberto, devem-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

§ 3º. Nas deliberações das Assembleias não será permitida a representação por meio de mandatário.

Art. 38. Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

b) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 39. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I – Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório da Gestão;
b) Balanço Geral;
c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
d) Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA GERAL

CPF Fortaleza dos Nogueiras 243

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III – Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal;

IV – Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste Estatuto.

§ 1º. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I (excluída a alínea "d") e IV deste artigo.

§ 2º. A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

c) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 41. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Reforma do Estatuto;
b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
c) Mudança de objeto da sociedade;
d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
e) Contas do liquidante;

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

d) ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

Art. 42. A Assembleia Geral Especial será realizada, no mínimo, uma vez por ano para deliberar, entre outros assuntos especificados no edital de convocação:

a) Gestão da Cooperativa;
b) Disciplina, direitos e deveres dos sócios;
c) Planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados;
d) Organização do trabalho.

Parágrafo único: A Assembleia Geral Especial de que trata este artigo deverá ser realizada no segundo semestre do ano.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fortaleza dos Nogueiras
244

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 43. Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Eleitoral, composto de 3 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal.

§1°: Logo após a designação dos membros que comporão o Comitê Eleitoral; estes deverão se reunir com a finalidade de elegerem qual membro será o Coordenador do referido comitê.

§2°: O Coordenador a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será o representante oficial do Comitê Eleitoral, lhe competindo a função de representar e proferir as decisões do citado Comitê.

Art. 44. No exercício de suas funções, compete ao Comitê Eleitoral:

a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
b) Divulgar entre os associados, através de circulares e outros meios adequados, o número e a natureza das vagas à preencher;
c) Registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
d) Verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no art. 46 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
e) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, nas quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distingam;
f) Divulgar aos demais associados as informações constantes na alínea "e" deste artigo;
g) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
h) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Conselho de Administração, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.
i) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando, também, o cumprimento do Estatuto Social e decisões de Assembleias Gerais;
j) Tomar toda e qualquer decisão referente ao procedimento eleitoral, incluindo os casos omissos relativos a esse assunto.

§ 1°. O Comitê Eleitoral fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que os nomes dos candidatos possam ser conhecidos e divulgados, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da Assembleia Geral em que serão procedidas às eleições.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA GERAL

CPA Fortaleza dos Nogueiras 245

§ 2º. Não se apresentando candidatos ou havendo número insuficiente de candidatos, caberá ao Comitê Eleitoral proceder à seleção entre os interessados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades neste Estatuto.

Art. 45. O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê Eleitoral dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º. Os eleitos para suprirem vacância no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 46. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47. O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus associados, nos termos da lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral.

Art. 48. O Conselho de Administração será composto por 04 membros, todos associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de *04 (quatro)* anos, sendo obrigatória ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço), ou seja, 02 (dois) dos seus componentes.

Parágrafo único. Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados no art. 46 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral.

Art. 49. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral tomando posse automaticamente quando for divulgado o resultado pela referida Assembleia.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um conselho vogal.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

1º Tabelião de Notas Fortaleza dos Nogueiras 246

Art. 50. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, estando proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao fim dos trabalhos pelos membros do Conselho de Administração presentes.

§ 1º. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o ano.

§ 2º. O conselho de Administração poderá funcionar independente de novas eleições com até 2/3 de seus membros eleitos.

Art. 51. Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
d) Estabelecer normas para funcionamento da Cooperativa;
e) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

f) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
g) Estabelecer a Ordem do Dia das Assembleias Gerais, quando for o responsável pela sua convocação, considerando as propostas dos associados nos termos dos parágrafos 1º e 3º do art. 7º deste Estatuto Social;
h) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos, atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
i) Fixar as normas disciplinares;
j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
l) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
m) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16/12/1971;
n) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CRF Fortaleza dos Nogueiras 247

o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa, bem como o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

p) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;

q) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

r) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

s) Zelar pelo cumprimento da legislação cooperativista e de outras aplicáveis, pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, bem como da legislação fiscal.

§ 1º. O Presidente da Cooperativa providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º. O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º. As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções.

Art. 52. Ao Presidente competem, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;

b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;

c) Assinar juntamente com o tesoureiro, cheque, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos associados;

e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:

I. Relatório da Gestão;

II. Balanço Geral;

III. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.

f) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;

g) Representar os associados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;

h) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;

i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;

j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 248

Art. 53. Compete ao vice-presidente, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Substituir o Presidente em caso de ausência ou afastamento, temporário ou não.
b) Desenvolver atividades a ele atribuídas pelo conselho de administração;
c) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente.

Art. 54. Competem ao secretário as seguintes funções:

a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
b) Substituir o Vice-Presidente nas faltas e impedimentos inferior a 90 (noventa) dias e o Tesoureiro em ausências eventuais.

Art. 55. Competem ao Tesoureiro as seguintes funções:

a) Superintender todos os serviços de Tesouraria;
b) Organizar a escrituração contábil e financeira da Cooperativa, elaborando o Plano de Contas;
c) Assinar com o presidente, o balanço e a demonstração das contas de Receita e Despesa, com os balancetes mensais;
d) Prestar informações verbais ou escritas aos conselhos sobre o estado financeiro da cooperativa e permitir-lhe o livre exame dos livros e haveres;
e) Apresentar os balanços e balancetes mensais aos conselhos para apreciação;
f) Guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à cooperativa e responder por eles;
g) Desempenhar outras atividades compatíveis e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

Art. 56. Compete ao conselheiro vogal, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Substituir o secretario ou o tesoureiro em caso de ausência ou afastamento, temporário ou não.

b) Desenvolver atividade a ele atribuída pelo conselho de administração;

c) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente.

Art. 57. Sempre que qualquer dos cargos fique vago e outro diretor seja designado para ocupá-lo, isso será consignado em ata do conselho de administração.

Art. 58. Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má fé.

§ 1°. A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 249

§ 2º. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º. O membro do Conselho de Administração que em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º. Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por associados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 59. Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 60. Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º. Para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, o associado deverá estar em pleno gozo de seus direitos e deveres, de acordo com os requisitos legais e estatutários.

§ 2º. Os associados não podem exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

§ 3º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 46 deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

Art. 61. Na primeira reunião do Conselho Fiscal de cada ano civil deverá ser eleito, dentre seus membros, um Presidente incumbido de convocar e dirigir as reuniões e um secretário para a lavratura de atas deste Conselho Fiscal, os quais exercerão o mandato até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho Fiscal deverá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Conselheiro que venha a ser escolhido pelos seus pares.

Art. 62. O membro do Conselho Fiscal que, por motivo justificado não puder comparecer à sessão, deverá comunicar o fato ao Presidente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para efeito de convocação do respectivo suplente.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA GERAL

Cel. Fortaleza dos Nogueiras 250

§ 1º. A comunicação deverá ser dispensada quando o suplente, devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à sessão.

§ 2º. Quando a comunicação não ocorrer nos moldes do *caput* deste artigo, o Conselheiro Fiscal terá 10 (dez) dias, a contar da data em que sua ausência foi registrada, para se justificar, mediante exposição em reunião, ou em expediente do interessado ao Presidente do Conselho Fiscal.

§ 3º. O Conselheiro Fiscal que faltar, não poderá fazer jus ao recebimento de cédula de presença, instituída em Assembleia Geral, mesmo que a ausência seja justificada.

Art. 63. Deverá perder o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, durante o ano civil.

Art. 64. No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular.

Art. 65. No caso de ocorrerem três ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá haver imediata comunicação à Conselho de Administração da Cooperativa, para as providências de convocação de Assembleia Geral para o devido preenchimento das vagas, respeitado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 deste estatuto.

Art. 66. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 2º. Na ausência do Presidente será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 3º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 03 (três) membros do Conselho Fiscal presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Art. 67. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

a) Elaborar o seu Regimento Interno, caso seus membros julguem necessário;
b) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
c) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
d) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
e) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CL Fortaleza dos Nogueiras 251

f) Examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;

g) Examinar e emitir pareceres sobre as propostas de orçamentos anuais e plurianuais, o balanço geral e demais demonstrações financeiras;

h) Propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas;

i) Recomendar ao Conselho de Administração da cooperativa o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;

j) Verificar se a cooperativa estabelece privilégios financeiros a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros;

k) Verificar se os associados estão regularizando os compromissos assumidos na cooperativa nos prazos convencionados;

l) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;

m) Certificar-se se o Conselho de Administração se reúne regularmente, e se existem cargos vagos na sua composição;

n) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

o) Averiguar se há problemas com empregados;

p) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, e, inclusive, quanto aos órgãos do cooperativismo;

q) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

r) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo Parecer sobre estes para a Assembleia Geral;

s) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando àquele órgão e à Assembleia Geral as irregularidades constatadas, convocando Assembleia Geral;

t) Convocar Assembleia Geral;

§ 1º. Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º. O Conselho Fiscal, quando necessário, poderá requerer assessoriamente técnico especializado; cuja autorização e contratação caberá ao Conselho de Administração. Em caso de negativa, poderá a solicitação ser encaminhada a deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII
DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 68. A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

I. Matrícula;

II. Presença de associados nas Assembleias Gerais;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CPF Fortaleza dos Nogueiras
252

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

III. Atas das Assembleias;
IV. Atas do Conselho de Administração;
V. Atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

I. Livros fiscais;
II. Livros contábeis.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 69. No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos associados;
b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
c) A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social;
d) Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO IX
DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 70. A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 71. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas. Salvo deliberação em contrario da Assembleia Geral, o retorno das sobras liquida do exercício será feito proporcionalmente ás operações realizadas pelo associado.

§ 1°. As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2°. As sobras liquidas nos termos deste artigo serão distribuídas da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;

§ 3°. O destino das sobras liquidas apuradas no exercício deve ser feito proporcionalmente às operações realizadas pelo associado com cooperativa, depois de deduzidas as taxas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo 2° deste artigo, será decidido em Assembleia Geral.

§ 4°. O rateio dos resultados negativos será decidido pela Assembleia Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

CPL Fortaleza dos Nogueiras 253

Art. 72. O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

a) Os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 05 (cinco) anos;
b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 73. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES destina-se à prestação de serviços aos associados e seus familiares, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º. Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste Fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º. Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida na alínea "b" do § 2º do art. 68, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido intervenção.

§3º. Os Fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social, são indivisíveis.

Art. 74. A Cooperativa constituirá um Fundo de Descanso Semanal, previsto no artigo 7º, alínea "h", deste Estatuto Social, para os cooperados que terá por objetivo provisionar recursos financeiros para serem utilizados pelos mesmos no repouso semanal remunerado.

Art. 75. A Cooperativa constituirá um Fundo de Descanso Anual, no artigo 7º, alínea "i", deste Estatuto Social para os cooperados que terá por objetivo provisionar recursos financeiros para serem utilizados pelos mesmos no repouso anual remunerado.

Art. 76. Além do Fundo de Reserva, FATES, Fundo de Descanso Semanal, Fundo de Descanso Anual a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, tais como os previstos no artigo 7º, alíneas "f", "j", "k" e "l", deste Estatuto, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

CAPÍTULO X
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 77. A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 07 (sete) dos cooperados não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
c) Pela redução do número de cooperados a menos de sete ou do capital social em patamar inferior ao mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA GERAL

CPL Fortaleza dos Nogueiras 254

d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 78. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º. O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 79. Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 77, essa medida poderá ser tomada judicialmente.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80. Fica inelegível para qualquer cargo em Cooperativa de Trabalho, pelo período de até 5 (cinco) anos, contado a partir da sentença transitada em julgado, o sócio, dirigente ou administrador condenado pela prática das fraudes elencadas no artigo 18, da lei 12.690/12.

Art. 81. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral desta Cooperativa de acordo com os princípios doutrinários e legais.

Rafael Monteiro
ADVOGADO
OAB-CE 25 5.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
255

LISTA NOMINATIVA DE SÓCIOS COOPERADOS FUNDADORES

Fortaleza – (CE), 10 de Novembro de 2020.

Luiz Carlos de Araújo e Melo	**Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira**
Presidente	**Diretora Secretaria**
Luis Gilberto da Costa	**Rayane Galvão Alexandre**
Diretor Administrativo	**Diretora Financeira**

Luiz Carlos de Araujo e Melo **Presidente – Medico**	
Luis Gilberto da Costa **Diretor Administrativo – Enfermeiro**	
Maria Gleiciane Pereira de Carvalho Oliveira **Diretora Secretaria - Enfermeira**	
Rayane Galvão Alexandre **Diretora Financeira – Enfermeiro**	Rayane Galvão Alexandre
Thais Fernanda Pereira Maia **Diretora Vogal - Enfermeira**	Thais Fernanda Pereira Maia
Maria Gessiane Nascimento Braga **Conselho Fiscal – Técnica de Enfermagem**	Maria Gessiane Nascimento Braga.
Leticia Ferreira Morais **Conselho Fiscal – Enfermeira**	Laetícia Ferreira Morais
Carlos Eduardo Alexandre da Silva **Conselho Fiscal – Técnico de Enfermagem**	Carlos Eduardo Alexandre da Silva

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 23400018712
EM 19/01/2021.
COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Protocolo: 21/001.654-0

Rafael Monteiro
ADVOGADO
OAB-CE: 25.353

AV. DOM LUÍS, 176 - MEZANINO – ALDEOTA
FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-230

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA GERAL

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 256

LISTA DE PRESENÇAS DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, INSCRITA CNPJ Nº ; NIRE .

Fortaleza – Ce, 10 de novembro de 2020.

ASSOCIADOS

NOME	ASSINATURA
Rayane Galvão Alexandre.	Rayane Galvão Alexandre
Thais Fernanda Pereira Nunes Gilberto	Thais Fernanda Pereira Nunes Gilberto
Maria Gessiane Nascimento Braga	Maria Gessiane Nascimento Braga
Maria Aldiane Pinto Aguiar	
Carlos Eduardo Alexandre da Silva	Carlos Eduardo Alexandre da Silva
Ana Carla de Oliveira Leite	
Patrícia Ferreira Nunes	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 23400018712-2
EM 19/01/2021.

#COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA#

Protocolo: 21/001.654-0

EZANINO – ALDEOTA
· CEP: 60.160-230

Rafael Monteiro
ADVOGADO
OAB-CE: 25.353

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400018712 em 19/01/2021 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 210016540 - 15/01/2021. Autenticação: 5CFEFCB866AB4ADAA0AA12A5F6067D39CCDBD11. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/001.654-0 e o código de segurança IF2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Nº FCN/REMP 257
CEP2500284578

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		039	1	INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF

FORTALEZA
Local

27 Agosto 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

CPL - Fortaleza dos Nogueiras 228

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/160.306-7	CEP2500284578	25/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	27/08/2025 13:54:46
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA REALIZADA 06 DE AGOSTO DE 2025. CNPJ 40.459.145/0001-70.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
259

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e vinco), às 16:00 horas, em terceira e última convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para aprovação da mudança de sede da cooperativa e pontuais alterações no Estatuto. A convocação foi publicada em jornal de grande circulação em 24 de julho de 2025. Reuniram-se 61 cooperados, em formato virtual – através de link https://meet.google.com/czu-qmpg-dhx, amplamente difundido nos meios de comunicação virtuais à disposição da cooperativa. O Presidente, Sr. Luiz Carlos de Araújo e Melo, declarou aberta a reunião, dando boas vindas a todos e convidou a **Sra.Maria Gabriela Mendes Lopes**, prestadora de serviços da cooperativa, para secretariar a Assembleia e compor a mesa de trabalho, conforme autoriza o Estatuto Social. A seguir, o Presidente determinou que fosse lido o Edital de Convocação que foi amplamente divulgado a todos os associados através de notificação pessoal, virtual e afixação na sede da Cooperativa, a seguir transcrito: "O Presidente da **COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.459.145/0001-70, com sede em Teresina/PI, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no art. 50, IV, do Estatuto Social desta cooperativa, convoca, em observância ao prazo de antecedência disciplinado no art. 24 do Estatuto Social desta cooperativa, todos os senhores cooperados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 06 de agosto de 2025, em formato virtual, o que se dará através da plataforma Google Meet no link: https://meet.google.com/czu-qmpg-dhx, sendo a primeira convocação às 14h, segunda às 15h e terceira, e última convocação, às 16h, tendo como pauta: I) aprovação da alteração de sede da cooperativa, de Teresina/PI para Fortaleza/CE, mantendo-se filial em Teresina/PI no mesmo endereço, que, para sua validação, requer, pelo menos, maioria dos votos dos associados presentes, nos termos do parágrafo único do art. 39 do Estatuto; e II) sendo aprovado o item I, será deliberado sobre as alterações no Estatuto, para fazer constar a alteração da sede e instauração de filial Teresina/PI, que, para sua aprovação, requer, pelo menos, 2/3 dos votos dos associados presentes, nos termos do parágrafo único do art. 39 do Estatuto. Os cooperados deverão estar com todos os seus cadastros, fichas e termos de cooperação atualizados para estarem aptos a votar sobre as deliberações da Assembleia". Terminada a leitura do Edital pelo

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.
pág. 3/31

Cartório do 2º Ofício de Fortaleza dos Nogueiras
Fls. 260

Presidente, foi solicitado que os cooperados inserissem seus nomes completos no "chat" da plataforma de reuniões online, a fim de possibilitar o controle de presença e quórum de deliberação. Em seguida, o Presidente iniciou a Assembleia Geral Extraordinária, colocando em pauta o **primeiro item**, a saber, a aprovação da alteração da sede da cooperativa, de Teresina/PI para Fortaleza/CE, com endereço na Av. Santos Dumont, nº 2626, LJ42, no bairro Aldeota, CEP: 60.150-162, mantendo-se a filial em Te resina/PI. Finalizada a apresentação do novo endereço, a pauta foi colocada em votação e, por aclamação, com 61 (Sessenta e um) votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção, a alteração de endereço foi APROVADA. Ato contínio, colocou-se em pauta o **segundo item**, a saber, **alteração do art. 1º, inciso I, do Estatuto,** para constar o novo endereço da sede da Cooperativa, bem como **revogar o inciso II do art. 1º**. O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º: COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, constituída no dia 10 de novembro de 2020, rege-se pelos valores e princípios do cooperativistmo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto tendo: I. Sede administrativa em Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Santos Dumont, nº 2626 LJ 42 , Edifício Plaza Tower, no bairro Aldeota, CEP: 60.150-162; II. Filial em Teresina, Estado do Piaui, na Rua Senador Cândido Ferraz, n. 1250, sala 1107, Ed. The Office Tower, Bairro Jockey Club, CEP 64.049-250". Finalizada a apresentação do artigo cuja alteração se propõe, a pauta foi colocada em votação e, por aclamação, com 61 (Sessenta e um) a votos a favor, nenhum contra e nenhuma absteção, a **mudança estatutária foi APROVADA**. O estatuto, com a nova redação, entra em vigor na data de seu registro na Junta Comercial competente e revoga o estatuto anterior. Segue estatuto consolidado: "ESTATUTO SOCIAL DA COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA. Com alterações aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 06 de Agosto de 2025. CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL. Art. 1º: COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, constituída no dia 10 de novembro de 2020, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto tendo: I. Sede administrativa em Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Santos Dumont, nº 2626, LJ42, no bairro Aldeota, CEP: 60.150-162. II. Filial em Teresina, Estado do Piaui, na Rua Senador Cândido Ferraz, n. 1250, sala 1107, Ed. The Office Tower, Bairro Jockey Club, CEP 64.049-250. III. Área de ação, para efeito de adesão e atuação de associados, abrangendo todo o território nacional, facultada a criação de filiais em qualquer Estado da Federação. IV. Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

Cartório Evaldo Nogueira
Quixeramobim
261

cada ano. CAPÍTULO II. DO OBJETIVO E OBJETO SOCIAL. Art. 2º. A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem por objetivo e objeto respectivamente: §1º - Prestar serviços aos seus cooperados, visando a uma organização em comum e em maior escala dos serviços relativos às atividades econômicas, técnicas, educacionais e assistências dos cooperados e seus interesses perante o SUS (Sistema Único de Saúde), Hospitais, Empresas Privadas, Convênios, e Plano de Saúde, Entidades ou Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, bem como outras Cooperativas de Trabalho Médicos. §2º Prestar serviços médicos e complementares de atendimento e de regulamentação médica de Urgência e Emergência, atividades de atendimento hospitalar, serviço de remoção de pacientes, atividades de atenção ambulatorial, serviço de diagnóstico por imagem, serviço de complementação diagnóstica e terapêutica, a realização de atividades de apoio à gestão de saúde, em serviços médicos em todas as especialidades além de outros serviços complementares como: assistente social, terapeuta ocupacional, odontologia, farmacêutico, fisioterapeuta, psicologia, enfermagem, fonoaudiologia, nutrição, nutrição enteral e parenteral,técnico de enfermagem, radiologia, entre outros que se adequem ao perfil de atendimento à saúde desde atendimentos de atenção básica preventiva até o atendimento de Urgência e Emergência, seja em favor de entidades privadas, seja em favor de usuários do SUS, por meio de pactuação de contratos, convênios ou parcerias com órgãos ou entes públicos. CAPÍTULO III. DOS ASSOCIADOS. ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Art. 3º. Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer profissional de nível médio ou superior, habilitado para o desempenho de profissão em qualquer área da saúde, dentro da área de atuação da Cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos. §1º. A admissão de sócios na cooperativa estará limitada consoante às possibilidades de reunião, abrangência das operações, controle e prestação de serviços e congruente com o objeto estatuído. § 2º. O quadro de sócios na Cooperativa de Trabalho não poderá ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas. Art. 4º. Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Estatuto Social da Cooperativa, anexando RG, CPF, comprovante de residência e comprovação de registro e regularidade no conselho de classe respectivo de sua profissão, se houver. § 1º. O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa ou outra entidade. § 2º. Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, desde que, à época de sua admissão, tenha

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

1º Ofício Fortaleza dos Nogueiras 262

sido previamente aprovada nos termos deste Estatuto, e assinar o Livro ou ficha de Matrícula. § 3º. A subscrição das quotas-parte do Capital Social e a assinatura no Livro ou ficha de Matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa. Art. 5º. Poderão ingressar pessoas jurídicas na Cooperativa, desde que satisfaçam as outras condições estabelecidas neste Estatuto e tenham por objeto atividades econômicas idênticas ou correlatas as das pessoas físicas cooperadas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos. Art. 6º. Cumprido o que dispõe o art. 4º do Estatuto Social, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa. Art. 7º. São direitos do cooperado, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir: I. Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados; II. Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa; III. Solicitar a sua demissão da Cooperativa quando lhe convier; IV. Solicitar informações sobre seus débitos e créditos; V. Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa, e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa. VI. Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas. VII. Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, não excedendo o período de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, por lotação, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários. VIII. Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos. IX. Repouso anual de 30 (trinta) dias. X. Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno. XI. Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas. XII. Seguro acidente de trabalho. XIII. Votar e ser votado para cargos sociais, salvo os impedimentos legais, estatutários e regimentais, em especial os abaixo relacionados, sem prejuízo de outros legalmente impostos. § 1º. A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e constar do respectivo Edital de Convocação. § 2º. Não se aplica o disposto nas letras "h" e "i" do caput deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão assembleia em contrário. § 3º. As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos cooperados serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, e, não o sendo, no prazo de 30 (trinta) dias, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes. § 4º. Em razão da aplicação prática dos princípios e

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

CLF Fortaleza dos Nogueiras 263

valores de Intercooperação, gestão democrática e participação econômica dos membros, as retiradas remuneratórias proporcionais às atividades desenvolvidas somente ocorrerão caso a Cooperativa tenha percebido o respectivo pagamento das fontes pagadoras ou tomadores dos serviços cooperados. § 5º. Retiradas que impliquem em desembolsos financeiros pela Cooperativa para além dos valores percebidos pelos respectivos contratantes e que, por consequência, importem em déficit financeiro nas contas da entidade ou desequilíbrio econômico-financeiro, somente serão realizadas se houver prévia aprovação nesse sentido pela Assembleia Geral. Art. 8º. São deveres do cooperado, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir: I. Subscrever e integralizar as quotas-parte do capital, se existentes à época de seu ingresso, nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos; II. Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, bem como, se comprometer com o cumprimento do código de conduta, respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais; III. Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial; IV. Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade; V. Prestar à Cooperativas informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar; VI. Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las; VII. Manter atualizado junto à Cooperativa todos os seus dados cadastrais solicitados na ficha de matrícula, tais como: o endereço completo, estado civil (inclusive no caso de existência união estável, ou alteração no regime de bens caso seja casado), telefone; VIII. Levar ao conhecimento do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto; IX. Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa; X. Cumprir obrigatoriamente as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à saúde, segurança e higiene do Trabalho, especialmente as contidas nas: NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI e NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde. Art. 9º. O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações. Art. 10. Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao *de cujus*. Art. 11. A exclusão do cooperado dos quadros sociais dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado. Art. 12. A eliminação do cooperado será dada em virtude de infração de lei, deste Estatuto Social, após duas advertências escritas. § 1º. O Conselho de Administração deverá eliminar o

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

cooperado que: I. Manter qualquer atividade que conflite com o objeto social da Cooperativa; II. Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa; III. Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seu objeto social; IV. Por atentar contra o funcionamento da Cooperativa; V. Por cometer ato como tido como crime de forma dolosa ou culposa contra um cooperado ou contratante no exercício de ato cooperativista; VI. Difamar a imagem da cooperativa perante os cooperados e contratantes, bem como a sociedade em geral; VII. Desrespeitar os demais cooperados e funcionários da cooperativa, como também com os contratantes, dentro e fora dos postos de produção; VIII. Não acatar as decisões tomadas através de Assembleias Gerais; IX. Incitar outros cooperados a realizar atos de confusão que denigram a imagem da cooperativa, bem como fomentar situações que desrespeitam decisões tomadas em Assembleias Gerais; X. Ferir o Código de Ética de sua Classe Profissional; § 2°. No caso do disposto no item "III" do parágrafo primeiro deste artigo, o cooperado que deixar por vontade própria, de realizar junto à cooperativa a prestação de serviços que constituem seu objeto social por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias intercalados num período de 01 (um) ano, poderá, a critério do Conselho de Administração, automaticamente eliminado. § 3°.O Conselho de administração terá o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data da ciência do fato para abrir sindicância, juntada de provas e emitir parecer, onde após o parecer, será notificado o cooperado concedendo-o prazo de 30 para oferecimento de reposta. Após o protocolo da defesa ou findando-se o prazo, abre-se outro de 60(sessenta) dias para emissão de relatório final, o qual ira indicar a decisão do conselho, bem como as possíveis penalidades aplicadas. § 4°.A notificação do item anterior será realizada via correios, com pedido de AR, por até 3 (três) tentativas, onde se infrutíferas, será realizada por meio de edital, dando assim por notificado após 07 dias uteis. § 5°. Acaso o cooperado não se conforme com a decisão proferida pelo Conselho de Diretoria, por meio do relatório Final, o cooperado poderá requerer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis que a decisão seja apreciada na próxima Assembleia Geral, gerando assim um automático efeito suspensivo da decisão. § 6°. Todas as obrigações dos cooperados que forem eliminados, bem como os excluídos, perduram até a próxima Assembleia Geral referente à apresentação de balanço anual referente ao último período estando cooperado. Art. 13. A exclusão do cooperado será feita: I. Por dissolução da pessoa jurídica; II. Por morte da pessoa física; III. Por incapacidade civil não suprida; IV. Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa. Art. 14. O ato de exclusão do cooperado, nos termos da alínea "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente na Ficha de Matrícula, devendo ser aplicado o disposto nos parágrafos terceiro, quarto, quinto e sexto do artigo 12 deste

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

Cal Fortaleza Rubens Nogueiras 265

estatuto. Art. 15. Em qualquer caso deeliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos quelhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito. § 1°. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha se desvinculado da Cooperativa. § 2°. O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital integralizado pelo cooperado seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro posterior ao em que se deu o desligamento. § 3°. No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formalde partilha ou alvará judicial. § 4°. Ocorrendo eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico- financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade. § 5°. No caso de readmissão do cooperado, ele deverá integralizar as quotas-parte de capital social de acordo com as disposições previstas no Estatuto vigente à época. Art. 16. Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado com a Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir. Art. 17. Os deveres de associados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento. CAPÍTULO IV - DO CAPITAL. Art. 18. O capital social da Cooperativa, representado por quotas-parte, não terá limite quanto aomáximo e variará conforme o número de quotas-parte subscritas, mas não poderá ser inferior a R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). § 1° O capital é subdividido em quotas-parte no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, onde cada cooperado, salvo modificações deste estatuto subscreverá e integralizará 500 (Quinhentas) quotas cada. § 2°. A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula. § 3°. A transferência de quotas-parte entre associados, total ou parcial, será possível apenas se ocedente permanecer com o mínimo possível de quotas integralizadas e produzirá efeitos apenas depois de escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa. § 4°. O cooperado deve integralizar as quotas-parte à vista ou em até 05 (cinco) parcelas mensais, com a primeira tendo vencimento na data do ingresso do associado nos quadros da Cooperativa. §5°. Para efeito de integralização de quotas-parte ou de aumento do capital social, a Cooperativa poderá receber bens, desde que avaliados previamente, e feita homologação da Assembleia Geral. Art. 19. O número de quotas-parte do

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.
pág. 9/31

Cartório Fortaleza dos Nogueiras

capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, não poderá ser inferior a 500 (quinhentas) quotas-parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito. CAPÍTULO V. DOS COORDENADORES. Art. 20. Em cada contrato celebrado, entre a cooperativa com Órgãos Públicos ou Privados, será nomeado um coordenador cuja atribuição será de gerenciar as demandas do contratante e dos sócios da cooperativa in Loco. Parágrafo Único: As responsabilidades do coordenador serão: Composição e gerenciamento das escalas de plantões, fechamento da produção, e outras atividades inerentes à função administrativa, para tanto o mesmo será remunerado com um salário-mínimo vigente do país. Art. 21. Ausente o coordenador, será escolhido substituto na ocasião. CAPÍTULO VI. DA ASSEMBLEIA GERAL DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO. Art. 22. A Assembleia Geral é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Art. 23. A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente. § 1º. Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais. § 2º. Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a convocação. Art. 24. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de no mínimo uma hora o intervalo entre elas. Art. 25. O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte: I. 2/3 (dois terços) do número de sócios, em primeira convocação; II. Metade mais 1 (um) dos sócios, em segunda convocação; III. 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios se houver menos de 19 (dezenove) sócios em condição de votar. §1º. Para efeito de verificação do *quórum* de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas ou confirmação de presença se a reunião se der em formato virtual, seguidas do respectivo número de Matrícula, apostas no Livro/folha de Presença. § 2º. Constatada a existência de *quórum* no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembleia, tendo encerrado o Livro/ficha de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata. Art. 26. Não havendo *quórum* para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias uteis. Parágrafo único. Se ainda assim houver *quórum* para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa. Art. 27. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar: I. A denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária e Especial", conforme o caso; II. O dia, a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social; III. A sequência ordinal das convocações; IV. A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações; V. O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do *quórum* de instalação; VI. Data e assinatura do responsável pela convocação. § 1º. No caso da convocação da Assembleia Geral ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, por 2 (dois) signatários do documento que a solicitou. Art. 28. A notificação dos sócios para participação das assembleias será pessoal e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização. § 1º. Na impossibilidade de notificação pessoal, a notificação dar-se-á por via postal ou pelos endereços eletrônicos oficiais da entidade, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo. § 2º. Na impossibilidade de realização das notificações pessoal e postal, os sócios serão notificados mediante edital afixado na sede e publicado em jornal de grande circulação na região da sede da cooperativa ou na região onde ela exerça suas atividades, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo. Art. 29. É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal. § 1º. Ocorrendo destituição ou renúncia que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, os membros restantes dos órgãos de administração e fiscalização, em conjunto, designarão pessoas para ocuparem os cargos vagos, provisoriamente, pelo período máximo de 30 (trinta) dias. § 2º. Nesse mesmo período deverá ser convocada uma Assembleia Geral para eleger novos administradores e/ou conselheiros fiscal, conforme o caso, cujo mandato será o equivalente ao tempo restante do mandato anterior. Art. 30. Os trabalhos das assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo ser auxiliado por um Secretário *ad hoc*, que deverá ser um cooperado em pleno gozo de seus direitos ou um empregado da cooperativa, escolhido na Assembleia Geral, podendo, também, serem convidados os ocupantes dos cargos sociais para compor a mesa. Parágrafo Único. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação. Art. 31. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, dentre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. Art. 32. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria. § 1°. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros do Conselho de Administração e os Conselheiros Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados. § 2°. O coordenador indicado escolherá, dentre os associados, um Secretário *ad hoc* para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral. Art. 33. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação. § 1°. Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderá ser discutido depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral. § 2°. Para a votação de qualquer assunto na Assembleia deverão ser averiguados os votos a favor, depois os votos contra, e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, deverá o assunto ser melhor esclarecido, antes de ser submetido à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não for do interesse do quadro social. §3°. As decisões das assembleias serão consideradas válidas quando contarem com a aprovação da maioria absoluta dos sócios presentes. Art. 34. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, e por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembleia Geral. Art. 35. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos votos dos cooperados presentes com direito de votar, tenho cada associado presente direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes. 1°. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto. § 2°. Caso o voto seja a descoberto, devem-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções. § 3°. Nas deliberações das Assembleias não será permitida a representação por meio de mandatário. Art. 36. Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Art. 37. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia: I – Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Geral; c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal; d) Plano de

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

atividade da Cooperativa para o exercício seguinte. II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; III - Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, quando for o caso; IV - Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste Estatuto. § 1º. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I (excluída a alínea "d") e IV deste artigo. § 2º. A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Art. 38. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação. Art. 39. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: I. Reforma do Estatuto; II. Fusão, incorporação ou desmembramento; III. Mudança de objeto da sociedade; IV. Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes; V. Contas do liquidante; Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL. Art. 40. A Assembleia Geral Especial será realizada, no mínimo, uma vez por ano para deliberar, entre outros assuntos especificados no edital de convocação: I. Gestão da Cooperativa; II. Disciplina, direitos e deveres dos sócios; III. Planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados; IV. Organização do trabalho. Parágrafo único: A Assembleia Geral Especial de que trata este artigo deverá ser realizada no segundo semestre do ano. PROCESSO ELEITORAL. Art. 41. Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Eleitoral, composto de 03 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal. §1º: Logo após a designação dos membros que comporão o Comitê Eleitoral; estes deverão se reunir com a finalidade de elegerem qual membro será o Coordenador do referido comitê. §2º: O Coordenador a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será o representante oficial do Comitê Eleitoral, lhe competindo à função de representar e proferir as decisões do citado Comitê. Art. 42. No exercício de suas funções, compete ao Comitê Eleitoral: I. Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes; II. Divulgar entre os associados, através de circulares e outros meios adequados, o número e a natureza das vagas

Fortaleza dos Nogueiras
269

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

1º Tabelionato de Notas Fortaleza dos Nogueiras

a preencher; III. Registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais; IV. Verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no art. 46 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito; V. Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, nas quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distingam; VI. Divulgar aos demais associados às informações constantes na alínea "e" deste artigo; VII. Caso seja necessário realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas; VIII. Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Conselho de Administração, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis; IX. Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando, também, o cumprimento do Estatuto Social e decisões de Assembleias Gerais; X. Tomar toda e qualquer decisão referente ao procedimento eleitoral, incluindo os casos omissos relativos a esse assunto. § 1º. O Comitê Eleitoral fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que os nomes dos candidatos possam ser conhecidos e divulgados, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da Assembleia Geral em que serão procedidas às eleições. § 2º. Não se apresentando candidatos ou havendo número insuficiente de candidatos, caberá ao Comitê Eleitoral proceder à seleção entre os interessados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades neste Estatuto. Art. 43. O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê Eleitoral dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos. § 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral. § 2º. Os eleitos para suprirem vacância no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores. § 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições depois de encerrada a Ordem do Dia. Art. 44. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. CAPÍTULO VII. DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 45. O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus associados, nos termos da lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral. Art. 46. O Conselho de Administração será

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

composto por 05(cinco) membros, a serem denominados Diretores, todos associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de *04 (quatro)* anos, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes ao final de cada período. Parágrafo único. Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados no art. 46 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral. Art. 47. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral tomando posse automaticamente quando for divulgado o resultado pela referida Assembleia. Parágrafo Único. O Conselho de Administração será composto de 05 (cinco) membros sendo um Diretor presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor secretário e Diretor Vogal. Art. 48. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas: I. Reúne-se ordinariamente uma vez por semestre, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal; II. Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, estando proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o voto de desempate; III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao fim dos trabalhos pelos membros do Conselho de Administração presentes. § 1º. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Art. 49. Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições: I. Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas; II. Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços; III. Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade; IV. Estabelecer normas para funcionamento da Cooperativa; V. Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas; VI. Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas; VII. Estabelecer a Ordem do Dia das Assembleias Gerais, quando for o responsável pela sua convocação, considerando as propostas dos associados nos termos dos parágrafos 1º e 3º do art. 7º deste Estatuto Social; VIII. Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos, atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados; IX. Fixar as normas

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

disciplinares; X. Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares; XI. Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa; XII. Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura; XIII. Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16/12/1971; XIV. Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa; XV. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa, bem como o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos; XVI. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral; XVII. Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários; XVIII. Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade; XIX. Zelar pelo cumprimento da legislação cooperativista e de outras aplicáveis, pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, bem como da legislação fiscal. § 1º. O Presidente da Cooperativa providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes. § 2º. O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas. § 3º. As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções. Art. 50. Ao Presidente competem, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições: I. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa; II. Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração; III. Assinar juntamente com o tesoureiro, cheque, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações; IV. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos associados; V. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Geral; c) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal. VI. Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele; VII. Representar os associados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

VIII. Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa; IX. Verificar periodicamente o saldo de caixa; X. Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa. Art. 51. Compete ao Diretor Administrativo, entre outras, as seguintes atribuições: I. Substituir o Presidente em caso de ausência ou afastamento, temporário ou não. II. Desenvolver atividades a ele atribuídas pelo conselho de administração; III. Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente. Art. 52. Competem ao Diretor Secretário as seguintes funções: I. Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes; II. Substituir o Diretor Administrativo nas faltas e impedimentos inferior a 90 (noventa) dias e o Diretor Financeiro em ausências eventuais. Art. 53. Competem ao Diretor Financeiro as seguintes funções: I. Superintender todos os serviços de Tesouraria; II. Organizar a escrituração contábil e financeira da Cooperativa, elaborando o Plano de Contas; III. Assinar com o presidente, o balanço e a demonstração das contas de Receita e Despesa, com os balancetes mensais; IV. Prestar informações verbais ou escritas aos conselhos sobre o estado financeiro da cooperativa e permitir-lhe o livre exame dos livros e haveres; V. Apresentar os balanços e balancetes mensais aos conselhos para apreciação; VI. Guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à cooperativa e responder por eles; VII. Desempenhar outras atividades compatíveis e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente; Art. 54. Compete ao conselheiro vogal, entre outras, as seguintes atribuições: I. Substituir o secretário ou o adminitrativo em caso de ausência ou afastamento, temporário ou não. II. Desenvolver atividade a ele atribuída pelo conselho de administração; III. Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente. Art. 55. Sempre que qualquer dos cargos fique vago e outro diretor seja designado para ocupá-lo, isso será consignado em ata do conselho de administração. Art. 56. Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má fé. § 1º. A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito. § 2º. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. § 3º. O membro do Conselho de Administração que em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento. § 4º. Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

efeito de responsabilidade criminal. § 5º. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por associados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade. Art. 57. Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa. CAPÍTULO VIII. DO CONSELHO FISCAL. Art. 58. Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes. § 1º. Para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, o associado deverá estar em pleno gozo de seus direitos e deveres, de acordo com os requisitos legais e estatutários. § 2º. Os associados não podem exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal. § 3º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 46 deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este grau. Art. 59. Na primeira reunião do Conselho Fiscal de cada ano civil deverá ser eleito, dentre seus membros, um Presidente incumbido de convocar e dirigir as reuniões e um secretário para a lavratura de atas deste Conselho Fiscal, os quais exercerão o mandato até a próxima Assembleia Geral. Parágrafo Único. O Presidente do Conselho Fiscal deverá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Conselheiro que venha a ser escolhido pelos seus pares. Art. 60. O membro do Conselho Fiscal que, por motivo justificado não puder comparecer à sessão, deverá comunicar o fato ao Presidente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para efeito de convocação do respectivo suplente. § 1º. A comunicação deverá ser dispensada quando o suplente, devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à sessão. § 2º. Quando a comunicação não ocorrer nos moldes do *caput* deste artigo, o Conselheiro Fiscal terá 10 (dez) dias, a contar da data em que sua ausência foi registrada, para se justificar, mediante exposição em reunião, ou em expediente do interessado ao Presidente do Conselho Fiscal. § 3º. O Conselheiro Fiscal que faltar, não poderá fazer jus ao recebimento de cédula de presença, instituída em Assembleia Geral, mesmo que a ausência seja justificada. Art. 61. Deverá perder o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, durante o ano civil. Art. 62. No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular. Art. 63. No caso de ocorrerem três ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá haver imediata comunicação à Conselho de Administração da Cooperativa, para as providências de convocação de Assembleia

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

Geral para o devido preenchimento das vagas. Art. 64. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros. § 1º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. § 2º. Na ausência do Presidente será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos. § 3º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 03 (três) membros do Conselho Fiscal presentes, indicados pela Assembleia Geral. Art. 65. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições: I. Elaborar o seu Regimento Interno, caso seus membros julguem necessário; II. Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração; III. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa; IV. Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração; V. Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa; VI. Examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras; VII. Examinar e emitir pareceres sobre as propostas de orçamentos anuais e plurianuais, o balanço geral e demais demonstrações financeiras; VIII. Propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas; IX. Recomendar ao Conselho de Administração da cooperativa o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário; X. Verificar se a cooperativa estabelece privilégios financeiros a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros; XI. Verificar se os associados estão regularizando os compromissos assumidos na cooperativa nos prazos convencionados; XII. Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados; XIII. Certificar-se se o Conselho de Administração se reúne regularmente, e se existem cargos vagos na sua composição; XIV. Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade; XV. Averiguar se há problemas com empregados; XVI. Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, e, inclusive, quanto aos órgãos do cooperativismo; XVII. Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias; XVIII. Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.
pág. 19/31

anual do Conselho de Administração, emitindo Parecer sobre estes para a Assembleia Geral; XIX. Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando àquele órgão e à Assembleia Geral as irregularidades constatadas, convocando Assembleia Geral; XX. Convocar Assembleia Geral; § 1º. Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração. § 2º. O Conselho Fiscal, quando necessário, poderá requerer assessoriamente técnico especializado, cuja autorização e contratação caberá ao Conselho de Administração. Em caso de negativa, poderá a solicitação ser encaminhada a deliberação da Assembleia Geral. CAPÍTULO IX. DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE. Art. 66. A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros: I. Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente: a) Matrícula; b) Presença de associados nas Assembleias Gerais; c) Atas das Assembleias; d) Atas do Conselho de Administração; e) Atas do Conselho Fiscal. II. Autenticados pela autoridade competente: a) Livros fiscais; b) Livros contábeis. Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas. Art. 67. No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando: I. O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos associados; II. A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão; III. A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social; IV. Assinatura de duas testemunhas. CAPÍTULO X. DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS. Art. 68. A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Art. 69. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas. Salvo deliberação em contrario da Assembleia Geral, o retorno das sobras liquida do exercício será feito proporcionalmente às operações realizadas pelo associado. § 1º. As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo. § 2º. As sobras líquidas nos termos deste artigo serão distribuídas da seguinte forma: I. 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva; II. 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES; § 3º. O destino das sobras líquidasapuradas no exercício, se houver, deve ser feito proporcionalmente às operações realizadas pelo associado por meio da cooperativa, depois de deduzidas as taxas nos incisos alíneas "I" e "II" do parágrafo 2º deste artigo, e deverá será decidido em Assembleia Geral Ordinária. § 4º. O rateio dos resultados negativos será decidido pela Assembleia Geral. § 5º. Por decisão do Conselho de Administração, no último mês de cada exercício financeiro, poderá ser feita uma antecipação das eventuais

1º Ofício Fortaleza dos Nogueiras
276

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

sobras líquidas apuradas e aprovadas pelo Conselho Fiscal, devendo, na Assembleia Geral Ordinária, ser feita apuração final para que seja feito eventual rateio remanescente aos associados referente ao exercício fiscal anterior, sempre em observância à proporcionalidade das atividades desempenhadas. Art. 70. O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras: I. Os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 05 (cinco) anos; II. Os auxílios e doações sem destinação especial. Art. 71. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES destina-se à prestação de serviços aos associados e seus familiares, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas. § 1º. Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste Fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas. § 2º. Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida na alínea "b" do § 2º do art. 68, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido intervenção. §3º. Os Fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social, são indivisíveis. Art. 72. Além do Fundo de Reserva, FATES, Fundo de Descanso Semanal, Fundo de Descanso Anual a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, tais como os previstos no artigo 7º, alíneas "f", "j", "k" e "l", deste Estatuto, fixando o modo de formação aplicação e liquidação. CAPÍTULO XI. DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO. Art. 73. A Cooperativa se dissolverá de pleno direito: I. Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 07 (sete) dos cooperados não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa; II. Devido à alteração de sua forma jurídica; III. Pela redução do número de cooperados a menos de sete ou do capital social em patamar inferior ao mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos; IV. Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias. Art. 74. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros para proceder à liquidação. § 1º. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos; § 2º. O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista. Art. 75. Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 77, essa medida poderá ser tomada judicialmente. CAPÍTULO XII. DAS

1º Tabelionato de Notas Pereira dos Nogueiras
277

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. **Art. 76.** Fica inelegível para qualquer cargo em Cooperativa de Trabalho, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados a partir da sentença transitada em julgado, o sócio, dirigente ou administrador condenado pela prática das fraudes elencadas no artigo 18, da lei 12.690/12. **Art. 77.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral desta Cooperativa de acordo com os princípios doutrinários e legais. Fortaleza – (CE), 06 de Agosto de 2025". O presidente passou a palavra para a assembleia, que não se manifestou. Em ato contínuo, encerrou a Assembleia Geral Extraordinária e determinou que eu, **Maria Gabriela Mendes Lopes,** secretária, viesse a realizar a lavratura da presente ATA que lida, foi aprovada e assinada. Declaramos que o estatuto é parte integrante desta ata e esta é cópia fiel e autêntica do que se encontra lavrada no Livro de atas das Assembleias Gerais da COOPERMAIS SAÚDE.

Fortaleza dos Nogueiras 278

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO E MELO
Diretor Presidente

MARIA GABRIELA MENDES LOPES
Secretária de Mesa da Assembleia Geral

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

ANEXO 1: LISTA DOS PRESENTES

ASSEMBLEIA - 1º CHAMADA ás 14:00

1	ADRIANA SOUSA FONSECA	035.885.373-76
2	ALAN JHON MARTINS ALMEIDA	012.080.923-08
3	ALANE PEREIRA DE SOUSA	062.334.563-39
4	ANA MERCES VIEIRA DE CARVALHO	082.000.263-10
5	ANGELA MARIA NOGUEIRA GUIMARAE	956.235.153-04
6	ANGRA RIBEIRO OLIVEIRA	023.701.453-07
7	ANTÔNIA PALOMA SENA ALMEIDA	026.898.623-10
8	BRUNO BEZERRA BATISTA	075.477.373-66
9	CARLA GABRIELA RODRIGUES CAVALCANTE	058.473.853-66
10	CARLIANE LOPES VIANA	015.634.473-47
11	CRISTYANO FERREIRA DA SILVA	025.797.803-86
12	DAMIRES MACEDO BAIAO	081.695.293-01
13	DELANE DE SOUSA SANTOS	663.172.743-04
14	DELMA DOA SANTOS TEIXEIRA	707.151.061-04
15	DUILIO PINHEIRO BORGES	026.235.253-23
16	ELAINE FIGUEIREDO DA SILVA DE JESUS	967.809.323-53
17	ELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	013.350.183-36
18	ELIANA LIMA CARVALHO	613.403.743-58
19	ELOISA FILOMENA DA CONCEICAO	001.545.293-03
20	ENI DE SOUSA DIAS	315.231.373-04
21	EURINALVA DE CARVALHO BRITO	000.819.913-20
22	EVELYNE SA ARAUJO PIAUILINO MENDES	003.704.733-70
23	FELIPE DE SOUSA PAIVA	065.807.603-54
24	FELIPE SOUSA MANGUEIRA	009.315.153-51
25	GESSICA ARAGAO SANTIAGO	010.671.893-27
26	GIOCELIA DIAS DE SOUSA	056.119.223-50
27	GLAIANE FERREIRA REGO	035.844.133-11
28	JAKELINY SANTOS DE SOUSA	025.200.633-00
29	JAQUELINE DIAS COELHO LEAL	084.126.963-79
30	JEANE MAIA DE ANDRADE	018.411.023-85
31	JESSICA RADAIANY SA GUIMARAES	029.695.103-08
32	JOIRES BATISTA DA SILVA	048.619.973-80
33	KALINY HENRI DA SILVA VELOSO GOIS	029.435.723-81
34	LEONEL CARMO RODRIGUES	053.992.333-80
35	LUCIANA CABRAL DA SILVA TORRES	013.678.403-84
36	LUCIELDA DOS SANTOS DE BRITO	101.767.373-08
37	MARCILENE BORGES DE SOUSA	040.716.103-10
38	MARCILENE DOS SANTOS FERREIRA	933.186.853-72
39	MARIA ALESSANDRA DA SILVA COSTA	051.304.223-76
40	MARIA DAS MERCÊS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	078.271.853-12
41	MARIA DIONE DOS SANTOS SILVA LIMA	013.223.271-57
42	MARIANA PEREIRA MESSIAS	666.117.093-04

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

43	MARTA MENDES DE FIGUEIREDO	040.665.743-27
44	MARYANNE MENDONCA MARQUES	047.334.573-08
45	NAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	664.767.123-49
46	ORLANDO SOARES COSTA JUNIOR	082.603.313-06
47	ROBERT AUGUSTO CAMINHA LUSTOSA FILHO	028.840.303-79
48	ROZANGELA MENDES DE CARVALHO SOUSA	002.831.913-33
49	SCARLETT CHAIENNY BORGES DE SOUSA	056.179.333-61
50	SIMONE DE SOUSA CARVALHO	058.655.553-67
51	SONIA MARIA DE JESUS	688.185.993-72
52	SORACIABA ALVES DE OLIVEIRA	962.115.473-15
53	SUELEN MARTINS BARBOSA	035.166.343-67
54	SUELENE SANTOS PEREIRA	670.875.823-72
55	TARSILA EMANUELA ALVES DE SOUSA	025.050.443-09
56	TATIANE ALVES DE SOUZA	063.952.703-54
57	THADEU DA SILVA RODRIGUES	060.439.613-93
58	THAIZA TELES DE SOUSA MARTINS	068.760.083-98
59	VITORIA GABRIELA SILVA OLIVEIRA	066.028.771-43
60	WENDER PEREIRA FOLHA	044.521.043-55
61	ZENOBIA FIALHO DOS SANTOS	667.165.603-78

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

Fortaleza dos Nogueiras CPL 291

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43491359104	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO
05886926380	MARIA GABRIELA MENDES LOPES

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2025 11:41 SOB Nº 20250569531.
PROTOCOLO: 250569531 DE 19/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513499858. CNPJ DA SEDE: 40459145000170.
NIRE: 22400011296. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2025.
COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/160.306-7	CEP2500284578	25/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	27/08/2025 13:54:52
Assinado utilizando assinatura qualificada		
058.869.263-80	MARIA GABRIELA MENDES LOPES	27/08/2025 14:26:08
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CPL Fortaleza dos Nogueiras 293

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO SA
REGISTRO..... :	CE-016810/O-6
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.406.793-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 27/08/2025 as 10:27:04.
Válido até: 25/11/2025.
Código de Controle: 2064820.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

CPI Fortaleza dos Nogueiras 284

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/160.306-7	CEP2500284578	25/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
641.406.793-87	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO SA	27/08/2025 10:29:54
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS ANTONIO DE CARVALHO SA, com inscrição ativa na(o) CRC/CE sob o nº 016810, expedida em 27/08/2025, inscrito no CPF nº 641.406.793-87, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(os) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA	23
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/CE, número: 016810.	1

FORTALEZA, 27 de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE CARVALHO SA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23400020831 em 28/08/2025 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 251603067 - 25/08/2025. Autenticação: D7AE50FF7782EBD760AFB6EA863DF922F8D54E63. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.306-7 e o código de segurança 3tUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, de CNPJ 40.459.145/0001-70 e protocolado sob o número 25/160.306-7 em 25/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23400020831, em 28/08/2025.
O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire.
Certifica o registro, o Presidente, Eduardo Jereissati de Azevedo. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	27/08/2025 13:54:46
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.869.263-80	MARIA GABRIELA MENDES LOPES	27/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	27/08/2025 13:54:52
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
641.406.793-87	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO SA	27/08/2025 10:29:54
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Instituto Fenacon RFB G3	

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
641.406.793-87	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO SA	27/08/2025 10:29:54
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Instituto Fenacon RFB G3	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/08/2025

Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 28/08/2025, às 08:34.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/160.306-7.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CPL Fortaleza dos Nogueiras 287

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
925.230.563-72	EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO

Fortaleza. quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

1º Cartório de Notas e de Protesto de Fortaleza dos Nogueiras

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2340002083-1	40.459.145/0001-70	28/08/2025	10/11/2020

Endereço Completo:

AVENIDA SANTOS DUMONT 2626 LJ42 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60150-162 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS E COMPLEMENTARES DE ATENDIMENTO E DE REGULAMENTACAO MEDICA DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTES, ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL, SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, SERVICO DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA, A REALIZACAO DE ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, EM SERVICOS MEDICOS EM TODAS AS ESPECIALIDADES ALEM DE OUTROS SERVICOS COMPLEMENTARES COMO: ASSISTENTE SOCIAL, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTOLOGIA, FARMACEUTICO, FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, FONOAUDIOLOGIA, NUTRICAO, NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL, TECNICO DE ENFERMAGEM, RADIOLOGIA, ENTRE OUTROS QUE SE ADEQUEM AO PERFIL DE ATENDIMENTO A SAUDE DESDE ATENDIMENTOS DE ATENCAO BASICA PREVENTIVA ATE O ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA

Capital: R$ 4.000,00
QUATRO MIL REAIS

Capital Integralizado: R$ xxxxxxx
XXXXXXX

Prazo de Duração
INDETERMINADO

Diretoria

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Cargo
442.120.033-68	FRANCISCA LIDUINA FERREIRA	23/12/2029	DIRETOR VOGAL
062.666.793-37	JULIANA GALVAO BARROS	23/12/2029	DIRETOR ADMINISTRATIVO
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	xxxxxxx	DIRETOR PRESIDENTE
962.806.203-44	MARIA EDILENE ALVES GALVAO	23/04/2029	DIRETOR SECRETARIO
058.393.923-67	RAYANE GALVAO ALEXANDRE	23/12/2029	DIRETOR FINANCEIRO

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/08/2025 Número: 23400020831

Ato 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Evento(s) 019 - ESTATUTO SOCIAL
039 - INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA	2240001129-6	23400020831		INSCRICAO TRANSF.SEDE OUTRA UF

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002333971 e visualize a certidão)

25/197.584-3

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

CPL Fortaleza dos Nogueiras
289

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Natureza Jurídica:	COOPERATIVA

NADA MAIS#

Fortaleza, 20 de Outubro de 2025 09:28

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002333971 e visualize a certidão)

25/197.584-3

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

CPL Fortaleza dos Nogueiras
290

Certidão Específica

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/ DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **25/197.575-4**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA**, COOPERATIVA, NIRE 2340002083-1, CNPJ 40.459.145/0001-70, ATIVA, com sede na AVENIDA SANTOS DUMONT, 2626, LJ42, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF - ESTATUTO SOCIAL	28/08/2025	23400020831	06/08/2025

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 20 de Outubro de 2025.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C255002333991 e o código de segurança voa9. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 20/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente.

CPL Fortaleza Cód. Nogueiras
291

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

283613794 9

2 e 1. NOME E SOBRENOME: LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO

9. CAT. HAB.: D

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/05/1972, JUSSARA, GO

4a. DATA EMISSÃO: 29/07/2024

4b. VALIDADE: 29/07/2029

4c. DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 12275 CREMEC CE

4d. CPF: 434.913.591-04

5. Nº REGISTRO: 03245229971

6. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

7. FILIAÇÃO: ADAO PEDRO DE MELO
TERTULIANA JESUS DE ARAUJO MELO

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		29/07/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES:

LOCAL: FORTALEZA, CE

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
05828079706
CE202n73553

CEARÁ

283613794 9

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valida Hasta – 4c. – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local e Place / Lugar

I<BRA032452299<718<<<<<<<<<<<<
7205251M2907295BRA<<<<<<<<<<<0
LUIZ<<CARLOS<DE<ARAUJO<E<MELO<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Receita Federal

CPL Fortaleza dos Nogueiras
292

QR CODE

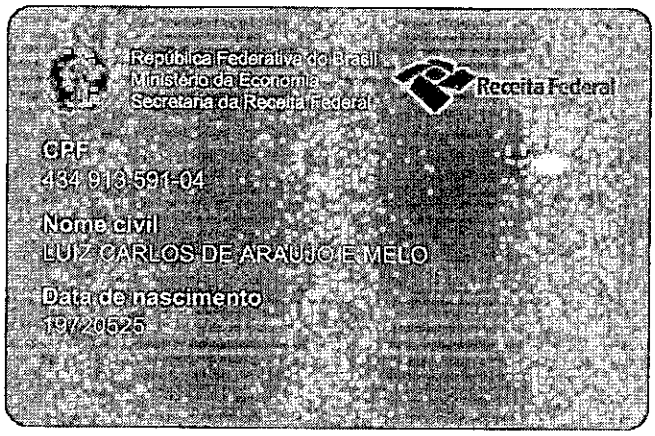

REGULAR

Este documento digital não pode ser utilizado como documento de identificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

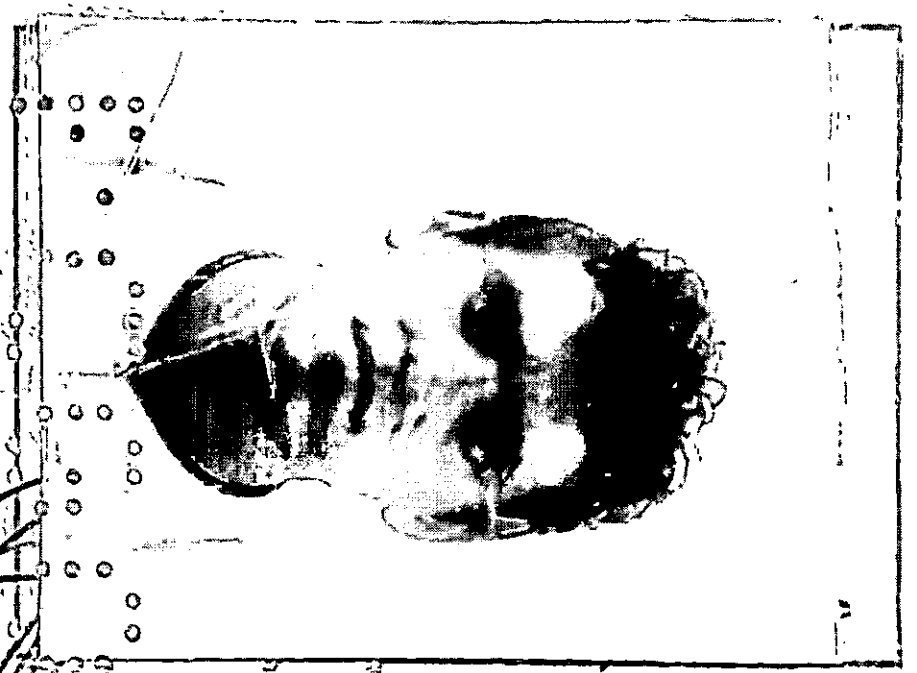

ASSINATURA DO TITULAR

CPL Fortaleza dos Nogueiras
293

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2337773-2.A VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/OUT/2001

NOME LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO

FILIAÇÃO ADAO PEDRO DE MELO
TERTULIANA JESUS DE ARAUJO MELO

JUSSARA-GO
NATURALIDADE

25/MAI/1972
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.NAS. 9550 FLS. 158 L. A2 CRC JUSSARA GO
EM 14/10/1976

CPF

CPI Fortaleza dos Nogueiras 2911

ASSINATURA DO DIRETOR

17824540

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE CO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 29

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.459.145/0001-70 MATRIZ		19/01/2021

NOME EMPRESARIAL
COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COOPERMAIS SAUDE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SANTOS DUMONT	2626	LJ42

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.150-162	ALDEOTA	FORTALEZA	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CNPJ@STASSESSORIA.COM.BR	(85) 9999-9999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2025** às **14:27:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 296

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.459.145/0001-70 MATRIZ		19/01/2021

NOME EMPRESARIAL
COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SANTOS DUMONT	2626	LJ42

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.150-162	ALDEOTA	FORTALEZA	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CNPJ@STASSESSORIA.COM.BR	(85) 9999-9999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2025** às **14:27:10** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
297

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
40.459.145/0001-70
NOME EMPRESARIAL:
COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$4.000,00 (Quatro mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO
Qualificação:
16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:
RAYANE GALVAO ALEXANDRE
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MARIA EDILENE ALVES GALVAO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
FRANCISCA LIDUINA FERREIRA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
JULIANA GALVAO BARROS
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

tido no dia **16/10/2025** às **14:30** (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras 299

Declaramos, a pedido da parte interessada, que a empresa **COOPERMAIS SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA CNPJ nº 40.459.145/0001-70**, não se encontra obrigada à inscrição no Cadastro Geral da Fazenda, tendo em vista sua atividade vincular-se tão somente à prestação de serviços, conforme Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sem ressalva da incidência do ICMS, sendo, portanto, sujeita a tributação exclusiva do ISS, de acordo com previsão na Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Vale salientar que, se futuramente a referida empresa praticar operações sujeitas à incidência do ICMS, ser-lhe-á obrigatória a inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - CGF. A não observância desta determinação permitirá ao Fisco Estadual aplicar as penalidades elencadas no Art. 139 do Decreto nº 34.605/2022- RICMS.

Fortaleza, 21 de outubro de 2025.

Magda dos Santos Lima
Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual

De acordo:
Maria Valdênia Sales Ferreira
Supervisora da Cexat Água Fria

Documento incluído digitalmente por MAGDA DOS SANTOS LIMA em 21/10/2025 às 10:15 (horário local do Estado do Ceará). A autenticidade deste documento poderá ser verificada em www2.sefaz.ce.gov.br/GonsultaDoc/ utilizando o código: F3E3BFC0870B44DCBAE6D78FC08DF246

Fortaleza dos Nogueiras - CE

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS
301 CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
625139-0

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
19/01/2021

NOME / RAZÃO SOCIAL
COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

CPF/CNPJ
40.459.145/0001-70

NOME DE FANTASIA
COOPERMAIS SAUDE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
866070001 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTAO DE SAUDE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
863050301 - ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXCETO CONSULTÓRIOS MÉDICOS
863050401 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
863059901 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
864020501 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
864020701 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
864020801 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
864029901 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
865000101 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
865000201 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
865000301 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA, CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS
865000401 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
865000501 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
865000601 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
865000701 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL
865009999 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
871230001 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO
880060001 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
861010101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS
861010201 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
862160201 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
862240001 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
711970401 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - COOPERATIVA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV SANTOS DUMONT, 2626

COMPLEMENTO
LJ42

BAIRRO
ALDEOTA

CEP
60150-162

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
SIM

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
19/01/2021

EMITIDO VIA INTERNET EM 16/10/2025 ÀS 14:33:41
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL Fortaleza dos Nogueiras
203

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
CNPJ: 40.459.145/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:35:58 do dia 12/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2026.
Código de controle da certidão: **0108.5193.E519.D9B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal

Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte
Portal de Serviços da Receita

CPL Fortaleza dos Nogueiras 304

Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ
40.459.145/0001-70

Período
03/10/2024 a 03/10/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
0108.5193.E519.D9B8	Positiva com efeitos de negativa	12/08/2025 - 09:35:58	08/02/2026	Válida
C65B.CE6F.AFE5.CF43	Positiva com efeitos de negativa	20/02/2025 - 10:45:45	19/08/2025	Expirada
85E4.AC94.5806.C675	Negativa	23/01/2025 - 16:33:23	22/07/2025	Expirada
CCEB.2669.AE1B.5010	Negativa	23/01/2025 - 11:38:34	22/07/2025	Expirada
468A.530A.4944.CA31	Negativa	21/01/2025 - 13:51:13	20/07/2025	Expirada

Exibir: 5 | 1-5 de 9 itens | Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permane válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar | Avaliar Serviço | Nova Consulta

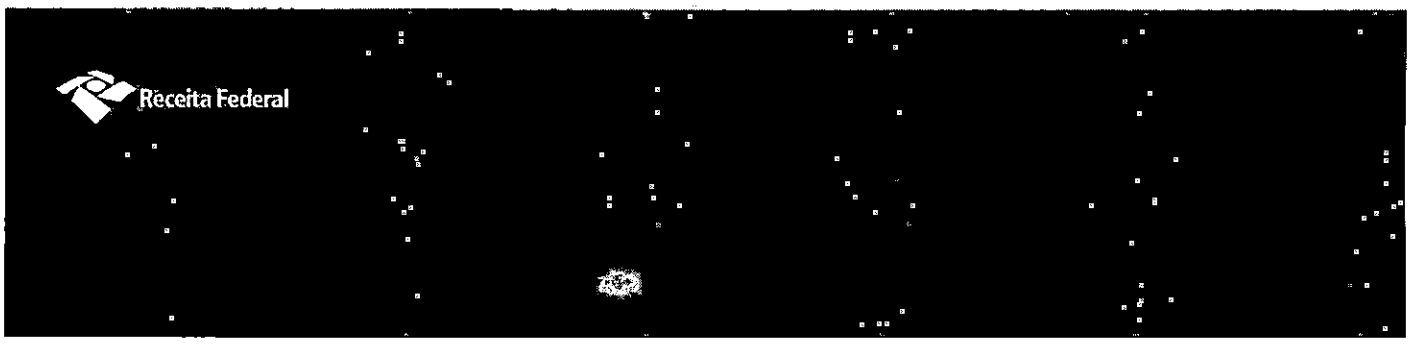

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

CPL Fortaleza dos Nogueiras
305

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202514535047

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 40459145000170
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/10/2025 ÀS 14:40:46
VÁLIDA ATÉ 15/12/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO

Número da Certidão
202514535047

- ○ CPF (pessoas físicas)
- ○ CNPJ (pessoas jurídicas)
- ○ CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF
40459145000170

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202514535047	40459145000170	16/10/2025	14:40:46

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR)

CERTIDÃO DE REGULARIDADE - EMISSÃO

- ○ CPF (pessoas físicas)
- ○ CNPJ (pessoas jurídicas)
- ○ CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF
40.459.145/0001-70

Pesquisar Limpar campo

Status	CNPJ / CPF	Nº	Razao Social	Emitida via internet em	Hora	Ações
7 - Requerente não possui inscrição na Dívida Ativa. Emita Certidão Negativa.						

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR)

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/330540

CPF/CNPJ: 40.459.145/0001-70

Nome ou Razão Social: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 2626 LJ42 ALDEOTA CEP 60150-162

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 24 de Setembro de 2025 (15:23:51)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 23/12/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CPL Fortaleza dos Nogueiras
309

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Certidão Nº 2025/330540

CPF/CNPJ: 40.459.145/0001-70

Data da Emissão: 24/09/2025

Hora da Emissão: 15:23:51

A **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** acima especificada foi emitida pelo sistema de informações da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza e é válida até **23/12/2025**.

Fortaleza, 20 de Outubro de 2025 (12:09:09)

CPL Fortaleza dos Nogueiras 310

toggle menu

- Diário Oficial
- Acesso à Informação
- Transparência
- Serviços
- Legislação

← Ver todos os serviços

Consultar Dívidas

Você pode informar apenas um CPF ou CNPJ. Para uma busca mais detalhada, escolha outra opção de busca e preencha as demais informações:

Buscar por

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ

40.459.145/0001-70

Pesquisar

Para débitos tributários ainda não inscritos em Dívida Ativa, consulte o site da **SEFIN**.

Não existem débitos para o CPF/CNPJ informado.

Tem dúvidas?

Acesse o nosso Balcão Virtual.

Acessar Balcão Virtual

Voltar Imprimir

CPL Fortaleza dos Nogueiras 311

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.459.145/0001-70
Razão Social: COOPERMAIS SAUDE COOP DE TRABALHO MULTIPROF LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT 2626 LJ 42 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60150-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/10/2025 a 24/11/2025

Certificação Número: 2025102604355549311930

Informação obtida em 04/11/2025 10:01:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CPL Fortaleza dos Vales 312

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 40.459.145/0001-70
Razão social: COOPERMAIS SAUDE COOP DE TRABALHO MULTIPROF LTDA
Nome fantasia: COOPERMAIS SAUDE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/10/2025	26/10/2025 a 24/11/2025	2025102604355549311930
06/10/2025	06/10/2025 a 04/11/2025	2025100603535549311989
17/09/2025	17/09/2025 a 16/10/2025	2025091707325549311918
27/08/2025	27/08/2025 a 25/09/2025	2025082707215549311974
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080819005549311900
20/07/2025	20/07/2025 a 18/08/2025	2025072003215549311975
30/06/2025	30/06/2025 a 29/07/2025	2025063008325549311950
11/06/2025	11/06/2025 a 10/07/2025	2025061118165549311968
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052320415549311919
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050305025549311948
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041410305549311995
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032620225549311937
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030704145549311944
16/02/2025	16/02/2025 a 17/03/2025	2025021604175549311951
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012710335549311928
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010804555549311904
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122004195549311915
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120104425549311938
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111303255549311972
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102410075549311900
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100504115549311967
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091621185549311965
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082810175549311966
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080908405549311937
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072103515549311954
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070209335549311922
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061305345549311906
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052502555549311940
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050603134203195220
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041706155117931392

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	202403290240216473566 3
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	20240310024014229362 04
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	20240220063626913845 51
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	20240202014718038584 01
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	20240113021400237559 22
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	20231225021254076850 67
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	20231206194731826874 83
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	20231117080044573498 22

CPL Fortaleza dos Nogueiras
313

Resultado da consulta em 04/11/2025 10:16:51

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Pl. Fortaleza dos Nogueiras 314

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.459.145/0001-70
Certidão nº: 62125800/2025
Expedição: 16/10/2025, às 14:57:24
Validade: 14/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.459.145/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FORTALEZA
PREFEITURA
URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento	Data Emissão	Data de Validade
AF00160691/2025	03/09/2025	03/09/2026

Dados do proprietário do empreendimento

Concedido a	CNPJ/CPF
COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO	40459145000170
Natureza Jurídica	**Porte da Empresa**
COOPERATIVA	Demais

Dados do Empreendimento

Inscriçao IPTU	Endereço (Conforme IPTU indicado)
5132711	AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 2626, Compl. LJ42 , Bairro ALDEOTA, CEP 60150162

Área do Terreno (m²)	Área Construída (m²)	Área do Estabelecimento (m²)
3,270.00	34.30	34.30

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
865070001	ATIVIDADES DE APOIO À GESTAO DE SAUDE	SIM	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
711970401	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
861010101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
861010201	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
862160201	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
862240001	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
863050301	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
863050401	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
863059901	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
864020501	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
864020701	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
864020801	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
864029901	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO

Cpl. Fortaleza dos Nogueiras
315

Impresso em: 03/09/2025, às 17:38

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
865000101	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
865000201	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
865000301	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
865000401	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
865000501	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
865000601	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
865000701	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
865009999	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
871230001	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
880060001	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO

Responsável Legal

CPF	Nome
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO / CPF:434.913.591-04
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2025568476, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações,ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. De acordo com o Decreto nº 14.527/2019, o Certificado de Conformidade do Sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros é condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento a todos os estabelecimentos no Município de Fortaleza. Conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 que atribui competência ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE o estudo, o planejamento e a fiscalização das exigências que disciplinam a segurança e a proteção contra incêndios, nas edificação e áreas de risco no âmbito do Estado do Ceará e Normas Técnicas nº 001/2008.

Documentos vinculados:

1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;
2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 518216;

CONDICIONANTES

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial às que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras
316

Impresso em: 03/09/2025, às 17:38

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)
Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.
DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL
Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
317

Impresso em: 03/09/2025, às 17:38

FORTALEZA PREFEITURA | URBANISMO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Cartório Fortaleza dos Nogueiras 318

Nº do documento	Data da emissão
ILS0060905/2025	29/09/2025

Dados do proprietário do empreendimento

Concedido a	CNPJ/CPF
COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO	40.459.145/0001-70

Natureza Jurídica
COOPERATIVA

Dados do Empreendimento

Inscrição IPTU	Endereço (Conforme IPTU indicado)
5132711	AVENIDA SANTOS DUMONT, 2626, LJ42 - ALDEOTA, 60150162, Fortaleza - CE

Área do Terreno (m²)	Área Construída (m²)	Área do Estabelecimento (m²)
3270,00	34,30	34,30

CNAE	ATIVIDADE	RISCO SANITÁRIO	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NESTE ENDEREÇO?
866070001	ATIVIDADES DE APOIO À GESTAO DE SAUDE	ISENTO	Sim	Sim, neste endereço.	Sim
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim

Responsável Legal

CPF	Nome
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO

Observações

1. Requerente desta Certidão de Isenção de Licença Sanitária (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO / CPF: 43491359104
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2025572855, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Esta Certidão de Isenção de Licença Sanitária habilita a(s) operação(ões):
a) As atividades de baixo risco ficam dispensadas da exigência de licença sanitária, contudo devem seguir as normas sanitárias em vigor referentes às boas práticas de funcionamento nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 270 DE 02/08/2019 CÓDIGO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA e Lei Complementar Nº 159 de 23/12/2013 Código Tributário Municipal ou outra legislação que venha alterá-la ou substituí-la.
b) As atividades de baixo risco serão definidas em resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, de que trata a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
4. Realizar nova solicitação de Certidão de Isenção de Licença Sanitária se houver qualquer alteração de endereço do estabelecimento, da atividade econômica, razão social bem como alteração da área que modifique a atividade deverá ser feita nova solicitação.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelos órgãos competentes.

CONDICIONANTES

ESTA LICENÇA SANITÁRIA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento, em local visível ao público as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

CRI Fortaleza dos Nogueiras
319

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE SIMPLIFICADO

Nº 518216

Processo:	3026359 Processo Gestor: 2967125 CNPJ: 40.459.145/0001-70
Razão social:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Classificação:	H6-2404 : Atividades de apoio à gestão de saúde
Logradouro:	AV. SANTOS DUMONT, 2626, LJ42, ALDEOTA, FORTALEZA/CE. CEP 60.150-162
Área total construída:	34,3 m² Altura:3 m Pavimento(s):1
Área do terreno:	3.270 m²
Solicitante:	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO SA

Bloco(s)	Unidade(s)	Pavimento(s)	Área Parcial
1	1	1	34,30m²

CPI Fortaleza (AIS 04 MUCURIPE) Nogueiras 220

CERTIFICA-SE QUE A PRESENTE EDIFICAÇÃO, CLASSIFICADA COMO DE BAIXO POTENCIAL DE RISCO A VIDA E AO PATRIMÔNIO, NOS TERMOS DA PORTARIA 303/2024, ENCONTRA-SE REGULARIZADA PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS.

Carga de incêndio: BAIXA

Validade: 05/12/2026 - Validade de acordo com o Processo Gestor.

Observações:
1. O Corpo de Bombeiros Militar emite o presente CERTIFICADO DE CONFORMIDADE SIMPLIFICADO (CCS) para edificações enquadradas nos termos da PORTARIA 303/2024 CMDO/CBMCE, que regulamenta a simplificação de processos por auto declaração.
2. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área, ocupação, implica na anulação da presente licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
3. Ao responsável cabe, antes do uso efetivo, dimensionar e instalar as medidas de segurança contra incêndio nos termos das Normas Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros.
4. Ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação cabe manter os equipamentos em condições adequadas de utilização, sob pena dos devidos procedimentos administrativos e/ou penais o não cumprimento das exigências legais.
5. O Corpo de Bombeiros pode, **A QUALQUER TEMPO**, fiscalizar e verificar as informações prestadas e as condições de segurança do local, por meio de vistorias de solicitações de documentos, podendo cassar a presente licença, sempre que:
   a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
   b. houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
   c. for constatado em vistoria o não enquadramento da edificação nas condições de potencial de risco a vida e ao patrimônio, nos termos da PORTARIA 303/2024 CMDO/CBMCE;
   d. for constatado em vistoria o não atendimento das exigências das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros;
   e. averiguação de denúncias ou em operações de fiscalização conforme regulamentado no artigo 6º da PORTARIA 303/2024 CMDO/CBMCE.

Nota:
- Para renovação deste certificado, uma nova solicitação deve ser realizada ao Corpo de Bombeiros.
- Este documento deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público.
- Outros itens de irregularidades poderão ser verificados em virtude de nova vistoria técnica, mesmo que a edificação possua certificado de conformidade.

AIS - Fortaleza, terça-feira, 02 de setembro de 2025.

sistema de gestão integrada de resíduos

TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRSS

Nº do PGRSS: PGRSS2025081560

PGRSS alterado em: 12/09/2025 10:56:32

Está é a versão: Versão Atual

Status: APROVADO

CPF/CNPJ: 40459145000170

Atividade principal: 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Razão Social: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

Inscrição IPTU: 513271-1

Endereço: Av SANTOS DUMONT, ALDEOTA - 2626

Complemento: LJ42

CEP: 60150162

Fortaleza dos Nogueiras 321

Data Emissão: 12/09/2025

Data de Validade: 12/09/2030

Resp. pelo Ger. de Resíduos no Emp.: LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO

CPF Resp. pelo Ger. de Resíduos no Emp.: 434.913.591-04

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PGR

NOME:	CPF:	TELEFONE:	E-MAIL:	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:
ANDRÉIA GONÇALVES BATISTA	000.415.273-56	85 985026328	agbatista.dela@gmail.com	ENGENHEIRO AMBIENTAL

TIPO DE REGISTRO PROFISSIONAL:	NÚMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL:
CREA CE	613549899

TRANSPORTE

RAZAO SOCIAL:	CNPJ.:	RESIDUO:	STATUS:	DATA DE VINCULO:
REPLAMA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.	03.191.712/0001-23	A4 - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.	Autorizado	12/09/2025

RAZAO SOCIAL:	CNPJ.:	RESÍDUO:	STATUS:	DATA DE VINCULO:
REPLAMA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	03.191.712/0001-23	Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, gorros e máscaras descartáveis, resto alimentar de paciente, material utilizado em antissepsia e hemostasia de venóclises, luvas de procedimentos que não entraram em contato com sangue ou líquidos corpóreos, equipo de soro, abaixadores de língua e outros similares não classificados como A1.	Autorizado	12/09/2025
REPLAMA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	03.191.712/0001-23	Sobras de alimentos e do preparo de alimentos; resto alimentar de refeitório.	Autorizado	12/09/2025
REPLAMA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	03.191.712/0001-23	Resíduos provenientes das áreas administrativas.	Autorizado	12/09/2025
REPLAMA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	03.191.712/0001-23	Resíduos recicláveis sem contaminação biológica, química e radiológica associada.	Autorizado	12/09/2025
REPLAMA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	03.191.712/0001-23	Lâminas de barbear e/ou agulhas;	Autorizado	12/09/2025
REPLAMA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	03.191.712/0001-23	Outros materiais perfurocortantes ou escarificantes (escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, ponteiras de micropipetas, lâminas, lamínulas e espátulas).	Autorizado	12/09/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras 322

DESTINO FINAL

RAZAO SOCIAL:	CNPJ.:	RESÍDUO:	STATUS:	DATA DE VINCULO:

Não há vinculos de Destino Final

MANEJO DOS RESÍDUOS

RESÍDUO:	QTDE.:	UNID. MED.:	PERÍODO:	ACOND:	ARMAZENAMENTO:	TRATAMENTO:	DESTINAÇÃO:
A4 - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.	3,000	L	Dia	Coletores com tampa com mecanismo que evite contato manual e/ou sacos plásticos impermeáveis	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo A juntamente com o Grupo E, dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com piso revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização e área provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa.	Tratamento térmico	Aterro Sanitário Classe II

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Fls: 323

RESÍDUO:	QTDE.:	UNID. MED.:	PERÍODO:	ACOND:	ARMAZENAMENTO:	TRATAMENTO:	DESTINAÇÃO:
Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, gorros e máscaras descartáveis, resto alimentar de paciente, material utilizado em antissepsia e hemostasia de venóclises, luvas de procedimentos que não entraram em contato com sangue ou líquidos corpóreos, equipo de soro, abaixadores de língua e outros similares não classificados como A1.	50,000	L	Dia	Coletores com tampa com mecanismo que evite contato manual e/ou sacos plásticos impermeáveis	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo A juntamente com o Grupo E, dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com piso revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização e área provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa.	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II

CPL Fortaleza dos Nogueiras 324

RESÍDUO:	QTDE.:	UNID. MED.:	PERÍODO:	ACOND:	ARMAZENAMENTO:	TRATAMENTO:	DESTINAÇÃO:
Sobras de alimentos e do preparo de alimentos; resto alimentar de refeitório.	2,000	L	Dia	Acondicionamento em conformidade com as características e volumedo resíduo gerado e segregação e identificação dos resíduos de acordo com as características específicas das rotinas de cada serviço disponibilizado pelo estabelecimento (especificar).	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes do Grupo D separadamente dos demais grupos, compatível com características e volume gerados, identificado e restrito aos funcionários do gerenciamento de resíduos, com fácil acesso para os recipientes de transporte e para os veículos coletores. Possui área específica de higienização para limpeza e desinfecção simultânea dos recipientes coletores, com cobertura, piso e parede lisos, impermeáveis e laváveis.	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II

CPL Fortaleza dos Nogueiras 325

RESÍDUO:	QTDE.:	UNID. MED.:	PERÍODO:	ACOND:	ARMAZENAMENTO:	TRATAMENTO:	DESTINAÇÃO:
Resíduos provenientes das áreas administrativas.	2,000	L	Dia	Coletores com tampa com mecanismo que evite contato manual e/ou sacos plásticos impermeáveis	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo A juntamentecom o Grupo E,dimensionado de acordocom o volume de resíduosgerados, com piso revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização e área provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa.	Não se aplica	Sanitário Classe II
Resíduos recicláveis sem contaminação biológica, química e radiológica associada.	10,000	L	Semana	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado e segregação e identificação dos resíduos de acordo com as características específicas das rotinas de cada serviço disponibilizado pelo estabelecimento (especificar).	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo A juntamente com o Grupo E, dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com piso revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização e área provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa.	Não se aplica	Reciclagem

CPL Fortaleza dos Nogueiras
326
Aterro

RESÍDUO:	QTDE.:	UNID. MED.:	PERÍODO:	ACOND:	ARMAZENAMENTO:	TRATAMENTO:	DESTINAÇÃO:
Lâminas de barbear e/ou agulhas;	1,000	L	Dia	Recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, identificados identificado pelo símbolo de substância infectante constante na nbr-7500 da abnt, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de resíduo perfurocortante, devendo ser descartados quando atingirem 2/3 de sua capacidade, sendo expressamente proibido o seu esvaziamento para reaproveitamento.	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo E juntamente com o Grupo A, dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com piso revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização e área provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa.	Tratamento térmico	Aterro Sanitário Classe II

CPL Fortaleza dos Nogueiras
327

RESÍDUO:	QTDE.:	UNID. MED.:	PERÍODO:	ACOND:	ARMAZENAMENTO:	TRATAMENTO:	DESTINAÇÃO:
Outros materiais perfurocortantes ou escarificantes(escalpes, ampolas devidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, ponteiras de micropipetas, lâminas, lamínulas e espátulas).	1,000	L	Semana	Recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, identificados identificado pelo símbolo de substância infectante constante na nbr-7500 da abnt, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos,acrescido da inscrição deresíduo perfurocortante,devendo ser descartadosquando atingirem 2/3 desua capacidade, sendo expressamente proibido o seu esvaziamento para reaproveitamento.	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo A juntamente com o Grupo E, dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com piso revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização e área provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa.	Tratamento térmico	Aterro Sanitário Classe II

CPL Fortaleza dos Nogueiras
328

AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS

AÇÕES A SEREM REALIZADAS:	DATA DE INÍCIO:	DATA DA CONCLUSÃO:
Arquivar todos os manifestos de transporte de resíduos (semanalmente ou por mês)	12/09/2025	30/10/2025
Realizar mensalmente a conscientização dos funcionários informando como deve ser realizada a segregação dos resíduos e a importância da preservação ambiental.		
Manter coletores e paredes do abrigo de resíduos identificados		

METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO, À REUTILIZAÇÃO E À RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

ATIVIDADES DE APOIO À GESTAO DE SAUDE

DESCREVER PRÁTICAS DE RECICLAGEM E REUTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS NO EMPREENDIMENTO:

Tendo em vista que o estabelecimento está em fase de adequação os quantitativos apresentados trata-se de uma estimativa de geração. É regra para a gestão de resíduos da empresa que em hipótese alguma deverá ser armazenado resíduos de forma in natura, sem acondicionamento mínimo em sacos de lixo comum nas áreas internas e externas do estabelecimento. Sugiro que empresa tenha uma área destinada ao abrigo temporário de resíduos, sendo as lixeiras dispostas capazes de armazena-los até que haja a c

CPL Fortaleza dos Nogueiras
379

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Não há "outras informações"

ANEXOS

TIPO DE DOCUMENTO:	OBSERVAÇÃO:	EM ANDAMENTO:	ANEXO:
pto dos recipientes de acondicionamento dos resíduos devidamente identificados		Sim	-
Fotos do abrigo externo dos resíduos		Sim	-
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente		Não	-

CONDICIONANTES

1. O Termo de Aprovação do PGRSS e o PGRSS aprovado deverão permanecer no empreendimento e acessível à fiscalização, assim como: Relatórios Anuais de Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento, declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e demais documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
2. Proceder à baixa nos Auto de Constatação ou Infração em aberto, caso exista;
3. Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
4. Deverá cumprir rigorosamente as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos;
5. Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
6. Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverão estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada;
7. Em hipótese alguma, os resíduos perigosos devem ser armazenados juntamente com os resíduos não perigosos;
8. O estabelecimento que possua Plano de Gerenciamento de Resíduos sob sua responsabilidade, deverá ofertar cursos de capacitação e treinamento de forma continuada, referente ao gerenciamento de resíduos;
9. O empreendimento é passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.

LEGISLAÇÃO

1. LEI FEDERAL Nº 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008

"Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa";

"Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras 330

2. DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRSS declaram que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)" e Art. 15, inc. III da Lei Municipal Nº 8.408/1999, alterada pela Lei Nº 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal". Declaram, também, estar cientes de que o estabelecimento ficará

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

Fl. Fortaleza dos Nogueiras 331

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 40.459.145/0001-70.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Segunda-feira, 20 de Outubro de 2025 às 16:33:57

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Código de autenticação: **263551739.**
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: **https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=263551739/**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
23400018712	40.459.145/0001-70	

NOME EMPRESARIAL
COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DÁRIO	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
5B.37.86.A4.49.CD.F7.FC.22.DC.1B.BE.07.F0.93.47.51.A9.D6.1D

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	40459145000170	COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000	860298819093250449360388	07/11/2024 a 07/11/2025	Sim
Contabilista	46349090306	EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA:46349090306	117881409851796239444360291438602548616	26/06/2025 a 26/06/2026	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	46349090306	EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA:46349090306	117881409851796239444360291438602548616	26/06/2025 a 26/06/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

5B.37.86.A4.49.CD.F7.FC.22.DC.1B.BE
.07.F0.93.47.51.A9.D6.1D-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/07/2025 às 16:59:04

D8.41.E4.FD.24.5E.99.34
F1.79.1D.3F.DE.B6.A3.1B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
NIRE	23400018712
CNPJ	40.459.145/0001-70
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DÁRIO
Município	FORTALEZA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/01/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29322

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DÁRIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29322
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.37.86.A4.49.CD.F7.FC.22.DC.1B.BE.07.F0.93.47.51.A9.D6.1D-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

CPL Fortaleza dos Nogueiras
334

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.886.153,12	R$ 6.221.728,86
ATIVO CIRCULANTE		R$ 3.571.120,01	R$ 5.960.940,71
DISPONIBILIDADES		R$ 3.206.308,38	R$ 5.295.366,51
CLIENTES		R$ 185.112,58	R$ 4.304,40
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R$ 179.699,05	R$ 661.269,80
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 315.033,11	R$ 260.788,15
IMOBILIZADO		R$ 315.033,11	R$ 260.788,15
PASSIVO		R$ 3.886.153,12	R$ 6.221.728,86
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 3.245.796,29	R$ 5.569.013,71
SALDO CREDOR		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 91.706,36	R$ 92.213,11
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 242.493,74	R$ 460.278,74
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R$ 1.633.014,06	R$ 3.418.867,61
SALARIOS E REMUNERACOES A PAGAR		R$ 1.246.309,11	R$ 1.473.474,40
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 21.876,32
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 32.273,02	R$ 102.303,53
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 421.378,83	R$ 421.378,83
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 421.378,83	R$ 421.378,83
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 218.978,00	R$ 231.336,32
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS		R$ 51.627,89	R$ 63.986,21
SOBRAS E PERDAS ACUMULADAS		R$ 167.350,11	R$ 167.350,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.37.86.A4.49.CD.F7.FC.22.DC.1B.BE.07.F0.93.47.51.A9.D6.1D-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
INGRESSOS DE ATOS COOPERATIVOS		R$ 30.674.446,06	R$ 37.666.059,38
INGRESSO DE PRESTACAO DE SERVICOS NO MERC INTERNO		R$ 30.674.446,06	R$ 37.666.059,38
(-) (-) DEDUÇÕES		R$ (2.363.421,46)	R$ (3.069.933,13)
(-) (-) DEDUCOES RECEITA LIQUIDA		R$ (2.363.421,46)	R$ (3.069.933,13)
(=) INGRESSOS E RECEITA LIQUIDA		R$ 28.311.024,60	R$ 34.596.126,25
(-) (-) CUSTO DOS SERVIÇOS-ATOS COOPERADOS		R$ (22.404.266,76)	R$ (26.813.226,20)
(-) CUSTOS APLICADOS AOS SERVICOS NO MERC INTERNO		R$ (18.089.858,07)	R$ (26.813.226,20)
(-) OUTROS CUSTOS APLICADOS AOS SERVICOS NO MERC INTERNO		R$ (4.314.408,69)	R$ (0,00)
SOBRAS E LUCRO BRUTO		R$ 5.906.757,84	R$ 7.782.900,05
(-) (-) DISPÊNDIOS OPERACIONAIS DIRETOS ATOS COOPERATIVOS		R$ (5.856.705,44)	R$ (7.675.659,22)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRAÇAO		R$ (5.271.181,85)	R$ (7.562.079,81)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (585.523,59)	R$ (113.579,41)
(=) RESULTADO ANTES DO FINANCEIRO		R$ 50.052,40	R$ 107.240,83
(-) (+/-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ 10.195,38	R$ (24.852,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 55.413,23	R$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (45.217,85)	R$ (24.852,00)
(=) SOBRAS OU PERDAS E RESULTADO ANTES IR e CSLL		R$ 60.247,78	R$ 82.388,83
(=) SOBRAS OU PERDAS DO EXERCICIO		R$ 60.247,78	R$ 82.388,83
SOBRAS DO EXERCICIO		R$ 60.247,78	R$ 82.388,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.37.86.A4.49.CD.F7.FC.22.DC.1B.BE.07.F0.93.47.51.A9.D6.1D-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

CPL Fortaleza dos Nogueiras 335

Cartório Fortaleza dos Nogueiras
336

Empresa: **COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA** Página: 0001
Inscrição: 40.459.145/0001-70 Número livro: 0001
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1740, 801, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP 60150-161
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	5.960.940,71 + 260.788,[illegible]	1,04
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5.569.013,71 + 421.378,83	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	5.960.940,71	1,07
	Passivo Circulante	5.569.013,71	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	5.960.940,71 - 0,00	1,07
	Passivo Circulante	5.569.013,71	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	5.295.366,51	0,95
	Passivo Circulante	5.569.013,71	
Índice de Solvência Geral	Ativo	6.221.728,86	1,04
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5.569.013,71 + 421.378,83	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5.569.013,71 + 421.378,83	0,96
	Passivo Total	6.221.728,86	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	5.569.013,71	24,07
	Patrimonio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	231.336,32 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5.569.013,71 + 421.378,83	0,96
	Ativo	6.221.728,86	

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104 Dados: 2025.07.24 16:48:23 -03'00'

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO
PRESIDENTE
CPF: 434.913.591-04

EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA:46349090306 Assinado de forma digital por EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA:46349090306 Dados: 2025.07.24 09:29:04 -03'00'

EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA
Reg. no CRC - CE sob o No. 011810/O-3
CPF: 463.490.903-06

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
23400018712	40.459.145/0001-70	

NOME EMPRESARIAL
COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DÁRIO	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
4C.C0.B2.BD.E8.C3.3E.38.0F.33.FF.5D.5F.62.7C.58.64.5E.AD.7C

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	46349090306	EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA:46349090306	829510607271349991 5	16/06/2023 a 16/06/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	40459145000170	COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000	132893591908158550 602932201801597846 676	11/12/2023 a 10/12/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4C.C0.B2.BD.E8.C3.3E.38.0F.33.FF.5D
.5F.62.7C.58.64.5E.AD.7C-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/04/2024 às 10:12:43

F2.AD.8C.24.BC.B2.1C.9C
97.7D.B3.15.E3.D7.34.5C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
NIRE	23400018712
CNPJ	40.459.145/0001-70
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DÁRIO
Município	FORTALEZA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/12/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28067

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DÁRIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28067
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.C0.B2.BD.E8.C3.3E.38.0F.33.FF.5D.5F.62.7C.58.64.5E.AD.7C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-76
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CPL Fortaleza dos Nogueiras
339

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.265.602,97	R$ 3.886.153,12
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.246.869,55	R$ 3.571.120,01
DISPONIBILIDADES		R$ 1.481.541,63	R$ 3.206.308,38
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 1.332,49
Caixa Matriz		R$ 0,00	R$ 1.332,49
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 379.638,03	R$ 14.593,03
Banco Somapay		R$ 446,47	R$ 14.354,75
Banco Bradesco Ag 452 Conta 068328-0		R$ 379.191,56	R$ 1,00
Sicoob - conta corrente		R$ 0,00	R$ 237,28
BANCOS C/APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 1.101.903,60	R$ 3.190.382,86
Banco Bradesco Ag 452 Conta 068328-0		R$ 504.106,59	R$ 1.932.128,12
Banco Santander Ag 3132 Ag 13.011195-4 - CONTAMAX		R$ 80.737,25	R$ 365.546,85
Bco Santander - CDB/RDB 260056382614		R$ 103.782,14	R$ 117.407,03
Bco Santander - CDB/RDB 260056382377		R$ 50.014,95	R$ 50.014,95
Bco Santander - CDB/RDB 260057400908		R$ 102.389,31	R$ 115.395,18
Bco Santander - CDB/RDB 260058674764		R$ 235.873,36	R$ 264.655,83
RDC - Sicoob		R$ 0,00	R$ 295.000,00
Santander CDB ContaMax Aplicaçao 260066543159		R$ 0,00	R$ 15.234,90
Banco Santander - TITULO CAPITALIZACAO		R$ 25.000,00	R$ 35.000,00
CLIENTES		R$ 765.327,92	R$ 185.112,58
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 765.327,92	R$ 185.112,58
Duplicatas a Receber - BREJINHO		R$ 114.308,28	R$ 0,00
Duplicatas a Receber - FEIRA NOVA		R$ 126.762,06	R$ 0,00
Duplicatas a Receber - CRISTINO CASTRO		R$ 116.550,37	R$ 0,00
Duplicatas a Receber - SOCORRO PIAUI		R$ 69.817,26	R$ 0,00
Duplicatas a Receber - REGENERAÇÃO		R$ 217.737,35	R$ 0,00
Antonio Arruda Nogueira Neto		R$ 28.053,69	R$ 0,00
Hospital Municipal Lourival de Abreu Vasconcelos		R$ 3.761,69	R$ 0,00
Manoel Leandro Pinheiro Gomes		R$ 3.971,41	R$ 0,00
Duplicatas a Receber Diversas		R$ 84.365,81	R$ 185.112,58

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CPL Fortaleza dos Jogueiras
340

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 179.699,05
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 179.699,05
IRPJ a Recuperar		R$ 0,00	R$ 179.699,05
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 18.733,42	R$ 315.033,11
IMOBILIZADO		R$ 18.733,42	R$ 315.033,11
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 18.433,52	R$ 48.698,14
Moveis e Utensilios		R$ 9.316,60	R$ 19.732,06
Computadores, Impressoras e Perifericos		R$ 9.116,92	R$ 28.966,08
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 299,90	R$ 266.334,97
Moveis, Utensilios e Instalaoes		R$ 299,90	R$ 2.334,97
Veiculos		R$ 0,00	R$ 264.000,00
PASSIVO		R$ 2.265.602,97	R$ 3.886.153,12
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.106.872,75	R$ 3.245.796,29
FORNECEDORES		R$ 59.490,27	R$ 91.706,36
FORNECEDORES EM GERAL		R$ 59.490,27	R$ 91.706,36
Fornecedores Diversos		R$ 47.790,27	R$ 71.371,56
MCONTAS EC - Unidade NTW Franqueada - Fortaleza Pici		R$ 11.700,00	R$ 15.834,80
AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS		R$ 0,00	R$ 3.000,00
IGUAUTO VEICULOS E PEÇAS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.500,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 120.988,51	R$ 242.493,74
CONTRIBUICOES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 160.799,59
IRRF a Recolher Cooperados - LAGOA DANTAS		R$ 33.610,65	R$ 40.424,19
IRRF a Recolher Cooperados - BOM JESUS		R$ 35.144,56	R$ 15.930,79
IRRF a Recolher Cooperados - PICOS		R$ 90.445,46	R$ 40.927,20
IRRF a Recolher Cooperados - FEIRA NOVA		R$ 31.084,88	R$ 23.154,55
IRRF a Recolher Cooperados - CRISTINO CASTRO		R$ 17.114,84	R$ 0,00
IRRF a Recolher Cooperados - SOCORRO PIAUI		R$ 2.009,65	R$ 1.027,21
IRRF a Recolher Cooperados - CURRAIS		R$ 10.117,09	R$ 16.241,94
IRRF a Recolher Cooperados - REGENERACAO		R$ 13.530,21	R$ 11.849,13

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CPL Fortaleza dos Nogueiras
341

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF a Recolher Cooperados - LORETO		R$ 0,00	R$ 8.573,68
IRRF a Recolher Cooperados - REDENÇÃO DO GURGUEIA		R$ 0,00	R$ 2.670,90
(-) IRRF a Recolher Cooperados		R$ (233.057,34)	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 120.988,51	R$ 81.694,15
PIS a Recolher		R$ 16.657,86	R$ 11.487,08
COFINS a Recolher		R$ 94.072,18	R$ 70.207,07
ISS a Recolher		R$ 10.258,47	R$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R$ 433.874,26	R$ 1.633.014,06
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R$ 433.874,26	R$ 1.633.014,06
INSS a Recolher Cooperados - LAGOA DANTAS		R$ 77.051,56	R$ 204.834,99
INSS a Recolher Cooperados - BOM JESUS		R$ 78.306,97	R$ 429.484,45
INSS a Recolher Cooperados - PICOS		R$ 138.441,80	R$ 383.964,49
INSS a Recolher Cooperados - FEIRA NOVA		R$ 1.674,63	R$ 138.082,88
INSS a Recolher Cooperados - CRISTINO CASTRO		R$ 32.888,14	R$ 0,00
INSS a Recolher Cooperados - SOCORRO PIAUI		R$ 7.960,77	R$ 39.033,96
INSS a Recolher Cooperados - CURRAIS		R$ 53.104,81	R$ 148.825,60
INSS a Recolher Cooperados - LORETO		R$ 0,00	R$ 57.989,49
INSS a Recolher Cooperados - REDENÇÃO DOS GURGUEIA		R$ 0,00	R$ 60.355,46
INSS a Recolher Cooperados - REGENERACAO		R$ 44.445,58	R$ 170.442,74
SALARIOS E REMUNERACOES A PAGAR		R$ 1.367.311,86	R$ 1.246.309,11
SALARIOS E REMUNERACOES A PAGAR LIQUIDAS		R$ 1.367.311,86	R$ 1.246.309,11
Remuneracoes Liquidas a Pagar Cooperados - BREJINHO		R$ 159.400,00	R$ 0,00
Remuneracoes Liquidas a Pagar Cooperados - LAGOA DANTAS		R$ 378.523,57	R$ 0,00
Remuneracoes Liquidas a Pagar Cooperados - BOM JESUS		R$ 810.551,73	R$ 0,00
Remuneracoes Liquidas a Pagar Cooperados - PICOS		R$ 1.086.971,71	R$ 0,00
Remuneracoes Liquidas a Pagar Cooperados - FEIRA NOVA		R$ 831.392,48	R$ 0,00
Remuneracoes Liquidas a Pagar Cooperados - CRISTINO CASTRO		R$ 291.394,21	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Cartório Fortaleza dos Nogueiras
342

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Remuneracoes Liquidas a Pagar Cooperados - SOCORRO PIAUI		R$ 60.175,37	R$ 0,00
Remuneracoes Liquidas a Pagar Cooperados		R$ 248.780,64	R$ 0,00
Remuneracoes Liquidas a Pagar Cooperados		R$ 1.987.714,31	R$ 1.153.374,28
Remuneracoes Liquidas a Pagar Cooperados - REGENERACAO		R$ 632.470,21	R$ 0,00
(-) Remuneracoes Transf aos Cooperados - Somapay		R$ (5.120.062,37)	R$ 92.934,83
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 125.207,85	R$ 32.273,02
OUTROS OBRIGACOES C/COOPERADOS-SOBRAS		R$ 125.207,85	R$ 32.273,02
Sobras a Compensar entre os Cooperados		R$ 125.207,85	R$ 32.273,02
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 421.378,83
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 0,00	R$ 421.378,83
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 0,00	R$ 421.378,83
Outras Obrigações Diversas		R$ 0,00	R$ 421.378,83
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 158.730,22	R$ 218.978,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 345.500,00	R$ 345.500,00
Capital Social Subscrito		R$ 345.500,00	R$ 345.500,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ (345.500,00)	R$ (345.500,00)
(-) Capital a Integralizar		R$ 0,00	R$ (345.500,00)
(-) (-) LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAYANE GALVÃO ALEXANDRE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) THAIS FERNANDA PEREIRA MAIA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CARLOS EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA GESSIANE NASCIMENTO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LETICIA FERREIRA MORAIS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA GLEICIANE P CARVALHO OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUIS GILBERTO JUSTINO DA COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ADRIANA DE SOUSA FONSECA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ADRIANO LEITE RODRIGUES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) AILTON JERONIMO DE LIMA JUNIOR		R$ (500,00)	R$ 0,00

3º Ofício Fortaleza dos Nogueiras
343

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) ALINE DA LUZ SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ALINE ROCHA RODRIGUES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ALLANNA DE FATIMA PIAULINO DE ALMEIDA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ALYSON FRANKLIN REVOREDO DE SOUZA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) AMANDA ALVES FERNANDES DE LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANA CLARA SILVA BATISTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANA FRANCISCA RODRIGUES BATISTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANA PAULA PEIXOTO DE MEDEIROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANALICE CAMPELO DE ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANDERSON CLAYTON DA SILVA BARROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANDERSON PEREIRA DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANDRESSA LORENA DE SOUSA SANTANA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANDRESSA LUISA GOMES DE ANDRADE SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANGELA DENISE BATISTA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANNE KALLYNE DE OLIVEIRA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANTONELLY ROMEIRO GALVAO REINALDO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANTONIA PALOMA SENA ALMEIDA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANTONIO LUCELIO DE CARVALHO MONTEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) AYRTON CARVALHO SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) BARBARA MARCIA ROCHA SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) BETANIA CORREA MAIA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) BRENDA LUIZA DE SOUSA MOREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) BRUNO BEZERRA BATISTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) BRUNO GUILHERME SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) BRUNO HONORIO DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CAIO FONSECA PEREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CAMILA CRISTINA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-10
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Cartório Fortaleza dos Nogueiras
344

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) CAMILLA DE SOUZA PAIVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CARMEM JUSSIANE BARROS PINHEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CATIANE DE OLIVEIRA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CELINA CESAR DANIEL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CLAUDIA PEREIRA DA ROCHA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CLAUDIA TELIS DA SILVA FLORENCIO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CLAUDIANA DE SOUSA ANDRADE ALVES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CLAUDIO ANTONIO MAXIMO REGO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CLESIA RAYLLI SOUZA DE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CRISLANEA CECILA GOES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CRISTYANO FERREIRA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DANIEL SARMENTO BEZERRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DANILA BARROS BEZERRA LEAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DAUANY JOICE DE BRITO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DAYANE HIPOLITO DE MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DELANE DE SOUSA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DIANA LIMA DE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DIEGO ARAUJO DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DIVANILDA TEREZINHA BEZERRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EDELGARDO JOSE DE SA BARROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EDILZA GUEDES DE MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELAINE FIGUEIREDO DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELANY RAIMUNDA DOS SANTOS MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELBANY RAYANY MAURICIO LOPES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELDINE MARTINS DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELIANA LIMA CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELIZANGELA KARINE MOURA ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELKE SHIRLEY GOIS MIRANDA		R$ (500,00)	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Fortaleza dos Nogueiras
345

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) ELLAYNE CRYSTINA LEAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ERICA IBIAPINA FERREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ERILENE CASSIA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EURINALVA DE CARVALHO BRITO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EVANDRO NORONHA DE CASTRO ROSAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EVELYNE SA ARAUJO PIAULINO MENDES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FABIANA DE SOUSA LUZ		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FABIANA DOS SANTOS MARIA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FAGNER DOS SANTOS DE MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FELIPE ALEXANDRE BARROS BARJUD		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FERNANDA ARAUJO BARBOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCIMAR DE SOUSA LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCISCA ELINE PINHEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCISCA JANES DE SOUSA MACIEL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCISCO HARLES DE MELO SA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GABRIEL DA SILVA MAIA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GABRIELLA MIRANDA VASCO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GEANIA LEAL MARTINS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GEOVANNA ARNADO DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GEOVANNA ARNALDO DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GERONIMO MANOEL DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GIOVANNA ALVES DUARTE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GISLANNE NOGUEIRA ARAUJO BASTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GLAIANE FERREIRA REGO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GLEICIANE VIEIRA DOS SANTOS ROCHA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HELAYNE DE FATIMA PADILHA MARTINHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HELENA BORGES DA LUZ		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HELLOYSA KARYNHA STTEFANNY DE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HENRIQUE JOSE MOREIRA BARBOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Cartório Fortaleza dos Nogueiras
346

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) IAGO SANTOS MEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) IRALDO GEORGE MARQUES GUERRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JACILENE FELIX DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JACO MARAIS DA CRUZ		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JAMIRE DE SOUSA MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JAYRONN JAILSON SANTANA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JEFFERSON WASHINGTON CORCINO FREIRE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JESSICA PIETA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOAO LUCAS DANTAS BARBOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOAO PAULO DA COSTA OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOAO PEDRO CASTRO DO NASCIMENTO VIEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOAQUIM SANTOS MARTINS N DA FONSECA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOIRES BATISTA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOISA OLIVEIRA MARQUES DE MEDEIROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSANYELEM VIDAL LOPES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSE GIL GOMES FILHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSE NILTON DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSE RICARDO VELOSO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSEANA CAVALCANTE BORGES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSILEIDE PEREIRA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSSILENE SILVA DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOZIMAR BENTO FLOR		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JUDSON FRANKLIN DE ASSIS SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JUILDENEIDE RODRIGUES MATIAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JULIA DA SILVA FEITOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JULIANA FERREIRA SANTOS BRAGA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JULIANE BARROSO LEAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JULIANE BEILFUSS		R$ (500,00)	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-00
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Cartório Fortaleza dos Nogueiras
347

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) KALINE FERNANDA COSTA LUZ		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KALINE LAYANA RODRIGUES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KALINY HENRI DA SILVA VELOSO GOIS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KALLYNE NASCIMENTO SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KARINA MARAFON		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KARINA MOURA ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KARLLA ALICE LOPES VIEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KASSIA SOLANGE DE SOUZA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KATIA MAURA SIMOES TORRES DE SA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KAYQUE SANTIAGO DIAS FREITAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KELLY STEFANNY DA COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LAIS PORTELA NEIVA COELHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LARIO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LARISSA DUTRA MARAFON		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LARISSA ROCHA TRINDADE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LEIDAIANE DAMAS DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LEILANIA HIPOLITO LEAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LEONARDO BARRETO ESMERALDO ROLIM		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LIGIA GERVASIO DE MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LILIAN APARECIDA MESQUITA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LINDALVA MATIAS MAIA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LISLENE JOILDA DA SILVA LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUANA BRENDA DE SOUSA RODRIGUES AGUIAR		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUANA DE MOURA FREITAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUCAS REIS COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUCAS RIBEIRO FREITAS ROSAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUCIANA CABRAL DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUDMILLA SILVA GONÇALVES NUNES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUIZ FELIPE RODRIGUES		R$ (500,00)	R$ 0,00

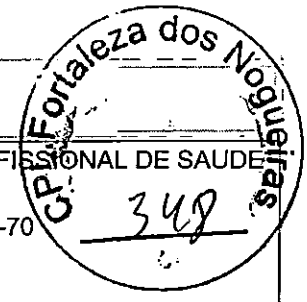

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) LUKAS MOURA ALVES DE CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LULLY CASTRO PEREIRA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUZIMAR F ALVES DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUZINALDO GOLDINO DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MABEL CORCINO DA COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MADAY CRONEMBERGER MIRANDA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCELO AVERLEY MARTINS SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCILENE BORGES DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCILENE DOS SANTOS FERREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCONNY BATISTA LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCOS BARBOSA NUNES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCOSUEL RIBEIRO DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARGILA ROCHIELE SANTOS DE CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA ANDREIA BATISTA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA ANTONIA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA CLADIANA DE LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DA CRUZ OLIVEIRA DE CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DAS GRACAS MARTINS DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DAS MERCES PEREIRA ABADE SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DO SOCORRO BARBOSA RODRIGUES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DO SOCORRO CORTES BARROS NUNES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DOS REMEDIOS CIRINO MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA GENI DA ROCHA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA GILMA ASSIS SOARES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA JOSIELEN DA SILVA LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA LIGIA DOS SANTOS MONTEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA RITA PEREIRA AVELINO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA RONILDA CAVALCANTE DE		R$ (500,00)	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CPL Fortaleza dos Nogueiras
349

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CARVALHO			
(-) (-) MARIA TAMIRES PIO DA SILVA ALVES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA VERONICA BORGES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIDA DALVA CIRINO DE LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARILDA DA SILVA VAZ		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARILIA GABRIELA LOPES SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARILIA GONCALVES DE ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARISSOL DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARSAMI SAID DE ALMEIDA SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARTA MARIA DE MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARY WASSRAH DA SILVA NUNES PERREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MAYARA DAYANA DE MOURA CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MAYARA NADJA GUEDES MARTINS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MICHAELLE PALMEIRA REIS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MICHELLE DELL ISOLA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MIRALEIDE BATISTA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NADJA TASSIA VERISSIMO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NAILSON FERREIRA DA SILVA LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NARA NUNES BARBOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NATANA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NILCA MARIA DA ROCHA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) OLIVIA MARIA FREIRE ROSAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) OLIVIA XIMENES DE QUEIROGA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PATRICIA MATOS DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PATRICIA SANTOS MARTINS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PAULA JULIANNE DE SOUSA LOPES RODRIGUES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PEPITA NOELIA LIMA DE JESUS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PRISCILA PINHEIRO FREITAS CAVALCANTE		R$ (500,00)	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CPL Fortaleza dos Nogueiras
350

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) QUITERIA LIMA NUNES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAIMUNDA NONATA MOURAO DE CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAMONY PIO LEAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAMYSSON JOSE PESSOA DE LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RANIELLY DE CARVALHO ALVES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAQUEL APARECIDA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAYLA CAROLINE CAVALHO REIS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAYLLA FERREIRA DANTAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) REGIS FELIPE BARROS LEAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ROBERT AUGUSTO CAMINHA LUSTOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ROMOALDO GUEDES MARTINS DE MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RONALDO PEREIRA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ROSA LUCIA DE MIRANDA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ROSA MARIA CAMPELO DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ROSANA MAIA RODRIGUES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ROSINEIDE DE SOUSA BRAUNA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RUTY MARIA DA SILVA BARBOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SAMMYRA ALENCAR COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SARAH SOARES LUSTOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SILVANIO ARAUJO DO à FILHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SILVIA RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SIMONE PORTELA REGO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SIMONE RODRIGUES DE MELO POVOA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SIMONY MATIAS MAIA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SOCORRO LARA ALENCAR RUFINO BORGES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SONIA MARIA DE JESUS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SORACIABA ALVES DE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) STEPHANIE GONCALVES MOURA DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CPL Fortaleza dos Nogueiras
351

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) SUENIA KELLY LAUREANO DE SOUZA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TAIS LOPES DA FONSECA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TALITA KETLEY DOS SANTOS ALENCAR		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TAMIRIS EVELINE DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TATIANE ALVES DE SOUZA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TEREZINHA DE LIMA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TEREZINHA FRAZAO DE LIMA SOUTO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) THAMINE DIOGENES PIAUILINO ROSAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TIAGO RAMON PINHEIRO COELHO VIEIRA BEZERRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VANESSA FERREIRA TAVARES DE LOVOR		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VANESSA SILVA LEAL MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VANESSA SILVA PIO RUFINO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VINICIUS IGOR ALEXANDRE CAVALCANTE SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VIRGINIA GONÇALVES PORTELA NOGUEIRA MENDES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VIRGINIA THAIS SENA BALDINO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VITOR ARRAIS DE LAVOR MONTEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VITORIA FRANÇA DE OLIVEIRA OPORTO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VIVIANNE GABRIELLI DE SOUZA OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) WENDER PEREIRA FOLHA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) WIANY KATYULCIA LUZ		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) WILDENBERG MONTEIRO LEAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) WILDYSA SORAYRA GUEDES DE MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ZENOBIA FIALHO DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ZILDA SENA DE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ADILTON SODRE BARROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) AILTON HERCULINO BEZERRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ALANE PEREIRA DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ALICIA QUEIROZ BRITO		R$ (500,00)	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Cl... Fortaleza dos Nogueiras
352

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) ALINE CARMO BANDEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ALISSON SIQUEIRA MOREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ALVARO RODRIGUES SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) AMANDA LOPES DE S RIBEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) AMARIO RENAN DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) AMILTON LIMA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANA BEATRIZ ALMEIDA MIRANDA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANA KELE NUNES DA SILVA DE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANA MARIA FERREIRA DE ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANA PATRICIA GUIMARÇES MESSIAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANANDA MAYRA EVARISTO BARREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANDREA SANCHES MENDES CAVALCANTI		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANISIA MARIA VELOSO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANNY LOUISY DE SOUSA MACEDO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANTONIO JOSE RIBEIRO MARTINS NETO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANTONIO MIGUEL PINHEIRO E SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) APARECIDA DE SOUSA ALVES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ARLEN LEAL ROCHA GUIMARAES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ARTHUR MAIA CAMELO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ASCLEPIADES BEZERRA DE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) AUCILEIA DE CASTRO SANTOS COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) AURELIA MORAIS DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) AURICELIA ISABEL DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) BARBARA REGINA DA SILVA MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) BEATRIZ AGOSTINHO DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CAIO CESAR SAMPAIO DA CRUZ FERREIRA DANTAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CAIO CEZAR NOGUERA DOS ANJOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CARLA VITORINO CRUZ		R$ (500,00)	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CPL Fortaleza dos Nogueiras
393

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) CARLENNY MESQUITA DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CARLIANE LOPES VIANA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CINOBELINA PINHEIRO ELVAS KRONBAUER		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CINTIA EVARISTO DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CIRO KASOM DOS SANTOS COUTINHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CLAUDIA PINTO RODRIGUES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CLEIDE PEREIRA LIMA REGO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CLEIDE SA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CLETILIA CARNEIRO DOS REIS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CONCEICAO DE MARIA RODRIGUES MORAES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CORACY FERNANDES DA SILVA SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CRISTIANA DE SOUZA LUZ SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CRISTIANO MIRANDA DE ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CYDYARA COSTA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DAINA KETTELEN FREITAS SA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DALLES COELHOS PIMENTEL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DANIELA CALISTO ADRIANO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DANILLO SANTOS GUIMARAES MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DENIFER RAIENE DE SOUSA CARDOSO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DENILZA MARINHO ALCANTARA COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DENISE FERNANDES GUEDES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DICLEIA CARNEIRO MACIEL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DIMAS DE ARAUJO LUZ		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DIONE JOYCE ARAUJO LUZ		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DOMERVILIO MARQUES BORGES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DUILIO PINHEIRO BORGES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ECILENE RAIMUNDA DIAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EDINARIA SANTOS DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EDUARDA SIQUEIRA CAMELO		R$ (500,00)	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CP Fortaleza dos Nogueiras
354

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) EDUARDA TAIS BARROS DE LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELIANE SILVA DE ANDRADE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELISA LAURINDA SOUSA LEAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELISANGELA PEREIRA LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELISSANDRA LIMA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELIZANGELA GOMES COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELLYS TAYANE CAMPOS GOMES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELMAR SILVA FERREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELNARA DE ASSIS SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EMANUELLE LOUISE DE SOUSA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EMILAY DA SILVA REIS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EMILENE SOUSA ARAUJO COUTINHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EMMANUELLE DAYSE ALVES FREITAS JAGUARIBE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ERLANEIDE ABADE LOPES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EVANDERLEI TAVARES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EVELIN SYANY GUEDES DE LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FABIANA NOLETO LIRA E SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FABIO BARRETO LEMOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FABRICIA KELLY MOURA DANTAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FELIPE ALEXANDRE BARROS BARJUD		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FELIPE VALENTIN BARJUD MARTINEZ		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FERNANDO PEREIRA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FILIPE SANTOS CARLOS BELARMINO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FLAVIANNE ROCHA FORTES MEDEIROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCILANY ANTONIA RODRIGUES MARTINS NEIVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCILENE MATOS DE CASTRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCIRAIRA RIBEIRO DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCISCA DOS SANTOS BEZERRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCISCA SIMONE ALENCAR LUZ PIRES		R$ (500,00)	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-10
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CPJ Fortaleza dos Nogueiras
375

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) FRANCISCO BANDEIRA COELHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCISCO BESERRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCISCO DE ASSIS SANTOS PIAUILINO MENDES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCISCO GUILHERME LUZ ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCISVALDO DA SILVA PINTO E SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GABRIEL FERREIRA BAIAO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GASTONE CAMILO FERNANDES RIBEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GENIVAL DE OLIVEIRA SOARES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GESIANE DA SILVA OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GESSICA KELLY DE SOUSA ANDRADE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GILMARIA DA SILVA SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GILSA LEAL DE SOUSA ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GILSON DIAS DE MACEDO NETO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GILVAN BERNARDO DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GIRLENE ALVES GUEDES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GREYCE ELLEN NERES REIS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GUILHERME ALMEIDA DE SOUSA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GUSTAVO ISAIAS DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HAYLLA ANDRESSA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HAYRA LAISS LOPES MATIAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HENRIQUE ALVES MARTINS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HENRIQUE BARBOSA HOLANDA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HESTEFANY DE MOURA VELOSO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HUGO DE SOUSA LEAL NETO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HYARA MARIA HOLANDA SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HYLLA MAYRA RÒGO OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ILAILMA DE CASTRO SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ILANA GUEDES MIRANDA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ILMARA FERREIRA ESPINDOLA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras
CPL
356

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) INGRID BAPTISTEL RAUPP		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) IOLANDA REGIA RODRIGUES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) IRAIANE DOS SANTOS SOUZA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ISA GOMES DE SA AMORIM		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ISABEL GOMES DE ANDRADE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ISAURA CRISTINE RAMOS DA COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JADSON PINHEIRO MENDES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JAIR DIAS FERREIRA FILHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JAIRIANE TAVARES E SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JAMERSON JAQUES OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JANE LUCIA MARQUES SANTANA GUIMARÇES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JANEI ALVES FERNANDES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JANNAYNA BEZERRA LIMA MOREIRA DA LUZ		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JEFERSON ANDRADE MORAES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JESSICA DE ARAUJO SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JESSICA PIETA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JESSICA RADAIANY SA GUIMARAES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JESSICA TEREZA MARTINS DE CASTRO SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JESSICA WANESSA DE SOUSA NUNES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JESSIKA DA SILVA ROCHA MENDONCA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JHONATAN SOUSA QUEIROZ		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOANA DARC DE CARVALHO LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOAO DA SILVA ALVES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOAO PAULO BARBOSA MOURA DE ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOAO WELLTON DE AZEVEDO HENRIQUE JUNIOR		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOCIARA DE SOUZA PEREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOCILENE FEITOSA VENANCIO DE CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CRJ Fortaleza dos Nogueiras
357

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) JORDANIA NUNES PINHEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSE BRENO DE ALMEIDA ANDRADE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSE CASIMIRO MARTINS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSE FABRICIO MOURA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSE LUIS SANTOS MARTINS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSE MARIA DE ARAUJO FILHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSILEIA MATOS FERREIRA ALCANTARA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSILEIDE ALVES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JU STELA BRITO SANTIAGO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JULIA BEATRIZ BORGES COELHO DUARTE FEITOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JULIANA RABELO DA SILVA SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JULIANE DA CRUZ NARCISO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JULIO CESAR TEIXEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JUSCIMARIA DA SILVA AGUIAR		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JUSSARA CARVALHO DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KAIRA DE SOUSA AGUIAR		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KALLYNE DE JESUS CAXIAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KAMILA SILVA VARGAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KAREN JULIANA BARBOSA RIBEIRO CARMO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KAREN VIEIRA MATOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KARINE DE OLIVEIRA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KARINE RAFAELA DE MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KARLA CRISTINA SOUSA SANTOS GUIMARAES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KELINE DE OLIVEIRA DUARTE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KELURIA BRITO HONORIO TORRES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KETHLEEN SUSAN PIRES ALENCAR		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LAIANE MARIA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LAISA PINTO MIRANDA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LAISY ARAUJO LUZ		R$ (500,00)	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) LARICE SOARES GOMES DA ARAéJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LARISSA GOMES DE SA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LAURILENE PONTES MATOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LAYS LERINA CAVALCANTE SOARES DE MELO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LEANDRO DIAS E SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LEANDRO SANTANA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LEIANE BEZERRA SANTOS MAIA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LEILA DO CARMO BARROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LEILA MARIA FERREIRA DE CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LEONARDO ARAéJO PIRES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LEONARDO BARRETO ESMERALDO ROLIM		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LEONARDO FERREIRA ROCHA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LEONEIDE LOPES SANTANA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LETICIA PEREIRA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LINCOLN SANTOS NEIVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LIVIA MOURA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LIVYANE MARTINS LEAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LOUREMA MATOS BARBOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LOYANE ALVES SOUZA MEIRELES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUAN COSTA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUCAS EUGENIO ARAUJO COELHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUCIELDA DOS SANTOS DE BRITO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUCILENE COELHO DE BRITO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUIZ ROSENDO ALVES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUZIENE ALVES NOGUEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MAIANA RUFINO LEAL PORTELA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MAIARA COUTINHO DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MAIARA DOS SANTOS BASTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MANOEL ALVES DE SOUZA BRAGA NETO		R$ (500,00)	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-00
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

1º Cartório Fortaleza dos Nogueiras
359

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) MARCIA EDUARDA DE LIMA OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCOS ALESSANDRO ARAUJO PEREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCOS DAVID OLIVEIRA MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCOS MATHEUS BATISTA DE ASSIS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCUS VINICYUS SOUSA SANTOS GUIMARAES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA ALCIONE DE S MATOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA CELIA ALVES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DAS DORES VELOSO DA COSTA ABREU		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DE LURDES LOPES MESSIAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DE OLIVEIRA SA BARBOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DO SOCORRO DE LIMA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DO SOCORRO DE SOUSA NUNES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA ELAINI AVELINO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA ISADORA GONCALVES OLIVEIRA ALVES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA LUCIA LOPES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA LUCIMAR PEREIRA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA ODETE DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA ROZALIA RODRIGUES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA SALVADORA DE SOUSA FONSECA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA STELA ABADE BARBOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIANA PINTO RIBEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARINA LOURENÇO DE BARROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARINA LUIZA SIQUEIRA FERREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARLENE RODRIGUES DE SOUZA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARTA SOUSA SA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARTIM BONFIN ALVES SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MATEUS LOPES DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00

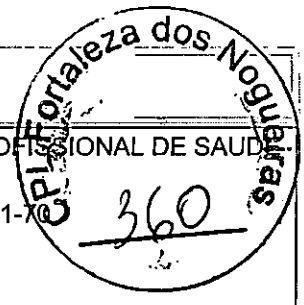

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) MAYARA FORTES DE SOUSA PINHEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MAYDA SOARES HOLANDA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MAYRA DE OLIVEIRA BARROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MICHAEL PEREIRA LUSTOSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MICHELLE DA SILVA CARNEIRO GALVAO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MIKAELE DOS SANTOS SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MILLA REIS DE MOURA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MILLA REIS DE MOURA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MIRIAN TEREZA DE JESUS PIAUILINO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MOISES SILVA VARGAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MâNICA FERREIRA LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MORGANA SANTOS ARAéJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MULLER MENDES DIAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MYCAELLA LAURENTINO RIBEIRO DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NAYANE TORRES GONÇALVES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NAYARA DE MOURA ALENCAR		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NELSON FELIPE DE MORAES ANDRADE DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NEURENE JOVITA DE ALMEIDA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NILCINEIA GUILHERME DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PABLINE SILVA FREITAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PATRICIA ALVES FONSECA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PAULA SIMPLICIO VIANA DE CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PAULO ALVES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PAULO HENRIQUE DE CARVALHO AMORIM		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PEDRO PAULO ALMEIDA DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PETRONIO BATISTA DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PRISCILA MIRANDA DE ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAFAELA BEZERRA DE LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAIANE RODRIGUES DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CPL Fortaleza dos Nogueiras
361

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) RAILA RAILDA DA CONCEICAO FONSECA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAILANE DE SOUSA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAILENE RODRIGUES SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAILMA SILVA DIAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RANYERE DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAVENNA ALVES MARTINS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAYANA AUREA ROSAL DA COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAYANY GYSELY MIRANDA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) REGINALDO RODRIGUES TEIXEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RHANNA RAYSSA ARRAIS PARAGUAI DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RICARDO HENRIQUE LOPES MEDEIROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ROBERTA DA SILVA LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ROBERTA DA SILVA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ROMILDA VIRGINIA GUEDES RIBEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RONEI SANTOS ROCHA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ROSEANNE MADEIRA FRANCO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RUANA DA SILVA MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SALOMAO LUSTOSA ARRAIS JUNIOR		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SAMARA DE MOURA MARTINS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SAMARA SOARES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SAMILO JARLYS BRITO DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SEBASTIANA ALMEIDA REIS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SHELINE HONàRIO DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SHEYLA DE SOUZA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SILVANA IBIAPINO DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SIMONE BARROS BARJUD		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SOLIMAR CARVALHO SOARES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SUELENE SANTOS PEREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TAINA BARROS DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00

CPL Fortaleza dos Nogueiras
362

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) TALIA DA COSTA BARRETO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TALITA MENDES VASCONCELOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TAMIRES SANTANA PEREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TEREZINHA DE ARAUJO DIAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) THAIS SOUSA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) THAYNARA INGRID GROGORIO PINTO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) THIAGO DIAS ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VALDIRENE LAURINDO SOARES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VALERIA ARAUJO DE FREITAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VALERIA DIAS DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VANESSA ALVES DAS CHAGAS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VANESSA RAVELLY DO CARMO DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VARDINEL GOMES DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VINICIUS CHAGAS DE SOUSA PIRES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VINICIUS DE ARAUJO COSTA COELHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VITORIA MARTINS GRANJA DE MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VIVIAN CRISTINA DIAS NUNES DE CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VIVIANE ALMONDES SOARES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) WANESSA SARIVA DE MENEZES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) WASHINGTON TRINDADE DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) WASHINGTON VIONOSK AMORIM COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) WELLINGTON OLIVEIRA DA CONCEIÇÇO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) WESLLY LOPES SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) WYRNA ARYANNY ALENCAR DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) YURI MAGALHOES ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ADEJANARA FRANCISCA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ADELIA MARIA DE AZEVEDO LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ADNILDO BARBOSA DA SILVA MEDEIROS		R$ (500,00)	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CPL Fortaleza dos Nogueiras 363

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) ALISNAY MURGADA GUERRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANA CELIA DA SILVA SANTANA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANA DE OLIVEIRA RAMOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANDRE FELIPE FERREIRA PEREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANDRE LUCAS NOGUEIRA DA ROCHA SOARES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANGELA TEREZA WCHOA SILVA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANNA LUISA DE JESUS NUNES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANTONIA MARIA SINIBU DE CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) BARBARA DAIANE IBIAPINA LEAL LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) BERGIEL BARBOSA BEZERRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CARLOS ALBERTO LOPES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) CIPRIANO GOMES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DANIELA CAVALCANTE CACHINA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DEIJANE BATISTA LEITE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DENISE CRISTINA DE MORAES SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DIEGO FELIPE DE CARVALHO MONTEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DIEGO RUBENS ALVES DE SENA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELANY ALVES FONTINELE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ELVIRA GARCIA VARGAS CARDOSO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) EVA MARIA DE AZEVEDO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FERNANDA ARAUJO RIBEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCILENE DE SOUSA BRANDAO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCISCA JAKELINE CUNHA REIS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) FRANCISCA SANTANA RODRIGUES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GABRIEL SOARES AMORIM WERCKLOSE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GEISYSKELLE LIMA DE SOUSA GOMES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GILBERTO LEAL DE BARROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GIRLENE BISPO DE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Cartório Fortaleza dos Nogueiras
364

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) GIZELDA FERREIRA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) GLORIA MARIA RIBEIRO DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HELBER JOSE DE MOURA DOS ANJOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HILANNE NATALIA DOS SANTOS LEAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ILSON COSTA MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) INGRID GABRIELLE FERREIRA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) IRENE BATISTA DE JESUS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ISABEL KARINE DE OLIVEIRA SANTANA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JAILTON DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JAMILA RAIANE TENORIO PINHEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JANAINA MARQUES LUZ		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JARDIELE BARBOSA PIRES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOAN SILVA DE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOCIVANE NUNES DA COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JOSE DIAS MEDEIROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) JULLIANA PATRICIA DE OLIVEIRA ALMEIDA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KALINE KELLY DA SILVA CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KARINY FLAVIA MOURA DA MATA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KARLA HELINE PEREIRA DE MESQUITA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KARMY KAROLINY FARIAS DA COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KELIANE BRITO COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) KEYSLANE PIABA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LARISSA IRIS PEREIRA DA COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LORENA DA SILVA DINIZ ALVES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LOURISVANIA PEREIRA LEAL		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUANA CAROLINI DOS ANJOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUCAS EUGENIO ALVES DE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MAGNA MARIA RODRIGUES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CPL Fortaleza dos Nogueiras
365

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) MARCIA LETICIA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCILENE GONCALVES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCUS VINICIUS PINHEIRO DE CARVALHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARCUS VINICIUS SANTOS SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA ALESSANDRA DA SILVA COSTA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA CLARICE DE SOUSA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DA CRUZ ALVES LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DA CRUZ FREIRE DOS SANTOS PESSOA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DARA DO REGO ALVES RODRIGUES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DE JESUS DE LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DENISE PEREIRA DE SANTANA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DIVINA PEREIRA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DO CARMO ARAUJO DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA DO ROSARIO DE SOUSA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA EMILENE DE JESUS LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARIA PEREIRA DE SOUZA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARISA FERREIRA ROCHA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MARLENE TAVARES DE ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MAYRA CRISTINA LOPES NUNES PACHECO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) MILLENA PEREIRA DE OLIVEIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NATALIA NERES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NILSON CRONEMBERGER		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) NOEMI LEAL NUNES LULA FERREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ONIAS DE SOUSA RODRIGUES FILHO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) OSMENIA DOS SANTOS NASCIMENTO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) OTACILIA OLIVEIRA BRANDAO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) PATRICIA EVANGELISTA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CPL Fortaleza dos Nogueiras
366

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) PEDRO VITOR MENDES SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAFAEL COSTA DE AZEVEDO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAISSA ADRIANA DE MOURA SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAYANNY ALVES DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAYLANE GABRIELLE RIBEIRO NUNES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RAYRAN JOHN NASCIMENTO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) REGISLENE MOURA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) RICARDO MATIAS LOPES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ROSANA MARIA DA SILVA ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) SONIA SOUSA DA SILVA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TAILANE KERLLY FERREIRA DE ARAUJO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TALITA MARIA LEAL BARROS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) TATIANA ALVES DE LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) THAMILA CRISTINA MARQUES CARDOSO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) THAYS CRISTINA ARAUJO MOURA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VALDENIA ALVES FERREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VALQUIRIA FERREIRA LIMA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) VANESSA JENNIFER DA SILVA FERREIRA		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) ANTONIA CHAVES DOS SANTOS		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) DAVI BRITO DE CASTRO		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) HENRIQUE FONSECA GOMES		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUCIANO MARTINS DUARTE		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) (-) WARLEY CABRAL DE LACERDA		R$ (500,00)	R$ 0,00
RESERVAS		R$ 42.590,72	R$ 51.627,89
RESERVA DE LUCROS		R$ 42.590,72	R$ 51.627,89
Reserva Legal		R$ 21.562,08	R$ 27.586,86
Reserva de Assit Tecnica Educ e Social		R$ 21.028,64	R$ 24.041,03
SOBRAS E PERDAS ACUMULADAS		R$ 116.139,50	R$ 167.350,11
SOBRAS E PERDAS ACUMULADAS		R$ 116.139,50	R$ 167.350,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.C0.B2.BD.E8.C3.3E.38.0F.33.FF.5D.5F.62.7C.58.64.5E.AD.7C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-78
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CRJ Fortaleza dos Nogueiras
367

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Sobras Acumuladas a Disposicão da AGO		R$ 116.139,51	R$ 167.350,12
(-) (-) Perdas Acumuladas		R$ (1.171.971,79)	R$ (1.171.971,79)
Sobras Acumuladas		R$ 1.171.971,78	R$ 1.171.971,78

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	40.459.145/0001-70
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
INGRESSOS DE ATOS COOPERATIVOS		R$ 26.436.706,48	R$ 30.674.446,06
INGRESSO DE PRESTACAO DE SERVICOS NO MERC INTERNO		R$ 26.436.706,48	R$ 30.674.446,06
(-) (-) DEDUÇÕES		R$ (1.440.847,08)	R$ (2.363.421,46)
(-) (-) DEDUCOES RECEITA LIQUIDA		R$ (1.440.847,08)	R$ (2.363.421,46)
(=) INGRESSOS E RECEITA LIQUIDA		R$ 24.995.859,40	R$ 28.311.024,60
(-) (-) CUSTO DOS SERVIÇOS-ATOS COOPERADOS		R$ (19.241.265,45)	R$ (22.404.266,76)
(-) CUSTOS APLICADOS AOS SERVICOS NO MERC INTERNO		R$ (9.253.308,83)	R$ (18.089.858,07)
(-) OUTROS CUSTOS APLICADOS AOS SERVICOS NO MERC INTERNO		R$ (9.987.956,62)	R$ (4.314.408,69)
SOBRAS E LUCRO BRUTO		R$ 5.754.593,95	R$ 5.906.757,84
(-) (-) DISPÊNDIOS OPERACIONAIS DIRETOS ATOS COOPERATIVOS		R$ (5.575.018,80)	R$ (5.856.705,44)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRAÇAO		R$ (4.579.669,55)	R$ (5.271.181,85)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (995.349,25)	R$ (585.523,59)
(=) RESULTADO ANTES DO FINANCEIRO		R$ 179.575,15	R$ 50.052,40
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (42.940,43)	R$ 10.195,38
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 10.475,41	R$ 55.413,23
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (53.415,84)	R$ (45.217,85)
(=) SOBRAS OU PERDAS E RESULTADO ANTES IR e CSLL		R$ 136.634,72	R$ 60.247,78
(=) SOBRAS OU PERDAS DO EXERCICIO		R$ 136.634,72	R$ 60.247,78
SOBRAS E LUCROS DO EXERCICIO		R$ 136.634,72	R$ 60.247,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.C0.B2.BD.E8.C3.3E.38.0F.33.FF.5D.5F.62.7C.58.64.5E.AD.7C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

CPL Fortaleza dos Nogueiras 368

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade:	COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	40.459.145/0001-70	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA	463.490.903-06	011810	CE/2025/003	31/12/2026	CE	8532268722	messias@lucrecontabilidade.	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				
COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABAL	40.459.145/0001-70					8586904476	coopermaissaude2021@gmail.	S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				

CPL Fortaleza dos Nogueiras 369

COOPERMAIS SAUDE - Cooperativa de Trabalho Multiprofissional de Saude Ltda
CNPJ: 40.459.145/0001-70 NIRE: 23 4 000 187 12 - 19/01/2021
Av Santos Dumont no. 1740, sala 801 - Bairro: Aldeota-CEP: 60.150-161 - Fortaleza/CE

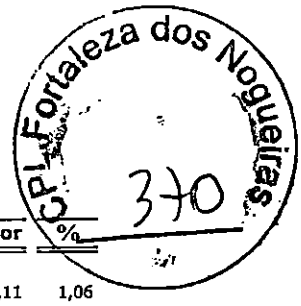

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	%
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.571.120,01 + 310.533,11	1,06
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.241.296,29 + 421.378,83	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.571.120,01	1,10
	Passivo Circulante	3.241.296,29	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.571.120,01 - 0,00	1,10
	Passivo Circulante	3.241.296,29	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	3.206.308,38	0,99
	Passivo Circulante	3.241.296,29	
Índice de Solvênncia Geral	Ativo	3.886.153,12	1,06
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.241.296,29 + 421.378,83	
Grau de Indevidamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.241.296,29 + 421.378,83	0,94
	Ativo	3.886.153,12	

Luiz Carlos de Araujo e Melo
Presidente
CPF: 434.913.591-04

Emanuel Messias Alves de Lima
Contador CRCCE Nº011810/0-3
CPF: 463.490.903-06

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6803766 em 12/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 4045914500017O e protocolo 240585828 - 11/04/2024. Autenticação: FBA2139B238C719C71E257F348BC3DE9B27427D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/058.582-8 e o código de segurança OOyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

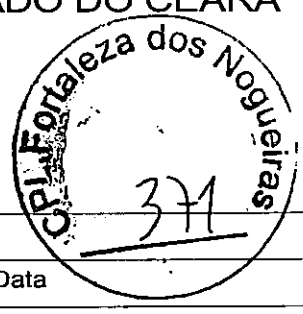

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/058.582-8	CEE2400101443	09/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
463.490.903-06	EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	11/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

CPL Fortaleza dos Nogueiras 372

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, de CNPJ 40.459.145/0001-70 e protocolado sob o número 24/058.582-8 em 11/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6803766, em 12/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	11/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
463.490.903-06	EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.913.591-04	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO	11/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
463.490.903-06	EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/04/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 12/04/2024, às 08:21.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/058.582-8.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6803766 em 12/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240585828 - 11/04/2024. Autenticação: FBA2139B238C719C71E257F348BC3DE9B27427D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/058.582-8 e o código de segurança OOyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CPL Fortaleza dos Nogueiras
373

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. sexta-feira, 12 de abril de 2024

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6803766 em 12/04/2024 da Empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ 40459145000170 e protocolo 240585828 - 11/04/2024. Autenticação: FBA2139B238C719C71E257F348BC3DE9B27427D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/058.582-8 e o código de segurança OOyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Tribunal de Justiça da Paraíba

TJPB SELO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 374

Nova consulta / Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo

Serventia: 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa

Endereço: AV Presidente Epitácio Pessoa, 1400 **Bairro:** Bairro dos Estados **Município:** JOAO PESSOA

E-mail: 1rcpnjp@gmail.com **Telefone:** (83) 996467076 / (83) 996345437 **Cobrança:** Normal

Informações do ato

Tipo Ato: Autenticação **Responsável:** SIDNEI DA SILVA PERFEITO **Valor emolumento:** R$ 3,58

Número do recibo: **Valor do Ato:** R$ 4,56 **Data do ato:** 04/04/2022

Data do recibo: **Retificador:** Não **Selo original:**

Recolhimento FARPEN: R$ 0,08 **Recolhimento FEPJ:** R$ 0,72 **Retificado por:**

Informações do selo

Tipo: Normal - Tipo C **Valor:** R$ 0,29

Selo Nº: AMU90803 **Validador:** 4H3L

Autenticação

Descrição do documento: Documento Código 15953040228745635044 - Atestado de Capacidade Técnica-BOM JESUS (1).pdf

Ressalva:

QR Code

Baixar Imagem

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

CPJ Fortaleza dos Nogueiras
375

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS/PIAUI
CNPJ: 06.554.356/0001-53

CONTRATADA:

COOPER MAIS SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA
CNPJ: 40.459.145/0001-70

PERIODO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES.

INSTRUMENTOS DE REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021/PMBJ
CONTRATO Nº003/2021/CONC

Atestamos para os devidos fins que a empresa **COOPERMAIS SAUDE-COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA,** com CNPJ 40.459.145/0001-70, é nossa fornecedora de serviços de execução indireta de serviços complementares para atendimento das necessidades dos Secretaria de Saúde, conforme dados abaixo, referente ao **Contrato nº 003/2021/CONC** e que a mesma presta serviço(s) atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

ITEM.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. DE HORAS EM12 (DOZE) MESES	QUANT. DE HORAS PORMÊS
1.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO DAESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	HORA	5.760	480
2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO DAESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NOTURNA	HORA	1.152	96
3.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO DERMATOLOGISTA	HORA	636	53
4.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO ORTOPEDISTA	HORA	636	53
5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CIRURGIÃOGERAL	HORA	1.272	106
6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PEDIATRA	HORA	2.328	194
7.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO GINECOLOGISTA	HORA	2.112	176
8.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO OTORRIANOLARINGOLOGISTA	HORA	408	34
9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CARDIOLOGISTA	HORA	468	39
10.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO VETERINÁRIO	HORA	2.328	194
11.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES BIOQUÍMICO	HORA	2.112	176
12.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENDIMENTOMÉDICO NO BOM PREV.	HORA	1.200	100
13.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO PSF	HORA	2.112	176

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 4 de abril de 2022 15:09:10 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/15953040422874563504
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 15953040422874563504-1
Data: 04/04/2022 14:48:07
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU90802-U4I7;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Vêber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

CPJ Fortaleza dos Nogueiras
376

14.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO COORDENADOR VISA	HORA	1.056	88
15.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO COORDENADOR IMUNIZAÇÃO	HORA	1.320	110
16.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO COORDENADOR DA CENTRAL DE MARCAÇÃO	HORA	2.112	176
17.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO COORDENADOR ATENÇÃO BÁSICA	HORA	1.056	88
18.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA O PSF	HORA	6.336	528
19.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA O PSF NOTURNO	HORA	816	68
20.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CIRURGIÃODENTISTA DO CEO	HORA	6.336	528
21.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FARMACÊUTICOHOSPITALAR	HORA	1.056	88
22.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE NUTRICIONISTAATENÇÃO BÁSICA	HORA	2.112	176
23.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FISIOTERAPEUTA	HORA	6.336	528
24.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PSICÓLOGO	HORA	6.336	528
25.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FONOAUDIÓLOGO	HORA	3.168	264
26.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AGENTE DE COMBATE E ENDEMIAS	HORA	8.448	704
27.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCADOR FÍSICO	HORA	2.112	176
28.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FARMACÊUTICO COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	HORA	1.056	88
29.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	HORA	6.336	528
30.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HORA	6.336	528
31.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HORA	6.336	528
32.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO UROLOGISTA	HORA	636	53
33.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE NEUROLOGISTA	HORA	636	53
34.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE NEUFROLOGISTAS	HORA	636	53

Por ser verdade, firmamos o presente.

Bom Jesus/PI, 01 de Abril de 2022

NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS:02480985350

Assinado de forma digital por NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS:02480985350
Dados: 2022.04.01 17:13:01 -03'00'

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 4 de abril de 2022 15:09:10 GMT-03:00, CNS: 06870-0 Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/15953040228745635044
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 15953040228745635044-2
Data: 04/04/2022 14:48:07
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU90803-4H3L;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos — Fundado em 1888

CPJ Fortaleza dos Nogueiras 377

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/04/2022 16:02:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 159530404228745635044-1 a 159530404228745635044-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº [illegible]1/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be15f693e2eee8bd5754557b06b774698ea5c682d2de1768ef8f7b0ca058b9c8ffc9092bdf56f83e2a1c7e5227f51d2d884d2a013f34a449185e0a8b510929235

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Tribunal de Justiça da Paraíba

TJPB SELO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 378

Nova consulta / Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo

Serventia: 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa

Endereço: AV Presidente Epitácio Pessoa, 1400 **Bairro:** Bairro dos Estados **Município:** JOAO PESSOA

E-mail: 1rcpnjp@gmail.com **Telefone:** (83) 996467076 / (83) 996345437 **Cobrança:** Normal

Informações do ato

Tipo Ato: Autenticação **Responsável:** SIDNEI DA SILVA PERFEITO **Valor emolumento:** R$ 3,58

Número do recibo: **Valor do Ato:** R$ 4,56 **Data do ato:** 18/08/2021

Data do recibo: **Retificador:** Não **Selo original:**

Recolhimento FARPEN: R$ 0,08 **Recolhimento FEPJ:** R$ 0,72 **Retificado por:**

Informações do selo

Tipo: Normal - Tipo C **Valor:** R$ 0,29

Selo Nº: ALX03679 **Validador:** 6CH0

Autenticação

Descrição do documento: Documento Código 159531808217098877465 - ATESTADO BREJINHO 2.pdf

Ressalva:

QR Code

Baixar Imagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO ALVES PESSOA, S/N, BREJINHO-RN. CEP: 59219000
CNPJ 12.202.003/0001-97 FONE: (84) 3283-2470 E-mail: smsprm01@gmail.com

CPL Fortaleza dos Nogueiras
379

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, PESSOA JURIDICA INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 08.161.614/0001-67.

CONTRATADO: COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 40.459.145/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PLANTÕES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DAS NEVES NO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN.

PERIODO CONTRATUAL: 12(DOZE)MESES

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas, que a COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 40.459.145/0001-70, prestou(a) à serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PLANTÕES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DAS NEVES NO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN, de forma satisfatória, tratando-se de empresa idônea e cumpridora de suas obrigações até a presente data.

DISCRIMINAÇÃO:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD
01	PLANTÃO 12 HORAS CLINICO GERAL	UND	150
02	PLANTÃO 24 HORAS CLINICO GERAL	UND	450
03	PLANTÃO 12 HORAS ENFERMEIRO	UND	500
04	PLANTÃO 12 HORAS FARMACEUTICO	UND	370

BREJINHO/RN, 16 DE AGOSTO DE 2021

Tatiana Turcatti Nagano
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 072 292 144-67

TATIANA TURCATTI NAGANO
SECRETARIA DESAÚDE
CPF: 072292144-67

Juntos no combate ao Covid-19, Use máscara de proteção respiratória, higienize as mãos com água e sabão, e com álcool a 70%.

Scanned by CamScanner

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 18 de agosto de 2021 10:05:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/159531808217098877465
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 159531808217098877465-1
Data: 18/08/2021 10:04:15
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX03679-6CH0;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CPL Fortaleza de Nogueiras 380

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/08/2021 14:43:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 159531808217098877465-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd09b46139a9602219d3405878c9233d69c1a2f93f28b5daac9edbc72863d3100b3c7f8ca70cd4712203c7498f583caee84d2a013f34a449185e0a8b510929235

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
381

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – SRP Nº 055/2021/SRP/PMFN.

CONTRATOS Nº 001/2021 A 007/2021: 03 de janeiro de 2022 à 03 de janeiro de 2023.
1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS: 03 de janeiro de 2023 à 03 de janeiro de 2024.
2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS: 03 de janeiro de 2024 à 04 de janeiro de 2025.

O Município de Feira Nova - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, **ATESTA a prestação satisfatória dos serviços complementares à saúde**, objeto dos contrato supracitados e do 1º Termo Aditivo a estes contratos firmado entre a Prefeitura e a empresa COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.459.145/0001-70, com sede situada na Av. Dom Luís, Nº 300, Bairro Aldeota, Salas 1008 e 1009, Fortaleza, Ceará, **os quais foram fielmente cumpridos pela parte, dando continuidade aos serviços no Município**, conforme 2º termo aditivo, **mediante terceirização de profissionais especializados, quais sejam:**

SERVIÇO COMPLEMENTARES Á SAÚDE, MEDIANTE TERCERIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, SOB O REGIME DE HORAS TRABALHADAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT. DE HORAS POR MÊS**
1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HORAS	960
2	MÉDICOS	HORAS	640
3	DENTISTA	HORAS	640
4	DENTISTA FERISTA	HORAS	160
5	ENFERMEIRO FERISTA	HORAS	320
6	ENFERMEIRO	HORAS	640
7	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	HORAS	640
8	FISIOTERAPEUTA	HORAS	320
9	NUTRICIONISTA	HORAS	320
10	PSICOLOGO	HORAS	160
11	FARMACEUTICO FB	HORAS	320
12	MÉDICO PSIQUIATRA	HORAS	96
13	MÉDICO ORTOPEDISTA	HORAS	96
14	MÉDICO ANESTESISTA	HORAS	192
15	MÉDICO CARDIOLOGISTA	HORAS	96
16	MÉDICO PROCTOLOGISTA	HORAS	192
17	MÉDICO PEDIATRA	HORAS	384
18	MÉDICO NEUROLOGISTA	HORAS	288
19	MÉDICO GINECOLOGISTA	HORAS	384

C.P.L. Fortaleza dos Nogueiras
382

20	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	HORAS	192
21	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	HORAS	576
22	MÉDICO OBSTETRA	HORAS	288
UNIDADE MISTA			
1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HORAS	1.920
2	MÉDICO PLANTONISTA	HORAS	1.440
3	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	HORAS	320
4	ENFERMEIRO	HORAS	1.280

Feira Nova do Maranhão - MA, 27 de junho de 2024

Luiza Coutinho Macedo
LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Tribunal de Justiça da Paraíba

TJPB SELO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 383

Nova consulta / Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo

Serventia: 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa

Endereço: AV Presidente Epitácio Pessoa, 1400 **Bairro:** Bairro dos Estados **Município:** JOAO PESSOA

E-mail: 1rcpnjp@gmail.com **Telefone:** (83) 996467076 / (83) 996345437 **Cobrança:** Normal

Informações do ato

Tipo Ato: Autenticação **Responsável:** SIDNEI DA SILVA PERFEITO **Valor emolumento:** R$ 3,58

Número do recibo: **Valor do Ato:** R$ 4,56 **Data do ato:** 01/09/2021

Data do recibo: **Retificador:** Não **Selo original:**

Recolhimento FARPEN: R$ 0,08 **Recolhimento FEPJ:** R$ 0,72 **Retificado por:**

Informações do selo

Tipo: Normal - Tipo C **Valor:** R$ 0,29

Selo Nº: ALY92864 **Validador:** OSB0

Autenticação

Descrição do documento: Documento Código 159530109219754581507 - ACT LAGOA DÁNTA.pdf

Ressalva:

QR Code

Baixar Imagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA
JUNTOS PELO POVO
Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta

Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64

CPL Fortaleza dos Nogueiras
384

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, PESSOA JURIDICA INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 08.142.887/0001-64.

CONTRATADO: COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 40.459.145/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAME POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

PERIODO CONTRATUAL: 12(DOZE)MESES

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas, que a COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 40.459.145/0001-70, prestou(à) serviços de exame por imagem e procedimentos especializados, nas categorias de cardiologista, dermatologista, endocrinologista, urologista, neurologista, oftalmologista, ortopedista e pediatra para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa d'Anta/RN, de forma satisfatória, tratando-se de empresa idônea e cumpridora de suas obrigações até a presente data.

LAGOA D'ANTA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2021

Josanyelem V. Lopes
CPF: 104.893.874-38
Portaria Nº010/2021
Secretária de Saúde

RECONHECIDA
Ofício Único de Lagoa D'anta / RN

JOSANYELEM VIDAL LOPES
SECRETARIA DE SAÚDE
CPF: 104.893.874-38

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 29 - Centro, CEP 59227-000
(84)98800-7318
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JOSANYELEM VIDAL LOPES
Selo Digital: RN202100850670002821CWE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 1 de setembro de 2021 12:31:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/159530109219754581507
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 159530109219754581507-1
Data: 01/09/2021 12:13:21 -
Valor Total do Ato: R$ 4,66 -
Selo Digital Tipo Normal C: ALY92864-OSB0;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 -
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CPL Fortaleza dos Nogueiras
385

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço ttps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/09/2021 13:15:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 159530109219754581507-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf3d44381c609af45bcde265c867d78294a3ed341b5e0c67a404ef3bfe4c7b068da740dd4f06953afbc4f1aaceedf844384d2a013f34a449185e0a8b510929235

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Tribunal de Justiça da Paraíba

TJPB SELO DIGITAL

Fortaleza dos Nogueiras CPL 386

Nova consulta / Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo

Serventia: 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa

Endereço: AV Presidente Epitácio Pessoa, 1400 **Bairro:** Bairro dos Estados **Município:** JOAO PESSOA

E-mail: 1rcpnjp@gmail.com **Telefone:** (83) 996467076 / (83) 996345437 **Cobrança:** Normal

Informações do ato

Tipo Ato: Autenticação **Responsável:** SIDNEI DA SILVA PERFEITO **Valor emolumento:** R$ 3,58

Número do recibo: **Valor do Ato:** R$ 4,56 **Data do ato:** 11/05/2021

Data do recibo: **Retificador:** Não **Selo original:**

Recolhimento FARPEN: R$ 0,08 **Recolhimento FEPJ:** R$ 0,72 **Retificado por:**

Informações do selo

Tipo: Normal - Tipo C **Valor:** R$ 0,29

Selo Nº: ALL53174 **Validador:** 7J4S

Autenticação

Descrição do documento: Documento Código 159531105217800548664 - ACT CLINICA LEIDA VIANA.pdf

Ressalva:

QR Code

Baixar Imagem

Clínica & Laboratório Leida Viana

Saúde, qualidade e garantia de vida.

(85) 99109-1602 / 99163-9254

CPL - Fortaleza dos Nogueiras 387

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: CLINICA E LABORATORIO LEIDA, pessoa jurídica, inscrita sob o nº de CNPJ 40.979.077/0001-70.

CONTRATADO: COOPER MAIS SAUDE – Cooperativa Multiprofissional de Saude Ltda, pessoa jurídica inscrita sob o nº de CNPJ 40.549.145/0001-70

SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas, que a COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, **pessoa jurídica, inscrita sob p nº de CNPJ 40.459.145/0001-70,** prestou(a) à serviços nos qualificações profissionais as categorias de clinico geral, urologista, terapeuta naturalista, homeopata, nutricionista, otorrino, reumatologista, cardiologista, medico do trabalho, de forma satisfatória, tratando-se de empresa idônea e cumpridora de suas obrigações até a presente data.

Trairi-CE, 06 de Maio de 2021

Mayanny Queiroz Viana
Titular
CPF: 041.979.633-94

Cartório do 1º ofício Trairi - Ce

CARTÓRIO 1º OFÍCIO TRAIRI - CEARÁ FONE: (85) 3351-1201

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de: Mayanny Queiroz Viana

( ) por autenticidade ( ) por semelhança

Trairi-CE, 10 de 2021

CRISTIANA CAVALCANTE BARROSO - Tratul
JOSÉ RICART FROTA DE SOUZA - Esc. Substituto
ANTÔNIA EUDISLENE R. DA SILVA - Esc. Autorizado

SELO DE AUTENTICIDADE 02 CONHECIMENTO FIRMA CL 276383

Digitalizada com CamScanner

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/159531105217800548664

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 159531105217800548664-1
Data: 11/05/2021 12:44:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL53174-7J4S;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

CNJ: 06.870-0 TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 11 de maio de 2021 12:55:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CPL Fortaleza dos Nogueiras 388

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/05/2021 14:33:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 159531105217800548664-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf024dc7290085bf58e1ede9de02351d6d29505d1b07ea8c3819962460fdfd8c1e4ed6a901f63566646ef08654b817df84d2a013f34a449185e0a8b510929235

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

CPL Fortaleza dos Nogueiras
389

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Objeto Contratual: prestação de serviços complementares, mediante regime de execução indireta por hora trabalhada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Loreto/MA.

A Prefeitura Municipal de Loreto – Estado do Maranhão, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, na cidade de Loreto/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.229.538/0001-59, **ATESTA, para os fins de direito, que estão sendo prestados os serviços complementares oriundos dos CONTRATOS nº 105/2023** (profissionais destinados à Secretaria Municipal de Saúde), **nº 106/2023** (profissionais destinados à Secretaria Municipal de Educação) **e nº 107/2023** (profissionais destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social), relativos ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, Processo Administrativo nº 017/2023, **com início em 01 de junho de 2023 e término em 01 de junho de 2024** para cada um desses contratos, **a serem realizados pela empresa COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA**, CNPJ Nº 40.459.145/0001-70, endereço na Avenida Dom Luís, 300, Salas 1008 e 1009, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-196, **em que, até a presente data, os serviços estão sendo prestados satisfatoriamente, sem qualquer fato que desabone a referida quanto ao cumprimento fiel dos contratos referente a terceirização de mão de obra especializada a qual se faça constar:**

SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO/FUNÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. HORAS/MÊS**
1	AUX. DENTISTA	HORA x MÊS	800
2	ENFERMEIRO	HORA x MÊS	1.600
3	FARMACÊUTICO	HORA x MÊS	320
4	FISIOTERAPEUTA	HORA x MÊS	320
5	PSICÓLOGO	HORA x MÊS	136
6	NUTRICIONISTA	HORA x MÊS	120
7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HORA x MÊS	4.000
8	MÉDICO CLÍNICO GERAL / ULTRA	HORA x MÊS	232
9	MÉDICO ESPECIALISTA	HORA x MÊS	116
10	MÉDICO CLÍNICO GERAL UROLOGISTA	HORA x MÊS	116

CPL Fortaleza dos Nogueiras 390

11	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HORA x MÊS	812
12	DENTISTA	HORA x MÊS	43
13	MÉDICO CLÍNICO GERAL / PLANTÃOES	PLANTÔES/MÊS	36
14	MÉDICO CARDUIOLOGISTA	PLANTÔES/MÊS	2
15	UROLOGISTA	PLANTÔES/MÊS	2
16	OTORRINO	PLANTÔES/MÊS	4
17	GINECOLOGISTA	PLANTÔES/MÊS	2
18	PEDIATRA	PLANTÔES/MÊS	2
19	BIOQUÍMICO	PLANTÔES/MÊS	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO/FUNÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. HORAS/MÊS**
1	NUTRICIONISTA	HORA x MÊS	240
2	PSICÓLOGO	HORA x MÊS	272
3	EDUCADOR FÍSICO	HORA x MÊS	320
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO/FUNÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. HORAS/MÊS**
1	PSICÓLOGO	HORA x MÊS	680
2	ASSISTENTE SOCIAL	HORA x MÊS	640
3	NUTRICIONISTA	HORA x MÊS	240
4	EDUCADOR FÍSICO	HORA x MÊS	230

Loreto/MA, 26 de junho de 2024.

GERMANO MARTINS COELHO:84688165315
Assinado de forma digital por GERMANO MARTINS COELHO:84688165315
Dados: 2024.06.26 17:05:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

CPL Fortaleza dos Nogueiras
391

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021.
CONTRATO CELEBRADO EM: 26 de outubro de 2021 à 26 de outubro de 2022.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 26 outubro de 2022 à 26 de outubro de ~~2023.~~
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 26 outubro de 2023 à 25 de outubro de 2024.

O Município de Picos/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos-PI, CNPJ nº 06.553.804/0001-02, **ATESTA que foi prestado e cumprido, de forma satisfatória, o objeto do Contrato e do 1º Termo Aditivo pela empresa COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.459.145/0001-70, estabelecida a Av. Dom Luís, 300, bairro: Aldeota, salas 1008 e 1009, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.160-196, de modo que a parte acima qualificada **tem dado continuidade a sua prestação de serviços complementares de saúde no Município,** conforme 2º termo aditivo, **não constando nada que a desabone operacionalmente a referida empresa, até a presente data.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PICOS	
ATENÇAO BÁSICA	
DESCRIÇÃO	**HORAS/MÊS**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	5.376
MÉDICOS - PSF	2.112
DENTISTA - PSF	384
DENTISTA FERISTA PSF	576
ENFERMEIRO FERISTA PSF	576
ENFERMEIRO PSF	2.112
AUXILIAR DE DENTISTA	384
CIEM - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.944
MÉDICO DERMATOLOGISTA	58
MÉDICO NEUROLOGISTA	58
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	58
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	115
MÉDICO CARDIOLOGISTA	58
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	58
MÉDICO PLANTONISTA	230
TEC. EM RADIOLOGIA	230
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	192
ENFERMEIRO	576
NUTRICIONISTA	192
FISIOTERAPEUTA	384
SAMU	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.944
MÉDICO PLANTONISTA	461

CPL Fortaleza dos Nogueiras
392

MÉDICO PLANTONISTA - FINAL DE SEMANA	230
ENFERMEIRO PLANTONISTA	230
DEP - DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIA	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	192
PAIN - PRONTO ATENDIEMENTO INF. MUNIC FREI DAMIÃO	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	192
MÉDICO AMBULATORIO	384
ENFERMEIRO AMBULATORIO	384
NUTRICIONISTA	384
PSICÓLOGO	96
FISIOTERAPEUTA	96
PAM - PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	192
MÉDICO AMBULATORIO	96
FISIOTERAPEUTA	96
SEDE - SECRETARIA DE SAÚDE	
MÉDICO AUDITOR	96
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	192
ASSISTENTE SOCIAL	96
ABRIGO IDOSO	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	192
ENFERMEIRO AMBULATORIO	96
ENFERMEIRO	192
FISIOTERAPEUTA	96
SIH/SUS	
MÉDICO AUDITOR	96
CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	
MÉDICO INFECTOLOGIA	96
BIOMÉDICO	96
ENFERMEIRO AMBULATORIAL	96
DEP. DE VIG. AMB (CONTROLE ZOONOSE)	
MÉDICO VETERINARIO	192
PNAISP	
MÉDICO	250
DENTISTA AMBULATORIO	144
ENFERMEIRO AMBULATORIO	125
ASSISTENTE SOCIAL	269
NUTRICIONISTA	125
TERAPEUTA OCUPACIONAL	125
PSICOLOGO	125
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	125

AUXILIAR DE DENTISTA	125
CLISAM - CLINICA SAÚDE DA MULHER	
MÉDICO AMBULARORIO	96
ENFEREMEIRO AMBULATORIAL	96
NUTRICIONISTA	96
CEO	
CIRURGIÃO DENTISTA	96
ONDONTOLOGO EM PROTESE	96
ONDONTOLOGO ENDODONTIA	288
CAPS II	
ENFERMEIRO	96
ASSISTENTE SOCIAL	96
SERVIÇO SOCIAL	
ASSISTENTE SOCIAL	96
NASF	
ASSISTENTE SOCIAL	288
FISIOTERAPEUTA	288
CAPS AD	
ENFERMEIRO AMBULATORIO	96
EDUCADOR FISICO	96
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	96
ACADEMIA DE SAÚDE	
EDUCADOR FISICO	96
VACINAÇÃO COVID	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM COVID	1.536
ENFERMEIRO VACINA COVID I	576
ENFERMEIRO VACINA COVID II	192

CPL Fortaleza dos Nogueiras
393

Picos-PI, quinta-feira, 27 de junho de 2024.

GIL MARQUES DE MEDEIROS:02992892300

Assinado de forma digital por GIL MARQUES DE MEDEIROS:02992892300
Dados: 2024.06.27 12:48:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
GIL MARQUES DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA
FORTALI
DOS NOGUE

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
394

Memorando

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 04 de novembro de 2025.

DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Solicito a emissão de parecer para a legalidade no processo licitatório cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

Sem mais para o momento, minhas considerações.

Faustiana Nogueira de Freitas
Presidente da CPL
Decreto nº 019/2025

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
395

PARECER- PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Ref: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 023/2025/SRP, que tem como gerenciadora a Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de saúde, mediantes regime de execução indireta em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Requerente: Comissão Permanente de Licitação- CPL

Assunto: Pedido de Parecer Técnico

EMENTA: Parecer Jurídico de Adesão a Ata e Registro Preço nº 023/2025/SRP, que tem como gerenciadora a Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de saúde, mediantes regime de execução indireta em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Análise do feito. Procedimento. Possibilidade do Ato. Legalidade com previsão legal no § 6º do Art. 86 da lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

I- DO RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação dirigido a esta Procuradoria Jurídica.

Trata-se da análise de legalidade a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 023/2025/SRP, que tem como gerenciadora a Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de saúde, mediantes regime de execução

Kennedy Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
396

indireta em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

O departamento de Compras e Licitação encaminhou à Procuradoria Jurídica a minuta do edital e demais documentos.

Em síntese é o relatório.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

DA ANÁLISE SOB O PRISMA CONSTITUCIONAL

Inicialmente, é importante pontuar que a Constituição Federal em seu Art. 37, tornou o processo licitatório condição *sine qua non* para os contratos administrativos, logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, cabe a Administração somente atuar de acordo com os princípios basilares norteadores da Administração Pública, disposto no Art. 37, caput da Constituição Federal de 1988.

No caso em epígrafe, a modalidade de licitação escolhida foi o pregão com a finalidade de registro de preço, que tem como fundamentação legal a Lei § 6º do Art. 86 da lei 14.133/2021 e decreto 11.462/2023.

O Sistema Registro de Preço – SRP consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Kenner Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
397

Após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

É razoável sustentar que o sistema registro de preço não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica registro de preço é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou mesmo da prestação de serviços, que resta condicionada a uma efetiva demanda.

No processo em análise, verificou-se que a Comissão Permanente de Licitação do Município apresentou uma tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, informando ainda que foram feitas pesquisas de preços em empresas e verificou-se que os preços levantados encontram-se acima do preços registrados na Ata de nº 023/2025/SRP, que tem como gerenciadora a Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA, razão pela qual se entende ser mais vantajoso para a Administração Pública Municipal aderir à ata.

Dos autos, verifica-se a solicitação ao setor de contabilidade de informações quanto à disponibilidade de crédito orçamentário. Em manifestação, o setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária suficiente para a quitação da obrigação, através da declaração de adequação orçamentária e financeira.

Ressalta-se ainda que a Administração Pública municipal de Fortaleza dos Nogueiras encaminhou solicitação de autorização para adesão a Ata de Preços à Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA, constando ainda dos

Kemper Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

CPL Fortaleza dos Nogueiras
398

autos a concordância na prestação de serviço e autorização do órgão gerenciador, no caso, a Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA. Constatou-se ainda nos autos que, Administração Pública apresentou justificativa para adesão a ata, cumprindo o que determina o Art. 31 do Decreto 11.462/2023, senão vejamos:

> Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
>
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
>
> II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
>
> III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
>
> § 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
>
> § 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
>
> § 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
>
> § 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha

Kennet Anderson R. Barr
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/...
OAB/MA 20.0...

CPL Fortaleza dos Nogueiras
399

quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Considerando o Princípio Constitucional da Economicidade e da Eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica no caso em tela.

II- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica, entende como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da ata de registro de preço de nº 023/2025, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto no Art. § 6º do Art. 86 da lei 14.133/2021e Decreto Federal 11.462/2023.

Assim, esta Assessoria Jurídica emite **Parecer Favorável** em todos os atos do Processo de Licitação, até o momento praticado, uma vez que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e legalidade dos atos, não havendo óbice quanto ao seu encaminhamento ao Gestor para que seja autorizada a adesão à ata citada, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais devidamente justificados.

É o parecer s.m.j

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 04 de dezembro de 2025

Kennet Anderson Ribeiro Barros
Assessor Jurídico
Decreto nº 020/2025
OAB/MA 20.920

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

PREFEITURA FORTALI DOS NOGUE

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Fortaleza dos Nogueiras CPL 400

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Fortaleza dos Nogueiras -MA, com sede administrativa situada à Avenida José Sarney, nº 359, Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras -MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.080.394/0001-11, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Rita Coelho da Fonseca da Silva**, torna público que **ADERIU** à **Ata de Registro de Preços nº 023/2025/SRP, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 017/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**, da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, em que foi registrado os preço da Empresa **COOPERMAIS SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA**, COOPERATIVA, NIRE 2340002083-1, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 40.459.145/0001-70,** sediada na Avenida Santos Dumont, 2626, Lj42, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, referente ao item e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

EMPRESA: COOPERMAIS SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, COOPERATIVA, NIRE 2340002083-1, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 40.459.145/0001-70,** sediada na Avenida Santos Dumont, 2626, Lj42, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS OU PLANTÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO POR HORA OU PLANTÃO	VALOR MENSAL
1	MÉDICO- CLINICO GERAL - PSF	480	MÊS	R$ 118,60	R$ 56.928,00
2	MÉDICO- CLINICO GERAL - PLANTONISTA (*)	15	PLANTÃO 24H	R$ 2.846,48	R$ 42.697,20
3	MÉDICO - CLINICO GERAL - PLATONISTA	7	PLANTÃO 12H	R$ 1.423,25	R$ 9.962,75
4	DENTISTA	320	MÊS	R$ 57,66	R$ 18.451,20
5	AUXILIAR DE DENTISTA	320	MÊS	R$ 12,19	R$ 3.900,80
6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.760	MÊS	R$ 23,57	R$ 41.483,20
7	ENFERMEIRO	1.760	MÊS	R$ 33,67	R$ 59.259,20
8	ENFERMEIRO COORDENADOR	176	MÊS	R$ 39,07	R$ 6.876,32
9	MÉDICO ANESTESISTA	48	PLANTÃO 24H	R$ 117,29	R$ 5.629,92
10	MÉDICO CIRURGIÃO	48	PLANTÃO	R$ 124,20	R$ 5.961,60

CPL Fortaleza dos Nogueiras 401

			24H		
11	NUTRICIONISTA	160	MÊS	R$ 25,31	R$ 4.049,60
12	FARMACÊUTICO	160	MÊS	R$ 27,80	R$ 4.448,00
13	BIOQUÍMICO	80	MÊS	R$ 26,17	R$ 2.093,60
14	TECNICO EM RAIO X	320	PLANTÃO	R$ 27,68	R$ 8.857,60
15	MÉDICO PSIQUIATRA	48	MÊS	R$ 147,31	R$ 7.070,88
16	PSICÓLOGO	160	MÊS	R$ 34,50	R$ 5.520,00
17	ASSISTENTE SOCIAL	160	MÊS	R$ 29,04	R$ 4.646,40
18	FISIOTERAPEUTA	160	MÊS	R$ 25,31	R$ 4.049,60
19	FARMACÊUTICO GENERALISTA	120	MÊS	R$ 27,80	R$ 3.336,00
20	CARDIOLOGISTA	24	MÊS	R$ 113,91	R$ 2.733,84
21	GINECOLOGISTA	24	MÊS	R$ 121,96	R$ 2.927,04
22	ULTRASSONOGRAFISTA	12	MÊS	R$ 121,96	R$ 1.463,52
23	ORTOPEDISTA	12	MÊS	R$ 125,61	R$ 1.507,32
24	OBSTETRA	12	MÊS	R$ 121,96	R$ 1.463,52
25	DERMATOLOGISTA	96	MÊS	R$ 110,37	R$ 10.595,52
26	PEDIATRA	48	MÊS	R$ 131,99	R$ 6.335,52
VALOR MENSAL (CUSTO DIRETO)		TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS			**R$ 322.248,15**

(A) CUSTO DIRETO	R$ 341.304,81

(B) DESPESAS COM ADMINISTRATIVAS E LUCRO	**(%)**	R$ 20.819,58
ADMINSITRAÇÃO	3,10%	R$ 9.989,69
LUCRO	3,00%	R$ 9.667,44
TOTAL (B)	6,10%	R$ 19.657,14
TOTAL (A+B)		**R$ 341.905,29**
(C) TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	(%)	R$ 42.906,51
ISS (5% Sobre o Faturamento)	5,00%	R$ 19.240,59
PIS (1,65% Sobre o Faturamento)	1,65%	R$ 6.349,39
COFINS (3,00% Sobre o Faturamento)	3,00%	R$ 11.544,35
IR (1,5% Sobre o Faturamento)	1,50%	R$ 5.772,18

CPL Fortaleza dos Nogueiras
002

	11,15%	R$ 42.906,52
TOTAL GERAL MENSAL (Faturamento (D))	**TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E ONZE REIAS E OITENTA CENTAVOS.**	**R$ 384.811,80**
TOTAL GERAL 12 MESES (Faturamento (D))	**QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E DEZESSETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS.**	**R$ 4.617.741,60**

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 04 de novembro de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA
Decreto nº005/2025
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças